



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 115267/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Condado

DATA DE ENTRADA: 10/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00006/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, adaptado para ambulância, destinado ao município de Condado.

INTERESSADOS: Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Kalliany Michelle Leite dos Santos



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ATT: SR. CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO - PREFEITO

ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO Nº 162/2025 - ADESAO

A FIORI VEICULO S/A, CNPJ 35.715.234/0008-76, sediada na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, 1500 - Loja A - João Agripino - João Pessoa/PB, por intermédio de seu representante legal abaixo-assinado, informa a concordância na concessão de Adesão a Prefeitura Municipal de Condado/PB, na ata de registro de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Carpina-PE, através do Pregão Eletrônico nº 00034/2025 - Ata de Registro de Preços, nº 024/2025, no seguinte valor e condições:

ITEM	QUANT	FABRICANTE/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	01	FIAT/DUCATO CARGO 11,5 M ³ TIPO AMBULÂNCIA AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO LONGO DE TETO ALTO ZERÔ KM ANO/MODELO 2024/2025. VEÍCULO COM 11M3 DE ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO, DE COR BRANCA E PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS ITENS DE SERIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA. POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO, C/ VALVULA PRE-REGULADA P/3,5 A 4,0 KGF/CM ² E MANOMETRO; NA REGIAO DA BANCADA, POSSUI UMA REGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ 02 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ROSCA PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. SIST. DE RADIO- COMUNICACAO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. ADAPTACAO EXTERNA: JANELA DE CORRER INSTALADA NA PORTA LATERAL COM PELICULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDENCIA SOBRE LUZ ARTIFICIAL VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELICULA OPACAS EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDENCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL A GRAFISMO COM ADESIVOS PADRAO AMBULANCIA QUE SERAO EXIGIDOS DE ACORDO COM O REQUERIMENTO FEITO PELA CONTRATANTE NO ATO DA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO. VIDROS ELETRICOS E TRAVAS ELETRICAS. SINALIZADORES: SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE FORD 2 257000 514000	R\$315.585,00	R\$ 315.585,00

MATRIZ: Rua João Inácio da Silva, 220 - Alagoinhas - Recife - PE - CEP 50720-100 - Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 - Arraial do Retiro - Salvador - BA - CEP 41204-026 - Fone: (71) 3255 2222 - Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juacy Magalhães Junior, 1336 - Rio Vermelho - Salvador/BA - CEP 41340-080 - Fone: (71) 3330 8000 - Fax: (71) 3330 8002 / Rua Alceu Barbosa, 1777 - Conj. Verde Mar - João Pessoa - PB - CEP 58033-450 - Fone: (83) 3206 1500 - Fax: (83) 3206 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 - José Pinheiro - Campina Grande - PB - CEP 58104-170 - Fone: (83) 3310 3300 - Fax: (83) 3310 3309

Fiori


	ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LEDS VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTECAO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORACAO, TOTALIZANDO 96 LEDS, CATEGORIA 1W (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 IM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A. DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.		
--	---	--	--

OBS1: Informamos que o veículo será faturado pela **FILIAL JOÃO PESSOA CNPJ: 35.715.234/0008-76**

OBS2: Concordamos em conceder a carona, desde que a ordem de fornecimento e/ou Empenho seja enviada para faturamento até dia **29.09.2025**.

João Pessoa-PB, 19 de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gouver **GUSTAVO CAVALCANTINEVES**
CPF: 187.584.524-00 Data: 10/09/2025 22:28:28
Verificação: <https://portal.m.gov.br>

Gustavo Cavalcanti Neves
 Gerente Vendas Governo
 RG 1.630.242 SDS/PE
 CPF 187.584.524-00
 E-mail: gvd.gustavo@fiori.com.br

35.715.234/0008-76
Fiori Veículo S/A
 Rua Avulador Maria Vieira Da Mota, 1500 - Loja A
 João Agripino - João Pessoa/PB
 CEP 58.044-045

MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 - Mogadous - Recife - PE - CEP 50720-100 - Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 - Arraial do Retiro - Salvador - BA - CEP 41204-025 - Fone: (71) 3265 2222 - Fax: (71) 3258 2200 - Av. Juracy Megalhães Junior, 1338 - Rio Vermelho - Salvador/BA - CEP 41940-060 - Fone: (71) 3330 8000 - Fax: (71) 3330 8002 / Rua Alonzo Barboza, 1777 - Conj. Verde Mar - João Pessoa - PB - CEP 58039-450 - Fone: (83) 3208 1500 - Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 - José Planeta - Campina Grande - PB - CEP 50104-170 - Fone: (83) 3310 3300 - Fax: (83) 3310 3308

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA, inscrita(n) no CNPJ sob o nº 13.933.909/0001-60, com sede localizada à Avenida Congresso Eucarístico Internacional 408 Santa Cruz, Carpina - PE, neste ato representado através da Secretária de Saúde Sr.^a Patrícia Amelia Alves Rodrigues de Mendonça, cédula de identidade 4407XXX SDS/PE. inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.88X-77, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 034/2025 - FMS, RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR:

Razão Social: FIORI VEICULO S.A

CNPJ Nº: 35.715.234/0001-08

Endereço: com. / res. Rua João Ivo da Silva, 220 Prado CEP: 50.720-100

E-mail : dvq.gustavo@fiori.com.br Fone: (81) 3447-7675

Representante: GUSTAVO CAVALCANTI NEVES CPF/MF nº 187.584.524-00

RG: 1.630.242 SDS/PE

De acordo com a classificação por elo(s) alcançada(s) e nula(s) quantidade(s) e/ou(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO PARA ATENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições oferecidas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VLX.UNIT.	VLX. TOTAL
2	AMBULANCIA TIPO B FURGÃO LONGO DE TIPO AUTOMOTIVOM ANOMODULO 2024/2025. VEICULO COM NO MINIMO 10M2 DE ESPACIO NO COMPARTIMENTO INTERNO DE COR BRANCA E PORTA LATERAL DESLIZANTE. PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELA CONTRATAÇÃO E DEMAIS ITENS DE SERVE ESTABELECIDOS PELA MUNICIPALIDADE, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, POLIPAGO E VALVULA PRE-REGULADA PÓS A LIGACAO E	UN	2	R\$ 315.785,00	R\$ 631.570,00



MANOSMETRO, NA RUDELA DA BANCADA, POSSUI UMA REGULA E FLUXOMETRO OBTENTANDO P. DE 4 ASPIRADOR TIPO VENTURI, EMBORA PADRAO ABNT CONDIÇÕES INCLUSIVE NORMATIVADAS PELA ABNT NIST DE RADIACOMUNICAÇÃO EM PONTA DE PERMANENTE COM A VENTRAL REGULADORA, ADAPTAÇÃO INTERNA JANELA DE CORTIÇA INSTALADA NA BOCA LATERAL COM PNEUMÁTICA ÚNICA EM CILINDROS PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE LUM. ARTIFICIAL VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PNEUMÁTICA ÚNICA EM FILTROS PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL A GRAFISMO COM ADESIVOS PADRAO AMBULANTE QUE SE RALISCOU DOS DE ACORDO COM O INQUÉRIMENTO HEITO PELA CONTRANTE, NO ATQ DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, VIDROS E TUBOS E GRAVAS ELÉTRICAS SINALIZADORAS SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE TUBO 2,5700 5,000 ALUMINIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUI 10 SEGMENTOS MÓVILARES COM 4 LEDS VERMELHOS CADA, EM INCLINAÇÃO COM PROFUND. UN. RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO DESENVOLVENDO 90 LUM. CATEGORIA IV LUMINISIMO BRILHO COM 12 EM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS Cegos, DOTADO DE LENTE PROTETORA EM PLASTICO DE ENGOMADA DE T. INTENSIDADE, O ELETRO VISUAL DO EQUIPAMENTO FICARÁ LONJANDE SONOLETEORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA ESTIMULOS, QUAISQUER MONTA DA COMPLETO ELETRO A APROXIM. DE MODIFICAÇÃO PPM, CONSUMO MAXIMO INCLUIR 1,50.				
VALOR TOTAL				R\$ 631.170,00

VALOR TOTAL: R\$ 631.170,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E SETENTA E REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de recursos referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ Nº 13.133.909/0001-60.**
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.
- 4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva ao registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



II. CONDIÇÕES GERAIS

II.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do presente, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carpina, 05 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Patrícia Amelia Alves Rodrigues de Mendonça
Secretaria de Saúde
CONTRATANTE



GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
CPF nº 187.584.524-00
Secretaria de Saúde - Carpina - PE

FIORI VEÍCULO S.A
CPF/MF nº 187.584.524-00
Gustavo Cavalcanti Neves
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1º _____
CPF Nº _____

2º _____
CPF Nº _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 162/2025

Condado/PB, 15 de agosto de 2025.

À Empresa

FIORI VEICULO S.A

CNPJ Nº: 35.715.234/0001-08

Endereço: com. / res. Rua João Ivo da Silva, 220 Prado CEP: 50.720-100

E-mail: dvg.gustavo@fiori.com.br

Fone: (81) 3447-7675

Representante: GUSTAVO CAVALCANTI NEVES

CPF/MF nº 187.584.524-00

RG: 1.630.242 SDS/PE

Assunto: Solicitação de aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025 da Prefeitura Municipal de Carpina-PE.

Senhor Empresário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vem por meio deste, com amparo no Art. 86, § 2º, inc. III, da Lei 14.133/2021, solicitar prévia consulta e aceitação do fornecedor, para adesão da Prefeitura Municipal de Condado à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Carpina-PE, conforme orçamento especificado abaixo:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	E. TOTAL
1	FIAT/DUCATO CARGO 11,5 M² TIPO AMBULÂNCIA AMBULÂNCIA PRO B PURÇÃO LONGO DE FETO, AT 10 ZERO KM ANO/MODELO 2024/2025. VEÍCULO COM 11M3 DE ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO, DE COR BRANCA E PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DENMAIS ITENS DE SERIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PRE-REGULADA PLS A 4,0 SOPRADO E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA REGUA E FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR 2002 E ASPIRADOR HPO VENTURI, C/ROSCA PADRAO AMBI, CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS, PELA ABNT, SIST. DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA ADAPTAÇÃO EXTERNA; TANELA DE CORRER INSTALADA NA PORTA LATERAL COM PELÍCULA OPACA EM FILMES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE LUZ ARTIFICIAL VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA OPACAS EM FILMES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDÊNCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL A GRAFISMO COM ADESIVOS PADRAO AMBULANCIA QUE SERAO EXIGIDOS DE ACORDO COM O REQUERIMENTO FEITO PELA CONTRATANTE NO ATODA APROPRIAÇÃO DE FORNECIMENTO VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS; SINALIZADORES SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE FORD 2 257000 514000 ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LEDS VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO.	Unidade	1	R\$ 5.585,00	315.585,00

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro - Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO
GABINETE DO PREFEITO

	TOTALIZANDO 96 LEDS, CATEGORIA TW (ULTÍSSIMO BRILHO) COM 45 IM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 160º, SEM QUE HAJA PONTOS Cegos, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENDARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO, INCLUI UNIDADE SONOPLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A, DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS				
--	---	--	--	--	--

Atenciosamente,

CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXÃO:03193530441

Assinado de forma digital por CAIO
 RODRIGO BEZERRA
 PAIXÃO:03193530441
 Dados: 2025.08.15 13:41:36 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 Prefeito de Condado



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.133.909/0001-60, sediado Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 – Santa Cruz – Carpina – PE, CEP: 55.811-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 321/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 2.227.043,54 (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Data da sessão pública: 22/07/2025

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

UASG: 932218

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO PARA ATENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7.1. Para os **ITENS: 01 e 03 (Cota Principal 75% - Ampla Participação)**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.7.2. Para os **ITENS: 02 (Cota Reservada até 25%)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.3. SE A MESMA PESSOA JURÍDICA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO SERÁ PELO MENOR VALOR OBTIDO NA LICITAÇÃO.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 O aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



8.10.2 Análise de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/licitacoes>.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, ou;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.



12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Carpina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Carpina-PE.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: carpina.cpl@gmail.com

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

<https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes>

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de preços

ERONILDO DA SILVA
Assinado de forma digital por
ERONILDO DA SILVA
GOMES:1188299743
997433 3

Carpina, 09 de julho de 2025

Eronildo da Silva Gomes
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

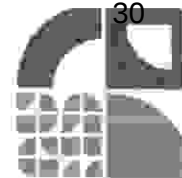
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO PARA ATENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VLR. UNID.	VLR. TOTAL
II		AMBULÂNCIA FURGONETA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO 2025 OU SUPERIOR, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ A.B.S./INAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ALCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO(FLEX); POTÊNCIA MÍN DE 100 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPAC. MÍN =50 L, FREIOS E SUSPENSÃO, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL AÇIONAMENTO, ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA, O PNEU ESTUPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL, SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM, LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 300 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO, LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE 1575, SAE 1595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO DB @13,8 VCC, LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE	UN	8	RS 149.658,98	RS 1.197.271,84



		UND 3 R\$ 139.479,05 R\$ 418.437,13 JTR49. NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST.S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE, SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBACADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561, VENTILADOR OSCILANTE NO TETO, A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL EM DURALUMÍNIO, C/ NO MÍN 1800 MM DE COMPR., PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPOSTAR PESO MÍN DE 100 KG COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA, GARANTIA DE 24 MESES, ENSAIO ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO. C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA, UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA, UM PEGAMÃO OU BALAUSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA, ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE FM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR), FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, SIMILARES, OU EQUIVALENTES).				
2		AMBULÂNCIA FURGONETA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO 2023 OU SUPERIOR, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA	LIN	2	R\$ 149.658,98	R\$ 299.317,96



DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ALCÓOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX), POTÊNCIA MÍN DE 100 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CAPAC. MÍN = 50 L; FREIOS E SUSPENSÃO, EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, EXIGIDOS PELO CONTRAN. CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL. ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO, ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR. FIACÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN DE 1.000 MM E MÁX DE 1.300 MM. LARGURA MÍN DE 250 MM E MÁX DE 300 MM E ALTURA MÍN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POLUIR, CORROÇÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA, CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 11 (UM) METRO DE NO MÍN 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE UND 3-RS 139-479,05-RS 418-437,15-J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST. S DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEUMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA. UM SIST. DE AR CONDIC. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO, A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL EM DURALUMÍNIO, C/ NO MÍN 1.800 MM DE COMPR., PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN DE 100 KG COM COLCHONETE, DEVERÃO SER APRESENTADOS:



	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA, GARANTIA DE 24 MESES, ENSAIO ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONÍTRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO. C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGAMÃO OU BALAUSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA. P/ AUXILIAR NO LEMBRARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS. NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (TÔRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, SIMILARES OU EQUIVALENTES)				
3	AMBULANCIA TIPO B FURGÃO LONGO DE TETO ALTO ZERO KM ANO/MODELO 2024/2025, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 10M3 DE ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO, DE COR BRANCA E PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS ITENS DE SERIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO, C/ VALVULA PRÉ-REGULADA P/3,5 A 4,0 KG/CM2 E MANÔMETRO, NA REGIÃO DA BANCADA, POSSUI UMA RÉGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI. C/ ROSCA PADRAO ABNT, CONEXÕES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT SIST. DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. ADAPTAÇÃO EXTERNA: JANELA DE CORRER INSTALADA NA PORTA LATERAL COM PÉLICULA OPACA EM FÍLETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDENCIA SOBRE LUZ ARTIFICIAL VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PÉLICULA OPACAS EM FÍLETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDENCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL A GRAFISMO COM ADESIVOS PADRAO AMBULANCIA QUE SERAO EXIGIDOS DE ACORDO COM O	UN	2	R\$ 368.226,87	R\$ 730.453,74



	REQUERIMENTO FEITO PELA CONTRATANTE NO ATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS. SINALIZADORES: SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE FORD 2 257000 514000 ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LÊDS VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, TOTALIZANDO 96 LÊDS: CATEGORIA IV (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 IM CADA, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM UM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPERIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A.			
TOTAL				R\$ 2.227.043,54

1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2.1 Para os **ITENS: 01 e 03 (Cota Principal 75% - Ampla Participação)**, poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital.

1.2.2 Para os **ITENS: 02 (Cota Reservada até 25%)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.2.3. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, pois o município não elaborou Plano de Contratações em 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas seguintes obrigações:

4.1.1. Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a contratada já deverá ter providenciado: O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de Pernambuco, fornecendo à contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e ORLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer.

4.1.2. A Garantia do veículo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

4.1.3. Durante o período de garantia, a proponente vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação.

4.1.4. Em casos de eventual necessidade de prestação de serviços de assistência técnica e/ou manutenção, os custos do deslocamento do veículo até o respectivo local do serviço ficará a cargo da empresa Contratada.

4.1.5. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

4.1.6. As revisões serão custeadas pela contratante, ou seja, o Município agendará as revisões conforme manual do veículo, a empresa irá fornecer o orçamento com os itens necessários para efetuar a revisão, em seguida o Município irá emitir nota de empenho e posterior a realização dos serviços efetuar o pagamento mediante apresentação da nota fiscal.

4.1.7. A licitante vencedora deverá possuir Representante Autorizada para prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia.

4.1.8. A licitante vencedora deverá possuir Representante Autorizada para prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia, devendo esta localizar-se num raio de no máximo 100 km da sede do Município de Carpina-PE.

4.1.9. O prazo de entrega dos veículos objeto desta licitação será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após a Ordem de Compra/Nota de empenho do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e o aceite da Contratante. Os veículos deverão ser entregues, emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

4.1.10. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os veículos 0 km, em conformidade com as exigências no edital sob pena de não aceite pelo CONTRATANTE, bem como aplicações das sanções legais cabíveis.

4.1.11. A empresa deverá entregar juntamente com o veículo, CAT Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito e CCT-Comprovante de Capacitação Técnica, correspondente à marca Modelo e Versão do veículo.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **SECRETARIA DE SAÚDE, sito a Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 – Santa Cruz – Carpina – PE.**

5.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

5.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

5.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificações do objeto e consequente aceitação.

5.5.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

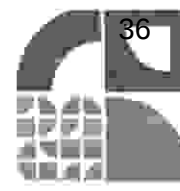
6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho, de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.2.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.2.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.2.4. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.3.3. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.3.3.1. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O preço estimado total da contratação é de **R\$ 2.227.043,54 (Dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 10.302.0428.1060.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Carpina, 03 de julho de 2025.

Rebeca Duarte Dias
Secretaria Executiva – SMS – Carpina

Maria Eduarda Ferreira Guerra Barreto
Gerente Hospitalar
CPF: 111.971.514-86

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Solicitação de Fornecimento, nos endereços mencionados no mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Solicitação de fornecimento.

- a) Os itens, objeto desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela dos itens;
- b) Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante, seguindo as orientações contidas na Solicitação de Fornecimento.
- c) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento o contratado deverá enviar a arte para aprovação da secretaria requisitante.

3.1.2 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

3.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

3.1.4.1. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

3.1.4.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto ou serviço.

3.1.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3 Fiscalização:

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.4 Fiscalização Técnica:

3.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.4.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5 Fiscalização Administrativa:

3.5.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6 Gestor do Contrato:

3.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

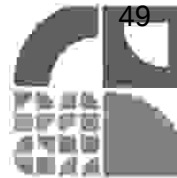
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.1.2. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.I. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.I. Fica eleito o foro da comarca de Carpina - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, a qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Carpina, em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

CPF Nº
CPF Nº

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

O **MUNICÍPIO DE CARPINA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado através da Secretário de XXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXX, cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços do **FORNECEDOR**:

Razão Social:

CNPJ Nº:

Endereço:

E-mail:

Fone:

Representante:

CPF:

RG:

De acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO PARA ATENDER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE**, especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ Nº 13.133.909/0001-60.**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas, pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



II. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carpina, XX de XXXXXX de 2025

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

CPF Nº
CPF Nº

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE VEICULO TIPO AMBULANCIA, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 017/2025** seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA E MODELO	UNID.	QTD.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de XXX (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano,

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2.Processo Administrativo

Número do processo: 130825/2025-11

3.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, adaptado para ambulância, destinado ao município de Conado.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	GERSSIHANE FERNANDES LINHARES

5.Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
GERSSIHANE FERNANDES LINHARES	Secretária de Saúde
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6.Necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública premente do Município de Conado quanto à ampliação e melhoria da capacidade de atendimento do sistema municipal de saúde, especialmente no que se refere ao transporte adequado e seguro de pacientes em situações de baixa complexidade. Para tanto, propõe-se a aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, devidamente adaptado para operar como ambulância de transporte – Tipo “A”, conforme definição estabelecida pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CONTRAN nº 211/2006.

A necessidade da contratação decorre da constatação de que o atual quantitativo de veículos disponíveis para remoção simples é insuficiente para atender à crescente demanda da população, especialmente nos deslocamentos intermunicipais e interinstitucionais, seja para consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos ou transferências programadas entre unidades de saúde. A inexistência, obsolescência ou a inadequação da frota compromete diretamente a eficiência e a continuidade do atendimento ao cidadão, o

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Illos Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

que contraria os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Adicionalmente, a aquisição da ambulância visa garantir conformidade com os padrões normativos exigidos pelos órgãos de regulação e fiscalização, bem como assegurar a humanização no transporte de pacientes e a preservação da integridade física destes durante os deslocamentos. Ressalte-se que o veículo a ser adquirido deverá obedecer aos requisitos de segurança, conforto e acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente, incluindo itens obrigatórios como maca retrátil, banco para acompanhante, sinalização visual e sonora, entre outros.

A contratação se justifica, portanto, como uma medida estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde, sendo parte de uma política pública voltada à melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, à racionalização dos recursos públicos e ao cumprimento das metas pactuadas no âmbito da gestão do SUS. Ademais, a medida atende ao interesse público ao promover a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, com foco na eficiência operacional e na redução de riscos decorrentes de transportes inadequados.

Dessa forma, a aquisição da ambulância tipo "A" constitui-se em ação necessária, legítima e urgente, sendo essencial para assegurar o adequado funcionamento da estrutura assistencial municipal, promover a dignidade dos usuários do sistema de saúde e atender às determinações legais e regulamentares em vigor.

7. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo.

8. Requisitos da contratação

A definição dos requisitos para a aquisição de veículo automotor, tipo furgão, adaptado como ambulância de transporte para remoção simples – Tipo "A" – visa assegurar que a solução contratada atenda de forma plena e segura às necessidades da rede municipal de saúde do Município de Condado. O objetivo é garantir que o equipamento adquirido proporcione condições adequadas para o transporte de pacientes em situações não emergenciais, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, promovendo dignidade, conforto, segurança e conformidade normativa no atendimento à população.

Os parâmetros adotados observam critérios técnicos compatíveis com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

I. Requisitos Gerais

- a. O objeto da contratação é a aquisição de ambulância (remoção simples), composta por veículo automotor tipo furgão, novo, zero quilômetro, ano e modelo 2025, adaptado com todos os equipamentos necessários à função de transporte de pacientes fora de situação de urgência ou emergência;
- b. O veículo deverá estar devidamente transformado em unidade móvel de saúde por empresa especializada, com certificação junto ao INMETRO e atendimento integral aos requisitos da Resolução nº 211/2006 do CONTRAN e demais normativas técnicas da ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde;
- c. A carroceria deverá ser fechada, com portas laterais e traseiras, e compartimentos distintos para condutor e paciente, com isolamento térmico e acústico adequado.

II. Requisitos Legais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a. A contratação observará integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assim como os decretos e normas complementares, em especial os regulamentos técnicos do setor de saúde e transporte veicular especializado;
- b. Serão respeitados os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes, com tratamento favorecido para ME/EPP, nos termos legais;
- c. O processo licitatório garantirá os princípios da publicidade, legalidade, isonomia, julgamento objetivo e competitividade, assegurando ampla participação dos interessados;
- d. O veículo e os equipamentos médicos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA, CONTRAN, DENATRAN, INMETRO e ABNT, conforme aplicável.

III. Requisitos de Qualidade, Segurança e Conformidade Técnica

- a. A ambulância deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

DESCRIÇÃO DO ITEM:

AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) - todas as características apresentadas são as mínimas exigidas, sendo aceitas especificações superiores:

I. MARCA/MODELO REFERENCIAL:

MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 417 CDI LONGO "TETO ALTO" 2.2, FIAT/DUCATO MAXICARGO "TETO ALTO" ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.

II. ESPECIFICAÇÕES:

1. AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - AMBULÂNCIA TIPO A, COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS MÍNIMAS:

Veículo automotor furgão, novo, teto alto, cor predominante branca, zero km, ano fabricação/modelo 2025/2025, 02 portas (motorista e passageiro) e porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal no mínimo em duas posições de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus, com altura mínima de 1.800 mm, com dispositivo para manter abertas impedindo seu fechamento espontâneo em caso de estacionar em desnível, altura mínima do salão de atendimento de 1.800 mm, comprimento do salão de no mínimo 2.800 mm, combustível diesel, capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros, transmissão manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente e 1 a ré, direção, elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, distância mínima entre eixos: 3.500 mm, máxima externa de 2.700 mm, altura máxima externa de 2.780 mm; motor dianteiro, mínimo 4 cilindros verticais em linha, potência máxima igual ou superior a 140 cv, sistema de alimentação injeção eletrônica, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com sistema eletrônico de freios e ABS, assistente de frenagem, assistente de partida em rampa, airbags frontais, alarme (sistema antifurto) com travamento das portas via controle, cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros, faróis de neblina, sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, volume útil de carga útil mínima de 13m³, protetor de câter/caixa de câmbio para os modelos que se aplicar, pneus no mínimo 195/65 R 16C, com PBT de no mínimo 3.500 kg, sistema elétrico 12V, com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

2. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), COM AS SEGUINTE CARATERÍSTICAS MÍNIMAS:

Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo A deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.

Cabine/Carroceria:

- A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço;
- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância;
- O pneu-estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento;
- Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação;
- Portas em chapa, com revestimento interno em poliéstereno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termoacústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor.
- Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT.
- Deverá ser dotada de degrau ou estribo original de fábrica revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT.

Sistema Elétrico:

- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir drenó de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 250 A.
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por bráçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.
- Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada.
- Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC).
- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer toma de oxigênio. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Iluminação:

- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:
- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.
- A luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.
- Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.
- Farol de embarque instalado sobre a porta traseira.
- Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual.
- Sinalizador frontal principal:
- Barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo;
- Barra dotada de base construída em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizadores frontais secundários:
- Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;
- Sinalizadores Traseiros;
- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:
 - I. Possuir no mínimo 08 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
 - II. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°;
 - III. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.
- Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm;
- Sinalizador acústico.
- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - II. botão liga/desliga para a sirene;
 - III. botão sem retenção para sirene para "toque rápido";
 - IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene.

Sistema de Oxigênio:

- Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 litros, em suporte individual para cilindro, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm².
- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de condutas embutidas na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste.
- Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com rosca padrão ABNT;

Ventilação:

- A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado;
- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- Ventilador/exaustor;
- Ar Condicionado com capacidade térmica de no mínimo 26.000 BTUs no compartimento traseiro, contando com um sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do Item 5.12 da NBR 14.561. Ar Condicionado original de fábrica no compartimento dianteiro.

Bancos:

- Banco tipo baú para, no mínimo, 2 (duas) pessoas, com assento estofado em courovin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo.
- Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da marca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courovin na cor cinza e cinto de segurança de 03 pontos retrátil.

Maca:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 500kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

3. DESIGN INTERNO E EXTERNO:

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

- O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes.
 - Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.
 - Balaústrea: Deverá ter 2 (dois) "pega-mão" no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.
 - Revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) autopextinguível.
 - As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autopextinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;
 - Nivelamento do piso em compensado naval, o qual deverá ser original do fabricante do veículo.
 - Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência.
 - Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material ambulatorial utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interno e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).
 - O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.
 - Lixeira para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá possuir dispositivo capaz de fixá-la, de maneira que, em caso de acidentes, a mesma não se solte;
 - Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.
 - A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo deste anexo), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo:
- I. Armário superior no lado esquerdo, cujas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
 - II. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m.
 - III. Armário para cilindro de oxigênio.

Design Externo

- Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca e faixas transparentes;
- Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes;
- 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquele da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira;
- 2 (dois) adesivos com a palavra "AMBULÂNCIA", escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir), e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente).
- A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas neste ANEXO e encontram-se a baixo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4. LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

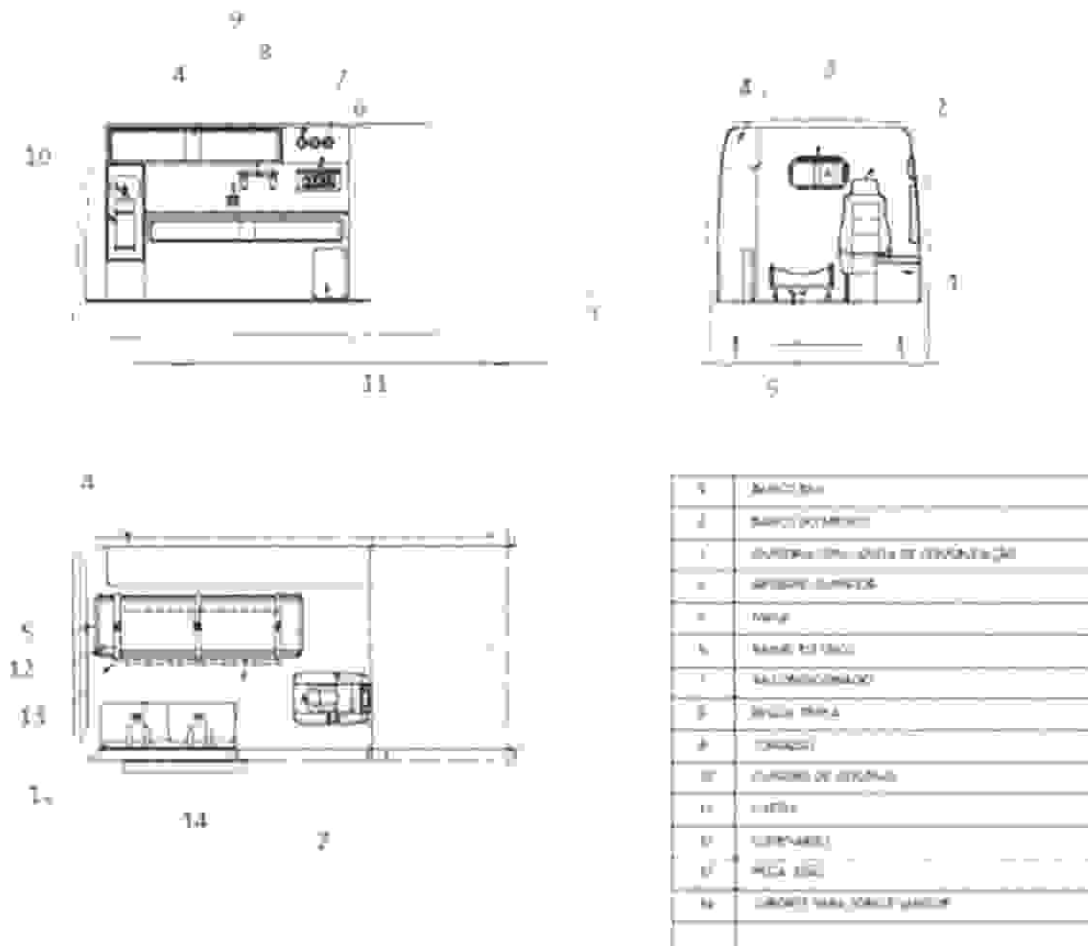


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5. LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

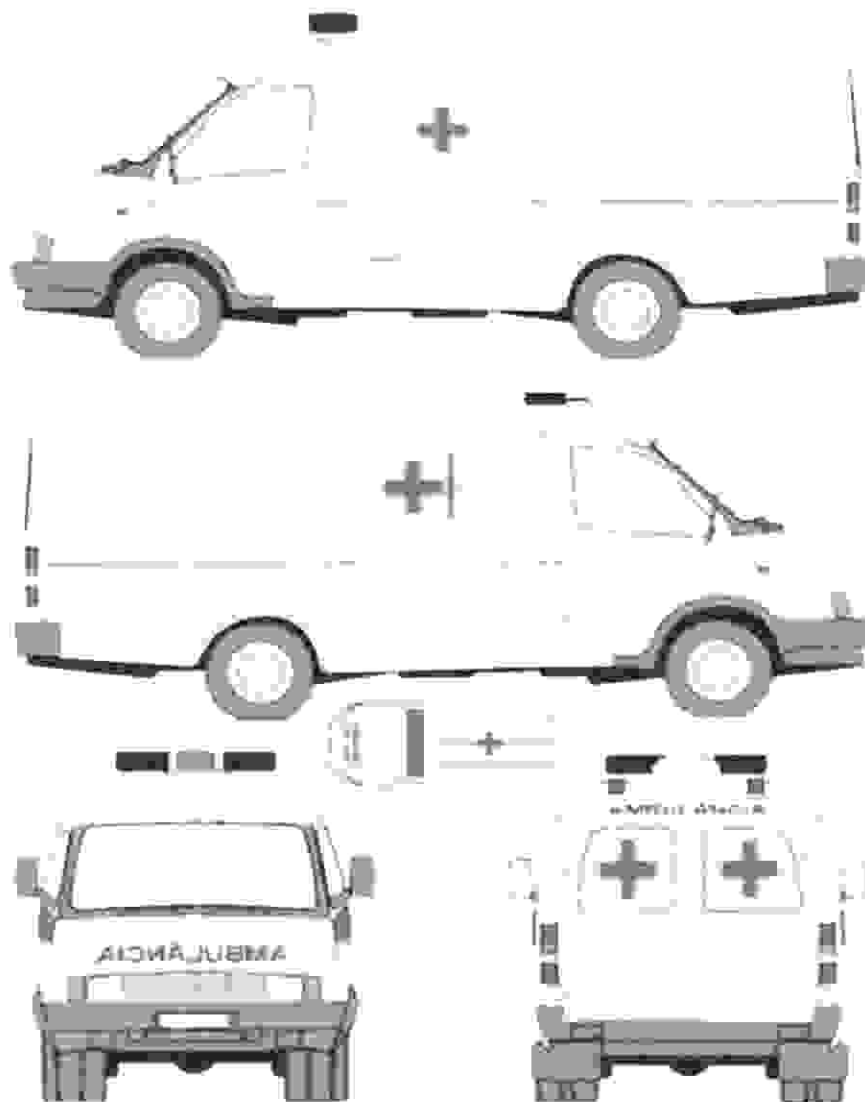


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

III. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, através de seu distribuidor autorizado;
- Possuir rede de Assistência técnica especializada e credenciada pelo fabricante em um raio de até 400 km da sede do município de Condado/PB.

- b. O fornecedor deverá apresentar certificado de conformidade do INMETRO para o conjunto veículo + adaptação como ambulância tipo "A";
- c. O veículo deverá atender à legislação vigente quanto à emissão de poluentes, segurança veicular e normas ambientais, com selo do Programa Brasileiro de Etiqueta Veicular, se aplicável;
- d. Deverá ser entregue com toda a documentação técnica, incluindo manual do proprietário, plano de manutenção, certificado de garantia e registro de homologação da transformação em ambulância;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- e. O veículo deverá estar regularizado junto ao DETRAN, com emplacamento, licenciamento e inspeção veicular aprovados, pronto para uso imediato, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

IV. Requisitos de Fornecimento e Logística

- a. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, podendo ser prorrogado pela Prefeitura mediante apresentação de justificativa técnica, sob pena de sanções administrativas;
- b. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado, com prévia comunicação e agendamento;
- c. Todos os custos com transporte, seguro, impostos, taxas, licenciamento, emplacamento, instalação de equipamentos e adequação final da ambulância deverão estar incluídos no valor global da proposta, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;
- d. O recebimento provisório ocorrerá com a entrega física do veículo, acompanhado de toda documentação exigida; o recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade técnica e documental.

V. Requisitos Contratuais

- a. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura nacional e assistência técnica autorizada acessível em um raio de até 400 km da sede do município de Condado/PB;
- b. Em caso de defeitos de fabricação ou vícios ocultos, deverá ser assegurada a substituição ou reparo sem ônus para a Administração, com atendimento ágil e eficaz;
- c. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria de Saúde.

VI. Conclusão

A definição dos requisitos técnicos, legais e operacionais aqui estabelecidos busca assegurar que a ambulância a ser adquirida atenda de forma eficaz às necessidades de transporte não emergencial de pacientes no Município de Condado, em conformidade com as normas de saúde pública e segurança veicular. A contratação visa proporcionar um serviço digno, seguro e eficiente à população, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa, promovendo ampla competitividade e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público.

9. Estimativas das quantidades para contratação

A definição da quantidade a ser contratada no presente Estudo Técnico Preliminar baseia-se na análise da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado, considerando as necessidades operacionais dos serviços de saúde, em especial aqueles relacionados ao transporte de pacientes em situações clínicas que não demandam atendimento emergencial ou de risco iminente.

A estimativa de quantitativo foi determinada com base em levantamento técnico realizado junto às unidades de saúde do município, no qual se identificou que a atual estrutura veicular apresenta limitações significativas quanto à disponibilidade, confiabilidade mecânica e adequação normativa dos veículos destinados ao transporte de pacientes.

A análise considerou os seguintes fatores:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- A **abrangência territorial do município** de Condado, com localidades urbanas e rurais que demandam cobertura em transporte sanitário programado;
- A **demandas regular por remoções simples**, tais como: transporte para consultas médicas especializadas, sessões de fisioterapia, exames de imagem, hemodiálise, procedimentos ambulatoriais e transferências hospitalares de menor complexidade;
- A **necessidade de promover segurança, conforto e dignidade aos usuários** do SUS durante o deslocamento, bem como de resguardar os profissionais envolvidos na operação do transporte;
- A **viabilidade orçamentária** e os limites da programação financeira municipal para aquisição de bens permanentes no exercício vigente, respeitando os critérios de economicidade e responsabilidade fiscal.

Considerando o diagnóstico da situação atual, a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e os recursos disponíveis, estimou-se como suficiente a aquisição de 01 (uma) unidade de ambulância tipo "A", o que permitirá ampliar a cobertura do transporte eletivo de pacientes, atender com maior eficiência as demandas diárias e reduzir o uso indevido de veículos administrativos para finalidades assistenciais.

Ressalte-se que a ambulância a ser adquirida é classificada como bem permanente, com vida útil prolongada, devendo atender à população por período superior a cinco anos. A aquisição foi planejada de forma criteriosa, de modo a evitar tanto o subdimensionamento quanto o excesso de dotação de recursos, promovendo o equilíbrio entre necessidade real, capacidade de atendimento e sustentabilidade fiscal.

A presente estimativa de quantitativo encontra respaldo na análise técnica realizada, na realidade local observada e nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar, avaliar e comparar as alternativas viáveis para a aquisição de veículo automotor tipo furgão, devidamente adaptado como ambulância de transporte para remoção simples – Tipo "A". A análise considerou não apenas a disponibilidade e compatibilidade técnica das soluções existentes no mercado, mas também os aspectos legais, logísticos e econômicos que envolvem a contratação pública de bens permanentes voltados ao atendimento da saúde municipal.

A finalidade institucional é suprir uma lacuna na atual frota da Secretaria Municipal de Saúde de Condado, garantindo transporte adequado, seguro e normativamente compatível com as diretrizes do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores. A escolha da solução ideal exige equilíbrio entre viabilidade técnica, conformidade legal, eficiência operacional e economicidade.

1. Alternativas Possíveis para Atender à Demanda

Alternativa 1 – Locação de ambulância tipo "A"

- A locação poderia oferecer uma solução de curto prazo, especialmente para suprir demandas emergenciais, como picos de atendimento ou falhas na frota existente;
- No entanto, o custo mensal de locação de ambulâncias devidamente equipadas é elevado, e o contrato de longo prazo se torna economicamente desvantajoso frente à aquisição de bem patrimonial;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- Ademais, ambulâncias locadas podem apresentar limitações quanto à padronização da frota, restrições contratuais e dificuldade de manutenção conforme os critérios técnicos da Administração;
- Conclui-se que essa alternativa é financeiramente onerosa e operacionalmente instável para a demanda permanente da Secretaria de Saúde.

Alternativa 2 – Reaproveitamento de veículos da frota atual com adaptação

- A frota atual da Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de veículos com estrutura adequada (chassi, motorização, espaço interno) para adaptação conforme os padrões estabelecidos para ambulâncias tipo "A";
- A tentativa de conversão de veículos antigos ou administrativos poderia acarretar em descumprimento de normas da ANVISA, do CONTRAN e do INMETRO, além de representar risco à saúde dos pacientes e servidores;
- Assim, essa alternativa foi descartada por inviabilidade técnica, legal e operacional.

Alternativa 3 – Aquisição por meio de processo licitatório próprio (Pregão Eletrônico)

- Trata-se de alternativa viável, que permitiria à Administração definir todas as especificações técnicas com precisão e buscar ampla concorrência no mercado nacional;
- No entanto, a elaboração de novo procedimento licitatório requer tempo hábil para fases preparatórias, o que pode comprometer a celeridade da aquisição diante da urgência institucional;
- Embora viável do ponto de vista legal, a alternativa não se mostra oportuna no atual contexto, considerando a possibilidade de adesão imediata a ata vantajosa já vigente.

Alternativa 4 – Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços (carona)

- Esta alternativa oferece a vantagem de permitir a contratação de solução já licitada por outro ente público, com especificações técnicas previamente validadas e preços registrados com base em ampla concorrência;
- Após busca ativa em bases públicas, portais oficiais e sistemas de controle, foram identificadas quatro opções viáveis de adesão, cujos valores e tipos de ambulância são descritos a seguir:

Pesquisa	Origem	Tipo de Ambulância	Valor Unitário (R\$)
1	ATA nº 044/2024 – CIRAU	Tipo A	344.871,23
2	ATA nº 008/2024 – CISARP	Tipo A	398.000,00
3	Pregão nº 012/2025 – Pantano Grande	Tipo A	318.600,00
4	ATA nº 00024/2025 – Carpina/PE	Tipo B	315.585,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- Dentre todas as opções analisadas, a **Ata de Registro de Preços nº 00024/2025**, da **Prefeitura Municipal de Carpina/PE**, se destacou por apresentar o **menor valor unitário**, mesmo tratando-se de ambulância do **Tipo B**, que é superior tecnicamente à Tipo A.

II. Justificativa Técnica da Escolha

A ambulância Tipo B, conforme definida pela **Portaria MS nº 2.048/2002**, trata-se de uma **Unidade de Suporte Básico**, destinada ao atendimento e transporte de pacientes com risco de vida conhecido ou não, equipada com recursos para suporte básico de vida. Já a ambulância Tipo A se limita à remoção simples, sem risco iminente, com menor nível de exigência quanto à estrutura e equipamentos.

Assim, a escolha da ambulância Tipo B, disponível na Ata da Prefeitura de Carpina, representa uma **solução técnica superior**, oferecendo:

- Maior versatilidade de uso (remoção simples e transporte com monitoramento básico);
- Conformidade com as normativas da **ANVISA, INMETRO, CONTRAN e Ministério da Saúde**;
- Equipamentos médicos embarcados com maior abrangência;
- Melhor aproveitamento do investimento público, com entrega de bem mais completo.

III. Justificativa Econômica da Escolha

A análise de mercado demonstrou que a ata da Prefeitura de Carpina apresenta o **menor valor unitário (R\$ 315,585,00)** entre todas as opções pesquisadas, **inclusive em relação às ambulâncias do Tipo A**, que são mais simples e, em tese, deveriam apresentar menor valor.

Do ponto de vista econômico, a escolha representa:

- **Maior vantajosidade financeira**, ao adquirir ambulância mais bem equipada por menor preço;
- **Eficiência orçamentária**, com aproveitamento de recursos públicos dentro da melhor relação custo-benefício;
- **Redução de custos futuros**, ao evitar manutenções emergenciais em veículos inapropriados ou com inadequações técnicas;
- **Eliminação de gastos com novo processo licitatório**, considerando que os trâmites já foram realizados pelo órgão gerenciador da ata.

IV. Conclusão

Diante do exposto, e considerando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, vantajosidade, legalidade e interesse público, a Equipe de Planejamento da Contratação do Município de Condado/PB conclui que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, da Prefeitura Municipal de Carpina/PE, é a solução mais adequada, segura, vantajosa e eficaz para aquisição da ambulância necessária.

A opção garante:

- Atendimento pleno das exigências técnicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- Melhor qualidade do bem entregue;
- Economia comprovada frente às demais alternativas de mercado;
- Rapidez na aquisição, fundamental para continuidade e ampliação dos serviços de saúde à população do município.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação é um dos elementos essenciais do planejamento da contratação, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser fundamentada em pesquisa de preços realizada de maneira metodológica, transparente e referenciada em fontes confiáveis e compatíveis com o objeto pretendido.

Para fins de elaboração desta estimativa, foram consideradas quatro pesquisas de mercado realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação do Município de Condado/PB, abrangendo atas de registro de preços vigentes e resultados de licitações homologadas, todas devidamente registradas em sistemas oficiais e fontes públicas. Os valores apurados referem-se à aquisição de veículos automotores adaptados para ambulância de transporte para remoção simples – Tipo “A” e, em um dos casos, Tipo “B”, com plena aderência ao objeto pretendido.

I. Resumo da Pesquisa de Preços

Fonte da Pesquisa	Tipo de Ambulância	Valor Unitário (R\$)
Ata nº 044/2024 – CIRAU	Tipo A	344.871,23
Ata nº 008/2024 – CISARP	Tipo A	398.000,00
Pregão nº 012/2025 – Pantano Grande	Tipo A	318.600,00
Ata nº 00024/2025 – Carpina/PE	Tipo B	315.585,00

Com base nos dados acima, observa-se que a **menor cotação válida e vigente** foi identificada na **Ata de Registro de Preços nº 00024/2025**, conduzida pela **Prefeitura Municipal de Carpina/PE**, que prevê a aquisição de **ambulância Tipo B** ao valor unitário de **R\$ 315.585,00**.

II. Critérios para a Definição do Valor Estimado

A definição do valor estimado da contratação seguiu os seguintes critérios:

- **Atualidade das fontes:** Todas as cotações utilizadas foram extraídas de atas ou certames públicos com vigência válida e homologação ocorrida nos anos de 2024 e 2025;
- **Compatibilidade com o objeto:** Apesar de a maioria das cotações se referirem a ambulâncias Tipo A, a ata escolhida contempla ambulância Tipo B, que apresenta maior capacidade técnica, o que reforça a vantagem da contratação pelo menor preço;
- **Conformidade legal:** As fontes consultadas seguem o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo contratações similares realizadas por outros entes públicos por meio de atas de registro de preços e licitações homologadas.

III. Valor Estimado da Contratação

Com base nos elementos apresentados, definiu-se como valor estimado para a presente contratação o montante de: **R\$ 315.585,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Este valor representa a quantia necessária para a **aquisição de 01 (uma) ambulância tipo "B"**, conforme especificações contidas na **Ata de Registro de Preços nº 00024/2025**, do **Pregão Eletrônico nº 00034/2025**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Carpina/PE**.

A escolha por esta referência se justifica não apenas pela economicidade, mas também pela superioridade técnica da ambulância Tipo B em relação à Tipo A, garantindo à Administração Pública municipal melhor aproveitamento dos recursos orçamentários e maior retorno operacional.

Desse modo, conforme levantamento de mercado e pesquisas de preços de mercado realizadas, fica comprovada a vantajosidade da contratação, uma vez que o preço da **Ambulância Tipo B** no valor de R\$ 315.585,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), previsto na Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Carpina/PE, em favor da empresa FIORI VEICULO S.A, está abaixo do preço de mercado.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa à aquisição de 01 (uma) ambulância automotiva de transporte para remoção simples, com a finalidade de suprir demanda prioritária da Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PB, garantindo o deslocamento seguro de pacientes dentro do território municipal e em municípios circunvizinhos, especialmente em casos que exigem suporte básico de vida durante o transporte.

A solução proposta será viabilizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Carpina/PE, cuja vigência foi devidamente confirmada junto ao órgão gerenciador, assim como a existência de saldo disponível para atendimento à demanda.

A ambulância contemplada na referida ata é classificada como Tipo "B", segundo a Portaria nº 2.048/GM/MS/2002, sendo considerada tecnicamente mais completa que a ambulância Tipo "A", geralmente destinada apenas à remoção simples. A ambulância Tipo "B" permite a realização de transporte com suporte básico à vida, o que amplia sua aplicabilidade em diversos cenários clínicos enfrentados pela atenção básica e pela rede municipal de saúde.

1. Abrangência da Solução Contratada

A adesão à ata inclui a entrega do veículo totalmente equipado, conforme especificações técnicas exigidas pelas normas da ANVISA, INMETRO, CONTRAN e Ministério da Saúde, estando o objeto da contratação abrangido pelas seguintes obrigações por parte da fornecedora:

- Veículo 0 (zero) quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior;
- Transformação completa em ambulância Tipo "B", com revestimentos internos hospitalares, mobiliários médicos fixos, sistema elétrico adicional e climatização específica para o ambiente hospitalar;
- Equipamentos médicos obrigatórios, tais como: maca retrátil com rodas, suporte para cilindro de oxigênio, prancha rígida, cadeira de rodas dobrável, respirador manual tipo ambu, tensiômetro, estetoscópio, entre outros;
- Sistema de sinalização sonora e luminosa, com giroflex e sirene conforme legislação vigente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- Entrega do veículo pronto para uso, com **manual do proprietário, termo de garantia e certificado de conformidade técnica.**

II. Exigências Relativas à Manutenção e Assistência Técnica

A solução contratada contempla as seguintes exigências relativas à manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico, conforme previsto na Ata:

- Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses para o veículo, extensível conforme política do fabricante, abrangendo motor, câmbio, sistema elétrico, suspensão e demais componentes essenciais;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para a adaptação veicular e instalação dos equipamentos médicos, com cobertura para falhas técnicas, vícios ocultos e defeitos de fabricação;
- Obrigação da fornecedora de prestar assistência técnica especializada, com postos autorizados dentro do território do Estado da Paraíba ou em municípios limítrofes, para facilitar a manutenção periódica do veículo e a reposição de peças;
- Fornecimento de manual técnico de manutenção e plano de revisões periódicas, de modo a garantir a durabilidade do veículo e o cumprimento das recomendações do fabricante.

III. Justificativa da Solução Escolhida

A Equipe de Planejamento da Contratação do Município de Condado/PB, após minuciosa análise das alternativas disponíveis, optou pela adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Carpina/PE, por representar a solução mais vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, conforme demonstrado em tópicos anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.

Dentre os fatores determinantes para essa escolha, destacam-se:

- O custo mais baixo dentre todas as cotações analisadas, mesmo sendo referente a uma ambulância do Tipo "B", superior tecnicamente à Tipo "A";
- A possibilidade de adesão imediata, sem necessidade de abertura de novo procedimento licitatório, o que contribui para a celeridade da contratação;
- O ganho de escala obtido pelo órgão gerenciador no momento da licitação, o que refletiu diretamente no preço final mais atrativo da ata;
- A confiabilidade da origem da ata, conduzida por ente público com idoneidade e respeitando os ritos legais da Lei nº 14.133/2021.

IV. Conclusão

Portanto, a solução como um todo compreende a aquisição definitiva de uma ambulância nova, totalmente equipada, pronta para uso imediato, com assistência técnica garantida, documentação regularizada e suporte técnico adequado, mediante adesão a ata vigente e com saldo disponível.

A proposta atende integralmente ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, e representa, sob todos os aspectos, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A adjudicação do objeto deverá ser por item. Conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, esse foi o critério de adjudicação utilizado.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização desse Estudo Preliminar, sugere-se ao Prefeito Municipal que se remeta ofício à empresa FIORI VEICULO S.A, licitante registrado na Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, com o intuito de verificar a disponibilidade do fornecimento da Ambulância, bem como a possibilidade de negociação de preços mais vantajosos para a Administração.

Atendida a solicitação, poderá ser feita a contratação para fornecimento da Ambulância, objeto da Ata de Registro de Preços nº 00024/2025.

No âmbito das providências adotadas para o fiel cumprimento do pactuado, será necessário cumprir todos os dispositivos previstos na Ata de Registro de Preço.

Ademais, se revela essencial nomear servidores capacitados e aptos para realizarem as devidas fiscalizações do contrato pactuado.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de veículo automotor adaptado para ambulância de transporte – Tipo “B” – configura aquisição de bem durável, com vida útil estimada de médio a longo prazo, e cujo uso está diretamente vinculado à prestação de serviços públicos essenciais, notadamente na área da saúde.

Ainda que o objeto da contratação não seja, em si, de natureza potencialmente poluidora, é necessário considerar os possíveis impactos ambientais diretos e indiretos associados à produção, ao uso e ao descarte futuro do veículo, bem como dos equipamentos médicos e acessórios instalados em seu interior.

I. Possíveis Impactos Ambientais Identificados

1. Emissões atmosféricas durante o uso do veículo

- O funcionamento do motor a combustão emite dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x), material particulado e outros poluentes atmosféricos.

2. Consumo de combustíveis fósseis

- O uso contínuo de combustíveis derivados do petróleo contribui para a exaustão de recursos não renováveis e para a emissão de gases de efeito estufa (GEE).

3. Geração de resíduos sólidos e perigosos

- Durante a vida útil do veículo, há geração de resíduos como filtros, pneus, óleos lubrificantes, baterias e peças automotivas, que exigem destinação adequada.
- O mesmo se aplica aos equipamentos hospitalares instalados, que poderão requerer descarte específico ao final de sua vida útil.

4. Impactos no ciclo de vida do produto

- Desde a fabricação até o descarte, o veículo gera impacto ambiental acumulado, considerando o uso de materiais metálicos, plásticos e componentes eletrônicos.

II. Medidas Mitigadoras e Compensatórias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Diante dos impactos identificados, serão adotadas ou recomendadas as seguintes **medidas mitigadoras**:

1. Exigência de conformidade ambiental do veículo

- O veículo deverá estar em conformidade com as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), respeitando os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo CONAMA e pelo IBAMA.
- Será exigido que o veículo apresente etiqueta de eficiência energética veicular do INMETRO, priorizando modelos com menor consumo de combustível dentro da categoria de ambulâncias.

2. Manutenção preventiva

- A manutenção regular do veículo será incentivada conforme plano do fabricante, evitando emissões excessivas e consumo desnecessário de combustível.
- Trocas de óleo, filtros e demais insumos serão realizadas em oficinas licenciadas, com descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

3. Logística reversa e descarte responsável

- Ao fim da vida útil, o Município deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) quanto à destinação final ambientalmente correta de:
 - Baterias automotivas;
 - Pneus;
 - Equipamentos eletroeletrônicos e hospitalares;
 - Componentes metálicos e plásticos recicláveis.
- Quando possível, serão firmados termos de compromisso com oficinas ou fornecedores que operem com sistemas de logística reversa ou recondição de peças.

4. Reutilização e extensão do ciclo de vida

- A ambulância será incluída na política de gestão patrimonial do Município, sendo utilizada ao máximo dentro da sua vida útil e, posteriormente, podendo ser remanejada para funções secundárias ou doada, caso em condições de uso.

5. Boas práticas administrativas

- As secretarias demandantes deverão priorizar rotas otimizadas para o transporte de pacientes, a fim de reduzir o tempo de uso, o consumo de combustível e a emissão de poluentes.
- Será promovida, sempre que possível, a digitalização e desmaterialização de registros operacionais, evitando consumo excessivo de papel e outros materiais.

III. Conclusão

Embora a aquisição de uma única ambulância tipo "B" represente impacto ambiental de escala reduzida, a Administração Pública deve adotar práticas sustentáveis em todas as fases do ciclo de vida do bem, incluindo aquisição, uso, manutenção e descarte.

As medidas mitigadoras propostas neste Estudo Técnico Preliminar têm por objetivo alinhar a contratação aos princípios da administração pública sustentável, à eficiência no uso de recursos públicos e ao cumprimento das obrigações legais ambientais, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e na legislação ambiental vigente.

17. Resultados pretendidos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação tem por finalidade proporcionar melhorias operacionais e estruturais na prestação dos serviços de saúde no município de Condado/PB, por meio da aquisição de 01 (uma) ambulância automotiva Tipo "B", conforme padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO e CONTRAN.

A expectativa da Administração é de que a implementação da solução contratada resulte em ganhos concretos de eficiência, economicidade e aproveitamento racional dos recursos públicos disponíveis, conforme detalhado a seguir:

I. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

1. Redução de gastos com transporte improvisado de pacientes

- A ausência de ambulância própria obriga, em muitos casos, a utilização de veículos administrativos inadequados ou a terceirização emergencial de transporte, o que gera custos elevados e riscos à segurança dos usuários. A ambulância própria eliminará ou reduzirá substancialmente essa necessidade.

2. Evita nova licitação e obtém economia de escala

- A adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, conduzida pela Prefeitura de Carpina/PE, representa solução vantajosa do ponto de vista econômico, pois permite aquisição com menor valor unitário quando comparado a outras atas analisadas ou à possibilidade de novo certame. O preço obtido é competitivo, fruto de licitação com grande volume contratado, refletindo ganhos de escala.

3. Diminuição de despesas com manutenção da frota atual

- A ambulância adquirida será zero quilômetro, com garantia de fábrica e menor índice de falhas mecânicas. Isso reduz os custos operacionais com manutenções corretivas, peças de reposição e tempo de inatividade dos veículos.

II. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

1. Aprimoramento da atuação das equipes de saúde

- Com a disponibilidade de uma ambulância equipada, as equipes de atenção básica, vigilância em saúde e SAMU poderão operar com maior segurança e eficácia, otimizando o tempo de resposta em atendimentos intermunicipais e remoções programadas.

2. Segurança e conforto para os profissionais durante os deslocamentos

- O veículo atenderá a todas as exigências de segurança, ergonomia e climatização, oferecendo melhores condições de trabalho para motoristas, técnicos de enfermagem e demais servidores, minimizando riscos laborais.

III. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

1. Racionalização do uso da frota pública

- A nova ambulância será integrada ao sistema de gestão de transportes da Secretaria de Saúde, permitindo redistribuição estratégica da frota e aproveitamento mais eficaz dos demais veículos disponíveis no município.

2. Valorização do patrimônio público

- A aquisição do bem permanente amplia e qualifica o patrimônio do município, garantindo vida útil estimada superior a 5 (cinco) anos e contribuindo para o fortalecimento estrutural da rede municipal de saúde.

3. Evita gastos com locação e manutenção de veículos de terceiros

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- A solução elimina a dependência de empresas terceirizadas, especialmente em períodos de alta demanda, como festividades, surtos endêmicos ou atendimentos de urgência, representando redução de despesas recorrentes com contratos temporários.

IV. Conclusão

Dessa forma, a contratação pretendida assegura uma solução durável, tecnicamente qualificada e economicamente vantajosa, com resultados mensuráveis que impactam positivamente a eficiência da gestão de saúde pública, a otimização do uso dos recursos humanos e materiais e o atendimento direto à população do município de Condado/PB.

Trata-se de investimento estratégico com retorno institucional imediato e benefícios sociais duradouros, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

18. Análise de risco

A presente análise visa identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para os principais riscos associados à contratação da solução proposta, de modo a preservar a eficiência, a economicidade e a segurança jurídica do processo, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

A seguir, estão listados os riscos mais relevantes mapeados pela equipe de planejamento da contratação, classificados de acordo com a sua natureza, impacto e probabilidade de ocorrência.

I. Riscos Relacionados à Adesão à Ata de Registro de Preços

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras / Ações Preventivas
Indisponibilidade de saldo na ata no momento da formalização	Possibilidade de o saldo disponível na Ata já ter sido comprometido por outras adesões antes da formalização da aquisição por parte do Município de Condado	Média	Alto	Foi realizada consulta prévia à Prefeitura de Carpina/PE, que confirmou a vigência da Ata e a existência de saldo disponível. A formalização da adesão será realizada com prioridade para garantir a reserva.
Desistência ou inexecução por parte do fornecedor registrado na Ata	O fornecedor pode recusar-se a cumprir a adesão ou atrasar a entrega do objeto	Baixa	Alto	Será exigida documentação atualizada do fornecedor e, se necessário, comunicação formal com o órgão gerenciador para garantir a responsabilidade do fornecedor. O contrato preverá penalidades por inadimplemento.
Divergência entre o objeto da Ata e as necessidades específicas do Município	Possível inadequação técnica entre o modelo de ambulância disponibilizado na Ata e a demanda do Município	Baixa	Médio	Foi confirmada a compatibilidade técnica entre a ambulância Tipo "B" registrada na Ata e as exigências normativas do Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO e CONTRAN. O veículo atende de forma ampla às necessidades locais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

II. Riscos Técnicos e Operacionais

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras / Ações Preventivas
Atraso na entrega do veículo	Possível descumprimento do prazo por parte do fornecedor	Média	Médio	O termo de adesão estipulará prazo máximo para entrega. O acompanhamento da execução será realizado pela Secretaria de Saúde. Em caso de atraso injustificado, serão aplicadas penalidades contratuais.
Inadequação de assistência técnica na região	Dificuldade de manutenção durante o período de garantia, caso não haja rede autorizada próxima	Baixa	Médio	Será verificada a existência de assistência técnica autorizada no Estado ou em municípios próximos. A contratação exigirá garantia mínima de 12 meses com cobertura nacional.
Danos ao veículo durante o transporte ou recebimento	Possibilidade de avarias ou falhas no momento da entrega	Baixa	Baixo	A entrega será acompanhada por comissão de recebimento e o recebimento provisório será condicionado à verificação completa das condições do veículo.

III. Riscos Orçamentários e Financeiros

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras / Ações Preventivas
Insuficiência de dotação orçamentária para cobrir o valor integral da contratação	Falta de recursos orçamentários disponíveis no momento da formalização	Baixa	Alto	Já foi identificada a dotação orçamentária específica no plano de despesas da Secretaria de Saúde.
Rejeição do pagamento por inconsistência documental	Documentação fiscal ou contratual incompleta que inviabilize o pagamento	Baixa	Médio	A equipe responsável realizará verificação rigorosa da documentação apresentada pelo fornecedor antes da liquidação da despesa.

IV. Riscos Ambientais e de Sustentabilidade

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras / Ações Preventivas
Destinação incorreta de resíduos gerados durante a manutenção	Óleos, filtros e outros resíduos automotivos descartados de forma irregular	Média	Médio	Será exigido que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada em oficinas credenciadas e licenciadas, que possuam plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS).

V. Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permite concluir que a contratação apresenta riscos controláveis e passíveis de mitigação, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas elencadas neste documento. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025 revela-se, portanto, tecnicamente viável e juridicamente segura, não havendo óbices à sua continuidade.

O monitoramento desses riscos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Comissão de Fiscalização da Contratação, conforme disposto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, através da Adesão ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Carpina, conforme previsão do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

19.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento desta contratação, em face dos aspectos técnicos e econômicos explicitados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável esta contratação, mediante a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 00034/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Carpina-PB, para aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, adaptado para ambulância, destinado ao município de Condado, conforme especificado na proposta de prego e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa FIORI VEICULO S.A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08, no valor de R\$ 315.585,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), em face da comprovação da vantagem da contratação, devido ao ganho de economia de escala, na medida a licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Carpina, conforme foi amplamente comprovado nos autos.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

Condado – PB, 14 de agosto de 2025.


GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
 Secretária de Saúde


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
 Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
 Diretor da Divisão de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
SECRETARIA DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD¹

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Sector Requisitante:

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conado

Responsável pela Demanda:

Gersihane Fernandes Linhares

Ordenador de Despesas:

Caio Rodrigo Bezerra Paixão - Prefeito

II - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, adaptado para ambulância, destinado ao município de Conado.

III - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública premente do Município de Conado quanto à ampliação e melhoria da capacidade de atendimento do sistema municipal de saúde, especialmente no que se refere ao transporte adequado e seguro de pacientes em situações de baixa complexidade. Para tanto, propõe-se a aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, devidamente adaptado para operar como ambulância de transporte - Tipo "A", conforme definição estabelecida pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CONTRAN nº 211/2006.

A necessidade da contratação decorre da constatação de que o atual quantitativo de veículos disponíveis para remoção simples é insuficiente para atender à crescente demanda da população, especialmente nos deslocamentos intermunicipais e interinstitucionais, seja para consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos ou transferências programadas entre unidades de saúde. A inexistência, obsolescência ou a inadequação da frota compromete diretamente a eficiência e a continuidade do atendimento ao cidadão, o que contraria os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Adicionalmente, a aquisição da ambulância visa garantir conformidade com os padrões normativos exigidos pelos órgãos de regulação e fiscalização, bem como assegurar a humanização no transporte de pacientes e a preservação da integridade física destes durante os deslocamentos. Ressalte-se que o veículo a ser adquirido deverá obedecer aos requisitos de segurança, conforto e acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente, incluindo itens obrigatórios como maca retrátil, banco para acompanhante, sinalização visual e sonora, entre outros.

A contratação se justifica, portanto, como uma medida estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde, sendo parte de uma política pública voltada à melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, à racionalização dos recursos públicos e ao cumprimento das metas pactuadas no âmbito da gestão do SUS. Ademais, a medida atende ao interesse público ao promover a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, com foco na eficiência operacional e na redução de riscos decorrentes de transportes inadequados.

Dessa forma, a aquisição da ambulância tipo "A" constitui-se em ação necessária, legítima e urgente, sendo essencial para assegurar o adequado funcionamento da estrutura assistencial municipal, promover a dignidade dos usuários do sistema de saúde e atender às determinações legais e regulamentares em vigor.

IV - RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS

¹ Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO: 1

UNIDADE: Unidade

QUANTIDADE: 1

DESCRIÇÃO DO ITEM:

AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) - todas as características apresentadas são as mínimas exigidas, sendo aceitas especificações superiores:

I. MARCA/MODELO REFERENCIAL:

MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 417 CDI LONGO "TETO ALTO" 2.2. FIAT/DUCATO MAXICARGO "TETO ALTO" ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.

II. ESPECIFICAÇÕES:

1. AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - AMBULÂNCIA TIPO A, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Veículo automotor furgão, novo, teto alto, cor predominante branca, zero km, ano fabricação/modelo 2025/2025. 02 portas (motorista e passageiro) e porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal no mínimo em duas posições de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus, com altura mínima de 1.800 mm, com dispositivo para manter abertas impedindo seu fechamento espontâneo em caso de estacionar em desnível, altura mínima do salão de atendimento de 1.800 mm, comprimento do salão de no mínimo 2.800 mm, combustível diesel, capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros, transmissão manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente e 1 a ré: direção, elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, distância mínima entre eixos: 3.500 mm, máxima externa de 2.700 mm, altura máxima externa de 2.780 mm; motor dianteiro, mínimo 4 cilindros verticais em linha, potência máxima igual ou superior a 140 cv, sistema de alimentação injeção eletrônica, freio hidráulico a disco em todas as rodas com sistema eletrônico de freios e ABS, assistente de frenagem, assistente de partida em rampa, airbags frontais, alarme (sistema antifurto) com travamento das portas via controle, cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros, faróis de neblina, sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, volume útil de carga útil mínima de 13m³, protetor de câter/caixa de câmbio para os modelos que se aplicar, pneus no mínimo 195/65 R 18C, com PBT de no mínimo 3.500 kg, sistema elétrico 12v, com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

2. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo A deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.

Cabine/Carroceria

- A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço;
- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância;
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento;
- Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação;
- Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termocústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor;
- Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT;
- Deverá ser dotada de degrau ou estribo original de fábrica revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT.

Sistema Elétrico

- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir drenó de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador não serão admitidos alternadores menores que 250 A.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência a temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por bradeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em abertos, apertos, protuberâncias e danos.
- Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- Central elétrica composta de disjuntor termico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada.
- Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC).
- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Iluminação:

- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos
- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.
- A luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.
- Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.
- Farol de embarque instalado sobre a porta traseira.
- Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual.
- Sinalizador frontal principal:
- Barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo;
- Barra dotada de base construída em ABS (Acetilnitrila Butadieno Estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizadores frontais secundários;
- Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;
- Sinalizadores Traseiros:
- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:
- I. Possuir no mínimo 08 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
- II. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°;
- III. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°;
- Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm.
- Sinalizador acústico;
- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora à 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante;

Rua Padre Amâncio Leite, nº 195, Centro - Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - I controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - II botão liga/desliga para a sirene;
 - III botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
 - IV botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene

Sistema de Oxigênio:

- Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 litros, em suporte individual para cilindro, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou papotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm²
- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de condutas embutidas na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste
- Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT.

Ventilação:

- A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado
- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento
- Ventilador/exaustor;
- Ar Condicionado com capacidade térmica de no mínimo 26.000 BTUs no compartimento traseiro, contando com um sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ar Condicionado original de fábrica no compartimento dianteiro

Bancos:

- Banco tipo baú para, no mínimo, 2 (duas) pessoas, com assento estofado em couroim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo
- Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em couroim na cor cinza e cinto de segurança de 03 pontos retrátil

Maca:

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 500kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

3. DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design interno

- O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes.
- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.
- Balaústre: Deverá ter 2 (dois) "pega mão" no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de sono deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.
- Revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno autoextinguível



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

- As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;
- Nivelamento do piso em compensado naval, o qual deverá ser original do fabricante do veículo;
- Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência;
- Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material ambulatorial utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);
- O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;
- Lixeira para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá possuir dispositivo capaz de fixá-la de maneira que, em caso de acidentes, a mesma não se solte;
- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;
- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo desta anexo), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo;
- I. Armário superior no lado esquerdo, cujas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- II. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
- III. Armário para cilindro de oxigênio

Design Externo

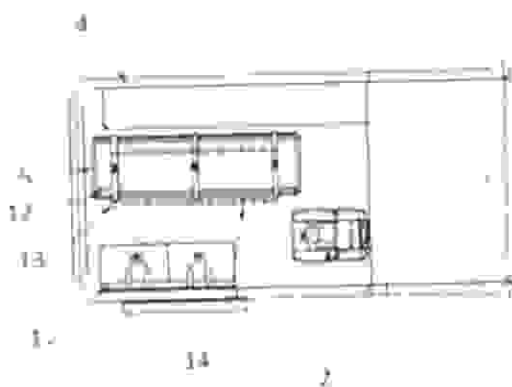
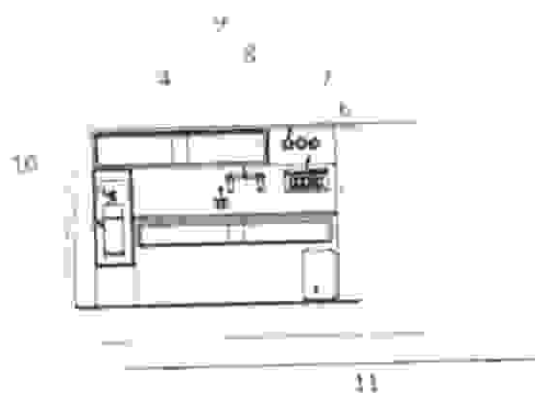
- Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca, e faixas transparentes;
- Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes;
- 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquela da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira;
- 2 (dois) adesivos com a palavra "AMBULÂNCIA", escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir) e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente);
- A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas neste ANEXO e encontram-se a baixo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



4. LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)



1	DESPORTAÇÃO
2	PARAFUSO INTERIO
3	DESPORTAÇÃO INTERNA DE TRANSPORTAÇÃO
4	ARTICULAÇÃO INTERNA
5	SEDE
6	NOVO INTERIO
7	DESPORTAÇÃO
8	DESPORTAÇÃO
9	DESPORTAÇÃO
10	DESPORTAÇÃO
11	DESPORTAÇÃO
12	DESPORTAÇÃO
13	DESPORTAÇÃO
14	DESPORTAÇÃO

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

5 LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

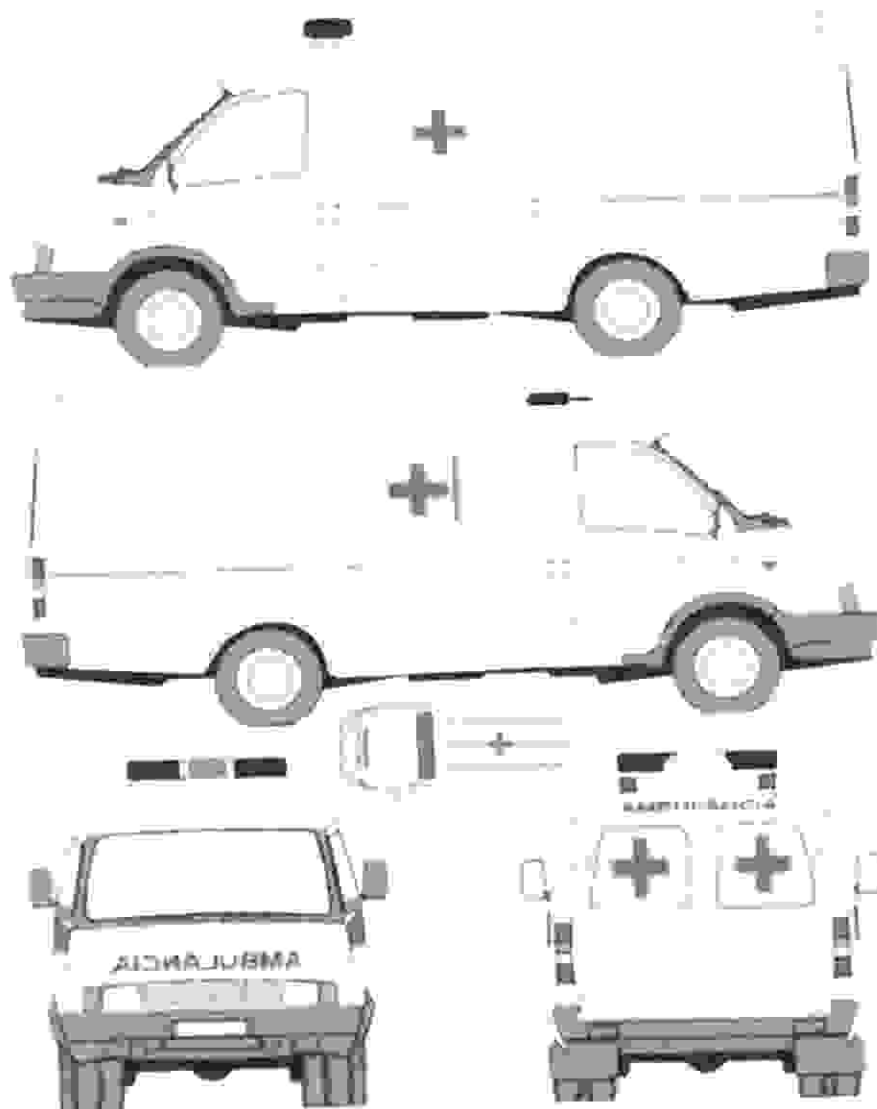


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

III. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, através de seu distribuidor autorizado;
- Possuir rede de Assistência técnica especializada e credenciada pelo fabricante em um raio de até 400 km da sede do município de Condado/PB

V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

VI - INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Classificação do objeto:

Bens e serviços comuns.

Modalidade de Licitação Sugerida:

Pregão ou Adesão à Ata de Registro de preço.

Fundamento Legal:

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



➤ **Em caso de Modalidade Pregão:**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

➤ **Em caso de Adesão à Ata de Registro de Preço:**

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(...)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

Prazo de Entrega:

O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, podendo ser prorrogado pela Prefeitura mediante apresentação de justificativa técnica, sob pena de sanções administrativas.

Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Exigências de Habilitação:

As exigências de habilitação visam garantir a contratação de empresas com capacidade técnica, econômica e jurídica para cumprir as obrigações contratuais, minimizando riscos para a Administração Municipal. Estas exigências devem estar em conformidade com os arts 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serem proporcionais à complexidade do objeto licitado, buscando assegurar a qualidade e a confiabilidade no fornecimento dos itens, objeto da presente demanda.

Vigência do Contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Não se aplica.

VII – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O servidor abaixo assinado, declara que ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações e demais esclarecimento que forem julgados necessários.

Certifica que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada.

Condado - PB, 13 de agosto de 2025.

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
SECRETARIA DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD¹

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Sector Requisitante:

Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Conado

Responsável pela Demanda:

Gersihane Fernandes Linhares

Ordenador de Despesas:

Caio Rodrigo Bezerra Paixão - Prefeito

II - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, adaptado para ambulância, destinado ao município de Conado.

III - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública premente do Município de Conado quanto à ampliação e melhoria da capacidade de atendimento do sistema municipal de saúde, especialmente no que se refere ao transporte adequado e seguro de pacientes em situações de baixa complexidade. Para tanto, propõe-se a aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, devidamente adaptado para operar como ambulância de transporte - Tipo "A", conforme definição estabelecida pela Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e Resolução CONTRAN nº 211/2006.

A necessidade da contratação decorre da constatação de que o atual quantitativo de veículos disponíveis para remoção simples é insuficiente para atender à crescente demanda da população, especialmente nos deslocamentos intermunicipais e interinstitucionais, seja para consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos ou transferências programadas entre unidades de saúde. A inexistência, obsolescência ou a inadequação da frota compromete diretamente a eficiência e a continuidade do atendimento ao cidadão, o que contraria os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Adicionalmente, a aquisição da ambulância visa garantir conformidade com os padrões normativos exigidos pelos órgãos de regulação e fiscalização, bem como assegurar a humanização no transporte de pacientes e a preservação da integridade física destes durante os deslocamentos. Ressalte-se que o veículo a ser adquirido deverá obedecer aos requisitos de segurança, conforto e acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente, incluindo itens obrigatórios como maca retrátil, banco para acompanhante, sinalização visual e sonora, entre outros.

A contratação se justifica, portanto, como uma medida estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde, sendo parte de uma política pública voltada à melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população, à racionalização dos recursos públicos e ao cumprimento das metas pactuadas no âmbito da gestão do SUS. Ademais, a medida atende ao interesse público ao promover a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, com foco na eficiência operacional e na redução de riscos decorrentes de transportes inadequados.

Dessa forma, a aquisição da ambulância tipo "A" constitui-se em ação necessária, legítima e urgente, sendo essencial para assegurar o adequado funcionamento da estrutura assistencial municipal, promover a dignidade dos usuários do sistema de saúde e atender às determinações legais e regulamentares em vigor.

IV - RELAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS

¹ Documento de Formalização da Demanda (DFD) elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO: 1

UNIDADE: Unidade

QUANTIDADE: 1

DESCRIÇÃO DO ITEM:

AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO) - todas as características apresentadas são as mínimas exigidas, sendo aceitas especificações superiores:

I. MARCA/MODELO REFERENCIAL:

MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 417 CDI LONGO "TETO ALTO" 2.2. FIAT/DUCATO MAXICARGO "TETO ALTO" ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior.

II. ESPECIFICAÇÕES:

1. AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - AMBULÂNCIA TIPO A, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Veículo automotor furgão, novo, teto alto, cor predominante branca, zero km, ano fabricação/modelo 2025/2025. 02 portas (motorista e passageiro) e porta lateral no compartimento do paciente e duas portas traseiras com abertura horizontal no mínimo em duas posições de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus, com altura mínima de 1.800 mm, com dispositivo para manter abertas impedindo seu fechamento espontâneo em caso de estacionar em desnível, altura mínima do salão de atendimento de 1.800 mm, comprimento do salão de no mínimo 2.800 mm, combustível diesel, capacidade mínima do tanque de combustível 70 litros, transmissão manual de, no mínimo, 6 velocidades à frente e 1 a ré: direção, elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica, distância mínima entre eixos: 3.500 mm, máxima externa de 2.700 mm, altura máxima externa de 2.780 mm; motor dianteiro, mínimo 4 cilindros verticais em linha, potência máxima igual ou superior a 140 cv, sistema de alimentação injeção eletrônica, freio hidráulico a disco em todas as rodas com sistema eletrônico de freios e ABS, assistente de frenagem, assistente de partida em rampa, airbags frontais, alarme (sistema antifurto) com travamento das portas via controle, cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros, faróis de neblina, sistema eletrônico de controle de estabilidade, controle de tração, ar-condicionado, banco do motorista com ajuste de altura, ajuste elétrico dos retrovisores, volume útil de carga útil mínima de 13m³, protetor de câter/caixa de câmbio para os modelos que se aplicar, pneus no mínimo 195/65 R 18C, com PBT de no mínimo 3.500 kg, sistema elétrico 12v, com todos os itens de segurança e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

2. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Conforme Portaria nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde, o veículo tipo A deverá possuir, no mínimo, os seguintes itens: sinalizador óptico e acústico, equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.

Cabine/Carroceria

- A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço;
- A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância;
- O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento;
- Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação;
- Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento;
- Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 40 mm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termocústico, não podendo ser utilizado, para este fim, isopor;
- Deverá ser dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com norma da ABNT;
- Deverá ser dotada de degrau ou estribo original de fábrica revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo, de acordo com as normas da ABNT.

Sistema Elétrico

- A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do Fabricante e a auxiliar independente (para o compartimento de atendimento). Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 V, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir drenó de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.
- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.
- O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador não serão admitidos alternadores menores que 250 A.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência a temperatura mínima de 105° C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por bradeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em abertos, apertos, protuberâncias e danos.
- Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possa realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.
- Central elétrica composta de disjuntor termico e automático, reles e chave geral instalado acima do armário de bancada.
- Painel elétrico interno, com interruptores para iluminação interna e deverá possuir 2 tomadas para 12 V (DC).
- As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Iluminação:

- A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos
- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.
- Artificial - deverá ser feita por, no mínimo, 4 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED.
- A luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 V e consumo nominal de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350 K e máxima de 10.000 K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.
- Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.
- Farol de embarque instalado sobre a porta traseira.
- Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual.
- Sinalizador frontal principal:
- Barra sinalizadora em formato tipo barra linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo;
- Barra dotada de base construída em ABS (Acetilnitrila Butadieno Estireno) reforçada com perfil de alumínio extrudado ou em alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração com tratamento UV;
- Conjunto luminoso composto por um mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou 11 (onze) módulos com, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando, assim, a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
- Sinalizadores frontais secundários;
- Sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único;
- Sinalizadores Traseiros:
- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem:
- I. Possuir no mínimo 08 LEDs de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens;
- II. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°;
- III. Possuir no mínimo 30 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°;
- Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampère por luminária. Os LEDs deverão possuir cor vermelha com comprimento de onda de 620 nm a 630 nm.
- Sinalizador acústico;
- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora à 1 (um) metro de, no mínimo, 100 dB com 13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
- Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante;

Rua Padre Amâncio Leite, nº 195, Centro - Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDAO

- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- I controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- II botão liga/desliga para a sirene;
- III botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
- IV botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene

Sistema de Oxigênio:

- Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 litros, em suporte individual para cilindro, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou papotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para pressão de 3,5 a 4,0 kgf/cm²
- Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de condutas embutidas na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados a fim de se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste
- Régua tripla com fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT.

Ventilação:

- A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e sistema de ar condicionado
- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento
- Ventilador/exaustor;
- Ar Condicionado com capacidade térmica de no mínimo 26.000 BTUs no compartimento traseiro, contando com um sistema de Ar Condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ar Condicionado original de fábrica no compartimento dianteiro

Bancos:

- Banco tipo baú para, no mínimo, 2 (duas) pessoas, com assento estofado em couro cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo
- Banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em couro na cor cinza e cinto de segurança de 03 pontos retrátil

Maca:

- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com, no mínimo, 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com, no mínimo, 500kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg
- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

3. DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design interno

- O espaço interno da ambulância deve ser dimensionado visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento aos pacientes.
- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.
- Balaústre: Deverá ter 2 (dois) "pega mão" no teto do salão de atendimento, ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionados em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de sono deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.
- Revestimento interno em ABS (Acidlonitrila Butadieno) Estireno autoextinguível



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDIADO

- As paredes internas e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno: Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática;
- Nivelamento do piso em compensado naval, o qual deverá ser original do fabricante do veículo;
- Revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência;
- Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material ambulatorial utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);
- O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;
- Lixeira para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso à lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá possuir dispositivo capaz de fixá-la de maneira que, em caso de acidentes, a mesma não se solte;
- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;
- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A (porém devendo prevalecer o descritivo desta anexo), com as dimensões descritas abaixo de forma mais aproximada possível, desde que permitido pelas características do veículo:
- I. Armário superior no lado esquerdo, cujas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento, para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m;
- II. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m;
- III. Armário para cilindro de oxigênio

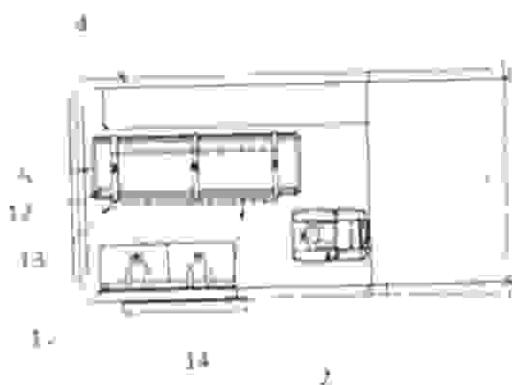
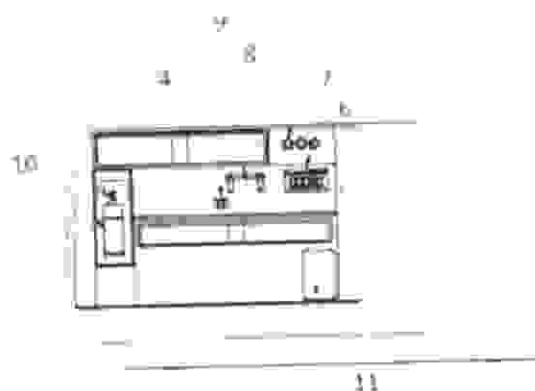
Design Externo:

- Vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca, e faixas transparentes;
- Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes;
- 5 (cinco) adesivos no formato de cruz, cor vermelha, sendo um posicionado no teto do veículo, um posicionado no vidro da porta lateral direita, um posicionado na lateral esquerda do veículo (alinhado àquela da porta lateral do lado direito) e os demais posicionados nos vidros de cada porta traseira;
- 2 (dois) adesivos com a palavra "AMBULÂNCIA", escrito em caixa alta, sendo um posicionado na traseira do veículo (preferencialmente na parte superior, conforme o desenho do veículo permitir) e outro posicionado de forma invertida no capô do veículo (centralizado entre as laterais e instalado mais ou menos próximo ao para-brisa, de modo que melhor favoreça a visualização pelos motoristas à frente);
- A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as descritas neste ANEXO e encontram-se a baixo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

4. LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)



1	DESPORTAÇÃO
2	PARA-CHOQUE
3	DESPORTAÇÃO
4	DESPORTAÇÃO
5	DESPORTAÇÃO
6	DESPORTAÇÃO
7	DESPORTAÇÃO
8	DESPORTAÇÃO
9	DESPORTAÇÃO
10	DESPORTAÇÃO
11	DESPORTAÇÃO
12	DESPORTAÇÃO
13	DESPORTAÇÃO
14	DESPORTAÇÃO

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



5 LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A) - TIPO FURGÃO (LONGO/TETO ALTO)

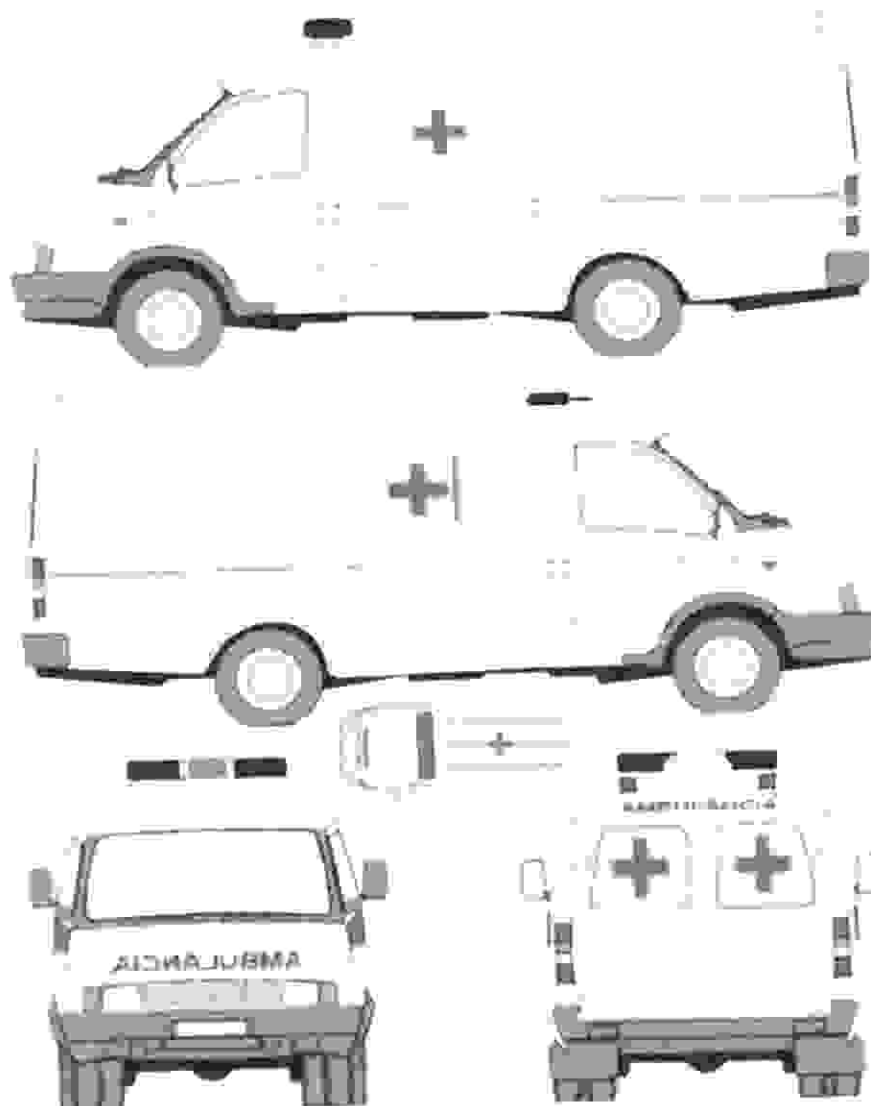


IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

III. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:

- Possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, através de seu distribuidor autorizado;
- Possuir rede de Assistência técnica especializada e credenciada pelo fabricante em um raio de até 400 km da sede do município de Condado/PB

V - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme declaração de disponibilidade orçamentária em anexo.

VI - INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Classificação do objeto:

Bens e serviços comuns.

Modalidade de Licitação Sugerida:

Pregão ou Adesão à Ata de Registro de preço.

Fundamento Legal:

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**



➤ **Em caso de Modalidade Pregão:**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

➤ **Em caso de Adesão à Ata de Registro de Preço:**

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(...)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

Prazo de Entrega:

O prazo para entrega do objeto será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou Solicitação de Compra, podendo ser prorrogado pela Prefeitura mediante apresentação de justificativa técnica, sob pena de sanções administrativas.

Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Exigências de Habilitação:

As exigências de habilitação visam garantir a contratação de empresas com capacidade técnica, econômica e jurídica para cumprir as obrigações contratuais, minimizando riscos para a Administração Municipal. Estas exigências devem estar em conformidade com os arts 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serem proporcionais à complexidade do objeto licitado, buscando assegurar a qualidade e a confiabilidade no fornecimento dos itens, objeto da presente demanda.

Vigência do Contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Não se aplica.

VII – RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

O servidor abaixo assinado, declara que ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações e demais esclarecimento que forem julgados necessários.

Certifica que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada.

Condado - PB, 13 de agosto de 2025.

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO A ATA

O Município de Condado/PB necessita adquirir 01 (uma) ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco iminente de vida (Ambulância Tipo "A"), com a finalidade de ampliar a capacidade de atendimento do sistema municipal de saúde, especialmente no que se refere ao transporte intermunicipal de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD), bem como garantir maior segurança e dignidade no deslocamento de usuários da rede pública.

Durante a fase de planejamento da contratação e elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), foram realizadas amplas pesquisas de mercado por meio de consultas a portais de compras governamentais e sistemas de controle de atas públicas, com o objetivo de identificar soluções disponíveis que atendessem à necessidade da Administração. Como resultado, foi localizada a Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Carpina/PE.

A referida ata foi vencida pela empresa FIORI VEICULO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, e contempla a aquisição de ambulâncias do Tipo "B", as quais, tecnicamente, superam as especificações da ambulância tipo "A", uma vez que possuem maior capacidade de aparelhamento, maior nível de suporte à vida, e atendem plenamente aos requisitos técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO e CONTRAN, assegurando, portanto, a compatibilidade integral com a solução pretendida pelo Município de Condado.

A adesão à referida ata está juridicamente amparada pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo certo que o órgão gerenciador é entidade da Administração Pública Municipal, conforme exigido pelo §1º do art. 86 da referida Lei. Além disso, foi verificado que a Ata está vigente e possui saldo disponível para adesão, condição indispensável para a formalização do procedimento.

Sob o ponto de vista econômico, a adesão revela-se altamente vantajosa, visto que o valor registrado na Ata de Carpina/PE para a ambulância tipo "B" é de R\$ 315.585,00, sendo inferior aos valores praticados em outras três atas consultadas no mercado, a saber:

- Ata CIRAU (RS): R\$ 344.871,23
- Ata CISARP (MG): R\$ 398.000,00
- Pregão Pantano Grande (RS): R\$ 318.600,00

Diante disso, constata-se que, além de atender plenamente às necessidades técnicas da Administração, a adesão permite a aquisição da ambulância por valor inferior ao praticado no mercado, reforçando os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e eficácia,



**ESTADO DA PARA  BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

conforme previsto no art. 31, inciso II, do Decreto n  11.462/2023 e no art. 11 da Lei n  14.133/2021.

Adicionalmente,   importante destacar que a realiza  o de licita  o pr pria, para aquisi  o de apenas 01 (uma) unidade, tenderia a n o alcan ar a mesma economia de escala proporcionada pela Ata referenciada, o que resultaria em pre os unit rios superiores, conforme demonstrado pelas pesquisas de mercado realizadas. Assim, a ades o assegura celeridade, seguran a jur dica e melhor aproveitamento dos recursos p blicos, viabilizando o atendimento imediato da demanda da Secretaria Municipal de Sa de.

Por fim, conforme determina o art. 86,  4 , da Lei n  14.133/2021, ser  observado o limite de at  50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o  rg o gerenciador e participantes da Ata. Certifica-se, ainda, que o objeto constante da Ata de Registro de Pre os n  00024/2025 possui exata compatibilidade com a solu  o pretendida, n o havendo qualquer restri  o legal, t cnica ou or ament ria que inviabilize a ades o.

Condado – PB, 14 de agosto de 2025.

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secret ria de Sa de

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secret ria de Planejamento

JOS  FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divis o de Licita  o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 00006/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00024/2025

Assunto: Aquisição de 01 (uma) ambulância automotiva, Tipo "A", mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Carpina/PE.

Interessada: Secretaria de Saúde do Município de Condado/PB

Órgão Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Carpina/PE

Fornecedor: FIORI VEICULO S.A.

EMENTA: Direito Administrativo. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025 para aquisição de ambulância Tipo "A" (veículo furgão adaptado), com entrega pronta e assistência técnica, visando suprir a demanda de transporte seguro e adequado de pacientes do Município de Condado/PB. Possibilidade jurídica, com respaldo nos arts. 86 e 108 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 do Decreto nº 11.462/2023. Parecer favorável à adesão, observados critérios de economicidade, eficiência e legalidade.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde do Município de Condado/PB para a aquisição de uma ambulância Tipo "A", mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Carpina/PE, tendo como fornecedora a empresa FIORI VEICULO S.A.

A demanda justifica-se pela necessidade de garantir transporte seguro, adequado e humanizado de pacientes, especialmente em casos de baixa complexidade e deslocamentos intermunicipais ou interinstitucionais. Para fundamentar a contratação,

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
 ASSESSORIA JURÍDICA



foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação o Estudo Técnico Preliminar e a Justificativa de Vantajosidade da adesão à Ata, que evidenciam:

- Comparativo de preços demonstrando vantagem econômica e técnica;
- Observância às normas técnicas do SUS, Portaria nº 2.048/2002, CONTRAN nº 211/2006, ANVISA e INMETRO;
- Existência de dotação orçamentária adequada (Programa de Trabalho 22100.10.302.1002.1111, Fonte: Recurso SUS).

A ata apresenta valores compatíveis com o mercado, assegurando vantajosidade, celeridade e segurança jurídica, evitando a necessidade de abrir um novo procedimento licitatório.

Constam nos autos a solicitação e justificativa formal da demanda, assinadas pela Secretaria de Saúde, bem como os documentos citados, que comprovam a compatibilidade dos preços ofertados e a fundamentação técnica da escolha, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, a existência de solicitação formal do gestor municipal ao órgão gerenciador e à empresa fornecedora, pleiteando autorização para adesão à Ata, acompanhada da anuência expressa do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Carpina/PE) e da manifestação da fornecedora, concordando com o fornecimento da ambulância nos termos da Ata.

Por fim, a Secretaria de Finanças confirmou a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a despesa, sendo que, com base nisso, o gestor municipal autorizou as tratativas necessárias à efetivação da adesão.

Eis o relatório.

II – APRECIACÃO JURÍDICA

II.A – Finalidade do parecer

O presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade do procedimento de adesão, conforme o art. 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, bem como verificar a conformidade com o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023. Ressalta-se que a apreciação se

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



restringe aos aspectos legais, não abordando o mérito técnico ou econômico, salvo na verificação da vantajosidade legalmente exigida.

II.B – Mérito da consulta

1. Legalidade do objeto e fase preparatória:

O objeto consiste na aquisição de ambulância Tipo "A", veículo furgão adaptado, equipado conforme normas técnicas e pronto para uso. Trata-se de objeto pertinente e necessário à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A análise dos autos evidencia que a Equipe de Planejamento realizou uma pesquisa de preços ampla e criteriosa, consultando diversas fontes de mercado. O levantamento demonstrou que a Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Carpina/PE, apresenta condições vantajosas para o Município de Condado/PB, tanto em termos de preço quanto de especificações técnicas da ambulância.

Destaca-se que será adquirida uma ambulância Tipo B, tecnicamente superior à Tipo A, por permitir transporte com suporte básico de vida, oferecendo maior versatilidade, conformidade normativa e melhor aproveitamento do investimento público.

A empresa vencedora do certame é a **FIORI VEICULO S.A** (CNPJ nº 35.715.234/0001-08), **dotada de capacidade técnica e operacional** para fornecer o veículo dentro do prazo estipulado, atendendo plenamente às necessidades e atividades da Secretaria de Saúde.

Diante da comprovação de vantajosidade da adesão, o gestor autorizou a realização do processo de contratação, mediante adesão à Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
 ASSESSORIA JURÍDICA



Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 6º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Conado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Assim, o procedimento adotado pelo Município de Condado se enquadra no regime jurídico da adesão à ata de registro de preços na **condição de órgão não participante**, observando os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

II.B.2 Da legalidade e da adequação do procedimento

O presente parecer tem por finalidade analisar a **legalidade** da adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2025, à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023:

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



A adesão a ata de registro de preços encontra respaldo na legislação vigente. O art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 31, II, do Decreto nº 11.462/2023, autorizam que órgãos e entidades da Administração Pública, desde que observados os requisitos de **compatibilidade de preços e especificações**, possam aderir a atas de registro de preços instituídas por outros entes, quando comprovada a vantagem para a Administração.

No caso em exame, a **Ata de Registro de Preços nº 24/2025**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Carpina/PE, apresenta valores compatíveis com o mercado e condições favoráveis ao Município de Condado, conforme demonstrado em **pesquisa de mercado e justificativa de vantajosidade** subscrita pela Equipe de Planejamento da contratação.

Constata-se, ainda, a **regularidade formal** da ata, com vigência válida, atendendo aos requisitos normativos para a adesão.

II.B.3 - Da vantajosidade da adesão

Consoante a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento, a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 24/2025** revela-se vantajosa para o Município de Condado. A pesquisa de mercado realizada demonstrou que os preços registrados na Ata são inferiores aos praticados pelos fornecedores consultados, evidenciando que os valores unitários dos itens a serem adquiridos encontram-se abaixo da média de mercado.

Além da vantagem econômica, a adesão apresenta mérito técnico relevante, pois permitirá a aquisição de uma **ambulância Tipo B**, superior à Tipo A, ao possibilitar transporte com **suporte básico de vida**. Essa solução oferece maior **versatilidade, conformidade normativa** e melhor **aproveitamento do investimento público**, atendendo aos princípios da **economicidade, eficiência e eficácia**, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021,

Ademais, a contratação por meio desta adesão assegura a melhor utilização dos recursos públicos, evitando a repetição de procedimento licitatório, que seria mais demorado e oneroso, garantindo celeridade, segurança jurídica e vantajosidade para o Município de Condado.

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB, CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
ASSESSORIA JURÍDICA



II.B.4. Da limitação do quantitativo a ser adquirido

De acordo com o art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021, o quantitativo que pode ser adquirido por meio da adesão à Ata de Registro de Preços é limitado a 50% do quantitativo originalmente registrado. No caso da Ata nº 24/2025 da Prefeitura Municipal de Carpina/PE está dentro dos limites legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025**, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Carpina/PE, para aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo “B” pela Secretaria de Saúde do Município de Condado/PB, é **legal, viável e vantajosa**, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

A adesão deverá observar os termos da ata, confirmando disponibilidade junto ao fornecedor **FIORI VEICULO S.A.**, garantindo entrega pronta, assistência técnica e cumprimento de todas as normas aplicáveis, especialmente, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Condado, 21 de agosto de 2025.

João Mendes de Melo
Assessor Jurídico.

JOAO MENDES
DE
MELO:60117591
491

Assinatura Eletrônica de João Mendes de Melo
MEL:60117591
CPF: 000.000.000-00
Assinatura Eletrônica de João Mendes de Melo
MEL:60117591
CPF: 000.000.000-00
Assinatura Eletrônica de João Mendes de Melo
MEL:60117591
CPF: 000.000.000-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
ADITIVO Nº 02/2025

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORE, NÃO-METÓQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, **homologada em 03/12/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, **CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO DE VALORES**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 85.102.549/0002-20, COM SEDE NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 - UF: RS - MUNICÍPIO DE ERECHIM - TELEFONE: (54) 3522-0303, E-MAIL annelise@grupocordial.com.br, nevavendas@gmail.com, camila@grupocordial.com.br, REPRESENTADA POR ANNELISE ZIUSE, CPF 023.335.289-90.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMILAR E ELETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA - AMBULÂNCIA TIPO A, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FIAT DUCATO MAXICARGO, 13M TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM 02 DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 DO CTRAU, NOVA, PÊLO ALTO, COR BRANCA, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, 02 PORTAS E PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA HORIZONTAL EM DUAS POSIÇÕES DE 90 E 180 GRAUS E 90 E 270 GRAUS, COM ALTURA DE 2.522 MM, COM DISPOSITIVO PARA MANTER ABERTAS IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTÂNEO EM CASO DE ESTACIONAR EM DESNÍVEL, ALTURA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 2.400 MM, COMPRIMENTO DO SALÃO DE 3705 MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 90 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3.035 MM, ALTURA MÁXIMA EXTERNA DE 2.522 MM, MOTOR DIÂMETRO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA DE 140 CV, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS E ABS, ASSISTENTE DE FRENAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, ATRBAIS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRÁVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CINTO DE	FIAT DUCATO MAXICARGO 13M	30 UN	344,871,23	10,346,136,90


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

	SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, VOLUME DE CARGA ÚTIL DE 13M3, PROTETOR DE CARTER, PNEUS 215/75 R16, COM PBT DE 3.500 KG, SISTEMA ELÉTRICO 12V, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.				
002	VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE DESTINO. AMBULÂNCIA TIPO B, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FIAT DUCATO MAXICARGO 13M TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DO ITEM 02 DO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 DO CIRAU, NOVA, TETO ALTO, COR BRANCA, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2025, 02 PORTAS E PORTA LATERAL NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE E DUAS PORTAS TRÁSERAS COM ABERTURA HORIZONTAL EM DUAS POSIÇÕES DE 90 E 180 GRAUS E 90 E 270 GRAUS, COM ALTURA DE 2.522 MM, COM DISPOSITIVO PARA MANTER ABERTAS IMPEDINDO SEU FECHAMENTO ESPONTANEO EM CASO DE ESTACIONAR EM DESNÍVEL, ALTURA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 2.400 MM, COMPRIMENTO DO SALÃO DE 3705 MM, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE DO TÂNQUE DE COMBUSTÍVEL 90 LITROS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 VELOCIDADES À FRENTE E 1 À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.035 MM, ALTURA MÁXIMA EXTERNA DE 2.522 MM, MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS VERTICAIS EM LINHA, POTÊNCIA DE 140 CV, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM TODAS AS RODAS, COM SISTEMA ELETRÔNICO DE FREIOS EABS, ASSISTENTE DE FREIAGEM, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPÁ, AIRBAGS FRONTAIS, ALARME (SISTEMA ANTIFURTO) COM TRAVAMENTO DAS PORTAS VIA CONTROLE, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA OCUPANTES DOS ASSENTOS DIANTEIROS, FARÓIS DE NEBLINA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRACÇÃO, AR-CONDICIONADO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE ELÉTRICO DOS RETROVISORES, VOLUME DE CARGA ÚTIL DE 13M3, PROTETOR DE CARTER, PNEUS 215/75 R16, COM PBT DE 3.500 KG, SISTEMA ELÉTRICO 12V, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	FIAT DUCATO MAXICARGO 13M	97 UN	400 365,00	14.819 505,00

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO AMBULÂNCIA DO "TIPO A" E "TIPO B"** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI



2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 25.359.641,90, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6,5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.8. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

b) falecimento do registrado;

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**


10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Pregos, após a análise do pedido.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 03 de junho de 2025.

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de ____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

1 - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo Único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice _____ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até ____ (____) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de ____ (____) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA


CIRAU
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**
**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO AMBULÂNCIA DO "TIPO A" E "TIPO B"** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

INFORME O MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02
ARATIBA	0	1
AUREA	1	1
BARÃO DE COLEGÍPE	2	2
BOA VISTA DAS MISSÕES	1	1
CARLOS GOMES	1	1
CENTENARIO	2	2
CHARRUA	1	1
COXILHA	1	1
CRUZALTENSE	1	1
ENTRE RIOS DO SUL	1	1
EREBANGO	1	1
ERECHIM	0	5
ERVAL GRANDE	1	1
ESTAÇÃO	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1
GAIIRAMA	1	1
GETÚLIO VARGAS	1	1
IPIRANGA DO SUL	1	1
ITATIBA DO SUL	2	2
JABOTICABA	1	0
MARCELINO RAMOS	1	1
MARIANO MORO	1	1
NÃO-METOQUE	0	1
PAULO BENTO	2	2
PONTE PRETA	1	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	2	2
SÃO VALENTIM	1	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	1
VIADUTOS	1	1
TOTAL	30	37

DBS: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 06 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



8 - Ata de Registro de Preços 044-2024 - PE 044 2024 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A e B - ADITIVO 02-2025 - reeq item 01 e 02.pdf

Documento número: #33c7f4bf-c629-4dd8-bd3c-5935b9311084

Assinatura de Paulo Sergio Battisti

Assinaturas

Assinaturas de Paulo Sergio Battisti e Annelise Zuse



ANNELISE ZUSE

CPF: 023.335.289-90

Assinou como representante legal em 03 jun 2025 às 15:57:48



PAULO SERGIO BATTISTI

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 03 jun 2025 às 11:31:39

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

Log

- Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento: número 33c7f4bf-c629-4dd8-bd3c-5935b9311084. Data limite para assinatura do documento: 03 de julho de 2025 (11:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de junho de 2025 (11:00).
- Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à lista de Assinatura: annelise@grupocordial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF 539.357.300-63.

Clicksign



PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 192.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27,8902 e longitude -52,2218. URL para abrir a localização no mapa: [https://maps.google.com/maps/@-27.8902,-52.2218,15z](#). Componente de assinatura versão 1,1225,0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

ANNELISE ZUÏE assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail annelise@grupocordial.com.br. CPF informado: 023.335.289-00. IP: 188.226.38.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27,2282797 e longitude -52,0052336. URL para abrir a localização no mapa: [https://maps.google.com/maps/@-27.2282797,-52.0052336,15z](#). Componente de assinatura versão 1,1226,0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 33c7f4bf-c629-4dd8-bd3c-5935b9311084.



Desenvolvido por: [www.clicksign.com.br](#)

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO SERGIO BATTISTI e ANNELISE ZUÏE.

Para verificar a validade das assinaturas,

acesse o link: [https://app.clicksign.com/verificar/33c7f4bf-c629-4dd8-bd3c-5935b9311084](#)

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO SERGIO BATTISTI e ANNELISE ZUÏE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: [https://app.clicksign.com/verificar/33c7f4bf-c629-4dd8-bd3c-5935b9311084](#)

Clicksign

33c7f4bf-c629-4dd8-bd3c-5935b9311084



Águas Vermelhas - Betim - Camal de Dentro - Fátima de Iaiá - Imbituba - Rio Pardo de Minas
Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz da Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taubaté
Vargem Grande do Rio Pardo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP, localizado Rua Tupis, 545, Sagrada Família - Taubaté / MG - Cep: 39550-000, CNPJ: 01.172.959/0001-77, representado por seu Presidente, o Sr. ADAILDO ROCHA MOREIRA, CPF nº 011.833.226-07, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.353.258.0001-60, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina nº 1248, Sala 508, bairro Vila Leopoldina, São Paulo SP, neste ato representada por ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, Diretor, Carteira de Identidade nº 14.230.552-2 e CPF nº 128.132.398-52, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, demais legislações complementares, demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA COMPOR FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER DE FORMA COMPARTILHADA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISARP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Valor un.	Valor total
01	CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, 01 KM, adaptado para ambulância LTI com equipamentos, com potência máxima de no mínimo de 170cv, torque máximo de no mínimo 40,8kgfm, compartimento de carga de no mínimo 14 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.100 kg, tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01	34	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 642.000,00	R\$ 21.828.000,00

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis, 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté/MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Beaufort - Cuiabá de Deolito - Fátima de Loura - Monteazuma - Rio Pardo de Minas -
Imbitatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraisópolis - Divinópolis - Taiobras -
Varginha Grande do Rio Pardo



passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corredeira e portas traseiras duplas; rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 71L, tanque ARLA32 mínimo: 22litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré, cor Branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio com Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes (PROCONVE P8), Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN, ; Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante, com selante de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito para uso em situações extremas, bem como em veículos militares: composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas a base de borracha e polímeros de PVC. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém químicos à base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no talão do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante, ficha técnica, FISPO bulizada pela ABNT e				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Aguaí Velhas - Beiral - Curral de Denito - Fátima de Leite - Mogueruma - Rio Pardo de Minas
Trindade - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Timoteiras
Vargem Grande do Rio Pardo



termos de garantia do fabricante, o fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo). Garantia mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses. DESCRIÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Aviso, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente a corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos.; Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. CABINE / CARROCERIA: A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Talabéiras MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Aguaes Magalhães - Benedito - Curral de Antão - Erul de Leda - Monteama - Rio Pardo de Minas
Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Mirim Alegre - Tandubás
Vargem Grande do Rio Pardo



mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial, estribos antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau no estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. Será o original do veículo,				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Beaufort - Cuiabá de Dentro - Fátima de Ladea - Monteazuma - Rio Pardo de Minas
 Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Jarobim
 Vargem Grande do Rio Pardo

com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico para ambulância Tipo D, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenóide com corpo em material metálico. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Brejo - Cuiabá de Dentro - Fátima de Leite - Monteazuma - Fm. Pardo de Minas
Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Minas Alegre - Tomba
Vargem Grande do Rio Pardo

viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixadas ao compartimento de atendimento ou armação por bráçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Inversor de corrente contínua (12 v) para alternada (110 v) com capacidade mínima de 1000W de potência máxima contínua (não de pico) com onda senoidal pura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Beiral - Cuiabá de Dentro - Estrela de Lapa - Itapozuma - Rio Pardo de Minas
Trindade - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Santa Maria do Salto - São João del-Rei - São João do Rio Preto
Várzea Grande do Rio Pardo



"iluminadas" ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de oxigênio. Dois tomadas tripolares (2P+T) de 110 V (AC) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e à prova d'água (IP66), estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: 1. Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e capoteira), com vidros opacos ou janelados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. 5. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: a) Possuir no mínimo 06 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa					
---	--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Benedito - Cungi de Dente - Inuta de Leda - Munizuma - Rio Pardo de Minas
 Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Patife - Dória Alegre - Tarobaias
 Vargem Grande do Rio Pardo

mínima de 40 lúmens. b) Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). c) Possuir no mínimo 50 LEDs, com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 30°. d) Possuir no mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa, deverá contar com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de reles com visor luminoso, individual de acionamento ou com indicador luminoso. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência: Sinalizador frontal principal: Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Sinalizadores Frontais secundários e sinalizadores laterais. Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância.					
---	--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupi's 545, Bairro Sagrada Família Centro - Tarobaias MG - CEP 39.550-000.



Águas Vermelhas - Banzal - Curral de Antão - Fátima de Leste - Monteprata - Rio Pardo de Minas
Indaiatuba - Iritiella - Santa Cruz de Salinas - São João do Patasão - Mirim Alegre - Tandubetras
Verdeiro - Grande do Rio Pardo

sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal. Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W, mínima de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos, ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); b) Botão liga-desliga para a sirene; c) Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; d) Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; e) Microfone para utilização da sirene como megafone; f) Controle de volume do megafone. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Aguaí - Juazeiras - Bela Vista - Curral de Dentro - Fátima de Lala - Moqueim - Rio Pardo de Minas
Imperial - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Pardo - Divinópolis - Taubaté
Vargem Grande do Rio Pardo



orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso. Sistema de Oxigênio: O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na base da viatura, do lado esquerdo, entre o amortecedor e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua					
--	--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Belém - Ourém de Dentro - Prata de Leite - Montecarmos - Rio Pardo de Minas -
Indraópolis - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraisópolis - Divisa Alegre - Tachunas -
Vargem Grande do Rio Pardo

quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. O Sistema portátil de Oxigênio deverá ser completo cilindro de Oxigênio, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio. Toda o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionada em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão, umidificador de Oxigênio, todos os itens de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico.				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Morninhas - Benedito - Candiota - Daltro - Fátima de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São José do Paraíso - Divisa Negre - Taubaté
Margem Grande do Rio Pardo



Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi, para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de náilon reforçado, com fibra de vidro. Válvula de retenção: desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normalizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normalizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento					
--	--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Tarobéiras MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Benedito - Cuiabá de Dentro - Fátima de Lede - Muniópolis - Rio Pardo de Minas
Trabalhada - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Três Alegres - Taubaté
Várzea Grande do Rio Pardo



e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem. Todos os bancos tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devendo ser dotado de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza. Cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico com cinto subabdominal retrátil ou de três pontos. No salão de atendimento, paralelamente à mesa, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em couro lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70% e as intempéries, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes, assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança subabdominal ou de três pontos e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. O banco tipo baú deve possuir ainda uma única fechadura simples, evitando sua abertura involuntária. Uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté MG - CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Bicas - Coimbra - Delfino - Faria de Almeida - Monte Carmo - Rio Pardo de Minas
 Itaipetina - Niterói - Santa Cruz da Selma - São João do Pardo - União Alegre - Taubaté
 Verem Grande do Rio Pardo

perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior, com tubo em aço inox, localizada na altura da cabeça da maca próximo ao banco lateral para descarte dos perfurocortantes. Na cabeça da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltada para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. MACA: Maca biarticulada, totalmente confeccionada em duralumínio, tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares, peso total no máximo 40Kg, alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500Kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes ângulos peso mínimo de 100 kg. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeça voltada para frente do veículo; uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando manobrada fora do				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté MG - CEP 39.550-000



Águas Verméltas - Barizal - Canela de Dantim - Fresta de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
 Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - União Alegre - Iambearas
 Varigara Grande do Rio Pardo

ambulância deverá ter, uma altura máxima de até 1.200 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 120 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca e o assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete bi-partido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. Prancha/Maca de resgate e salvamento: Deverão ser fornecidos dois sistemas de Prancha maca de resgate e salvamento, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, deverá apresentar cintos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, com dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm, não condutir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir iluminação em âmbar. Ser radio transparente (aos raios-X) e impermeável, deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças, deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte inferior, para permitir a imobilização adequada a crianças e adultos.				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Talobreiras MG – CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Barão - Cuiabá do Norte - Emílio de Lenc - Montezuma - Rio Pardo de Minas
 Itaipava - Itaipava - Santa Cruz de São Paulo - São João do Patrimônio - Divisa Alegre - Taboão das
 Vargem Grande do Rio Pardo

As duas extremidades deverão possuir formato retangular. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcos. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular, e os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil, deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon. Deverá vir acondicionada num estojo (capa) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a fita escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 125 cm para prender a região do tornozelo com				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobelas MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Barão - Cuiabá do Oeste - Fátima do Leste - Monte Zumbi - Rio Pardo da Mina -
Inimutável - Ninheira - Santa Cruz de Salinas - São João do Palmar - Divisa Alegre - Tanabeiras
Vargem Grande do Rio Pardo



mecanismo de regulação do comprimento. CARACTERÍSTICAS DOS MOVEIS: O projeto dos móveis deve ser em Acrílonitrila Butadieno Estireno (ABS) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014; e a norma ABZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovada por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, deverá o seu posicionamento ser adequado, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as porteleiras deverão ter batentes frontais, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, com batente lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo as mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 02 armários superiores para guarda de materiais, com batente frontal. (II) 02 armários para guarda de materiais, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal. (III) 01 armário para guarda de materiais com porta corredeira em policarbonato. (IV) 01 armário para guarda de materiais, com batente frontal. (V) 01 armário para guarda de 2 cilindros de O₂, porta com abertura vertical, abindo no mínimo 90°, com trinco para impedir a abertura espontânea da mesma durante o deslocamento do veículo.				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



Aguaa Vermelhas - Barzai - Cuiabá de Dentro - Fria da Serra - Monteazul - Rio Paroó de Minas
 Itaipetina - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paroó - Onda Verde - Taubaté
 Vargem Grande do Rio Paroó

(VI) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com batente frontal de 50 mm para o apoio de medicamentos e equipamentos, com o comprimento de 1800 mm por 370 mm na profundidade. (VII) 02 gavetas localizadas próximo a divisória, medindo 250 mm no comprimento, 300 mm de profundidade com 70 mm de altura. (VIII) 01 compartimento de lixo, localizado junto a divisória com identificação, medindo 150 mm no comprimento, 150 mm na largura e 200 mm na altura. (IX) Banco tipo Baú para três lugares que contemple o armazenamento de duas pranchas de remoção no seu interior, com porta traseira dotada de trava para impedir abertura da mesma durante o deslocamento do veículo. BALAÚSTRE: Deverá ter uma pega mão no lado do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da placa, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de sorro deslizável. PISO: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo xmul ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Prancha em polietileno curta e longa para imobilização de coluna (infantil e adulta), cintos aranha (adulto + infantil); - Instalação de cadeira de rodas Rodízios com bnda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm. Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário. Capacidade de carga 160kg. Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço. Não utiliza solda. Base em polímero de alta resistência Cinto de segurança com sistema de engate				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Aguaí Vermelha - Barão - Curral de Dentro - Fátima do Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas -
Itaú de Minas - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Patasol - Divisa Alegre - Taiobelas -
Vargem Grande do Rio Pardo



automotivo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Apoio para os pés em chapa de aço. Sistema de dobra para armazenamento. Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias. Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética. Design Externo As cores das viaturas serão brancas e as logomarcas a serem adesivadas na ambulância serão definidas pelo município. Demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância: Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: a) 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg; b) 05 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção; c) 01 Lanterna portátil. Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada bivolt automática (110-240 v), bateria recarregável. Dirigibilidade e segurança Sistema de Pneus : Aditivo pneumático anti-avaria de pneus : reparo de avarias imediatas com prevenção de furos entre 8mm à 50mm, com diminuição de índice de paradas por furos e consequentemente redução no custo com socorros, e eliminação de perda de				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobelas MG - CEP 39.550-000



Aguaí Vermelhas - Barzani - Central da Dentra - Fátima de Leste - Monteirinho - Rio Pardo - Rio Minas
 Itumbura - Nijndara - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Dúvia Alegre - Talobelas
 Vargem Grande do Rio Pardo

produtividade. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, diminui a temperatura do pneu até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão longa de calibragem, previne perda de calibragem prolongando a mesma por longos períodos (semanas/meses) aumenta a vida útil do pneu entre 25 a 35%. (O fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado) Especificações técnicas dos equipamentos da Ambulância UJI Aspirador Portátil de Secreções: tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável (bivolt automático — 100 v-240v) com durabilidade de uso superior a 45 minutos quando utilizado fora da rede elétrica. Uso contínuo: Caixa de corpo Único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Priscos graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança anti-transbordamento. Possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga. Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmHg. Bivolt. Deverá possuir sistema de fixação de parede para recarga do aspirador, fonte chaveada de 19v, e bolsa de transporte do equipamento pela equipe. Oxímetro de Pulso Portátil, (transportável) com bateria recarregável. O equipamento deve ser adequado ao uso em transporte extra hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção. Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical), 3 modos (Triagem, monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pleistismográfica e tabela de tendências. Alarmes visíveis e sonoros, ajustáveis e				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Talobelas/MG - CEP 39.550-000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Barzão - Capão de Dentro - Fátima de Leste - Monteazul - Rio Pardo de Minas
Trindade - Niterói - Santa Cruz de Minas - São João do Paraíso - Olinda Alegre - Taiobras
Vargem Grande do Rio Pardo



programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com capacidade de monitoramento e no mínimo 100 horas de tendências. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. Ventilador Pulmonar Microprocessado transporte para suporte ventilatório de pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais. Ciclado e volume ou a Pressão. transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 a 75 cmH₂O de 50 a 100%. FIO₂ de 50 a 100%. PEEP de 0 a 60 cmH₂O. Possui controle digital direto para os principais parâmetros, ajustáveis a cada modalidade Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação. Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório. Manômetro eletrônico para monitorização das pressões. Botão para inspiração manual. Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa. Válvulas de segurança e anti-asfíxia incorporadas no equipamento, assim como				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobras MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguaí Vermelho - Bertioga - Curral de Dentro - Friburgo - Leme - Monte Alegre - Rio Pardo de Minas - Itapecuru - Itaipava - Santa Cruz de Salinas - São João do Patrimônio - Divisa Alegre - Taubaté - Vargem Grande do Rio Pardo

válvulas de oxigênio, pressão e expiração com servo-controle eletrônico. Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo. Válvula de segurança contra asfixia e Pressão Alta. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O₂, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O₂ de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 100 ou 220 Vac, com ou sem entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Possuir suporte para maca e suporte para parede. Acessórios mínimos que devem acompanhar e utilizáveis para paciente Adulto; O₂ (dois) Circuitos autolaváveis para paciente pediátrico; O₂ Circuitos autolaváveis para paciente Neonatal. 01(uma) mangueira para conexão de Rede de Oxigênio; 01(um)suporte para fixação em maca para ambulância e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento; Bomba de infusão duplo Canal; CARACTERÍSTICAS: Equipamento, independente e de programação simples. Deverá possuir equipo dedicado com segmento de silicone. Mecanismo peristáltico linear (tipo dedilhamento) Três modos de infusão — Volumétrico, Dose e DERS (biblioteca de drogas) Indicado para neonatologia, pediatria e adulto; Alimentação: Bivolt. Consumo máximo — 29 VA, possuir completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão, com indicação do local da oclusão, KVO, pressão no sistema, final de infusão, nível de carga e utilização em bateria e monitoramento contínuo do sistema mecânico; possuir controle de contraste, luz do visor, volume de alarme.				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taubaté/MG – CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Benedito - Buriti de Goiás - Fátima de Leite - Monte-Zumbi - Rio Pardo de Minas
Inchá - Itambé - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taiobeiras
Vargem Grande do Rio Pardo

data/hora. Todos os parâmetros e informações do display deverão ser em português. Cabo de interface 12v: possuir sistema de hold manual e automático; possuir modo-standby: possibilitar cálculo de dosagem, aumento e redução nas taxas de perfusões graduais, e armazenamento de dados; Grau de proteção IP34; Visor colorido; possuir bateria com duração média de 6h. acessórios: Cabo de alimentação (rede elétrica). Monitor Cardioversor e Desfibrilador: com tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 6.0 polegadas em led colorido, permitindo a visualização de pelo menos 2 ondas. Alça para transporte integrada. Equipamento robusto; deve possuir proteção contra entrada de líquidos e poeira com índice igual ou superior a ip44. Deve possuir normas militares para uso em ambulância e aeronaves. Deve possuir os modos de monitorização, desfibrilação externa semiautomática (dea) e manual, e marca-passo não invasivo. O ecg deve estar disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e dea, através de cabo de ecg (reutilizável) e pás adesivas. O modo de desfibrilação deve oferecer, minimamente, desfibrilação manual simples em 3 etapas e cardioversão sincronizada, imediatamente após a detecção de uma onda r na medida do ecg. Seleção de carga que ofereça às possibilidades de ajustes que abranjam no mínimo as escalonações (2 a 10, 20,30,50,70,100,150,200, 270). Possuir modo de marca-passo não invasivo aplicados através de pás adesivas integrado ao equipamento com largura de pulso de 20 a 40 ms, devendo possuir entrada única no equipamento das pás adesivas para desfibrilação e marca-passo, registrador/impressora integrado para papel de no mínimo 50 mm de largura para impressão de relatórios acerca de eventos.				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



Aguaí Vermelhas - Barão - Cima do Denário - Fátima do Leite - Montegloria - Rio Pardo (de Minas)
 Itapecuru - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taubaté
 Vargem Grande (de Rio Pardo)

choques, alarmes e testes operacionais. Possuir memória para armazenamento do atendimento. O equipamento deve possuir bateria de íons de lítio ou tecnologia similar e facilmente intercambiável pelo usuário com autonomia para no mínimo 100 desfibrilações em energia máxima sem a necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Capacidade para no mínimo 2 horas de monitoração de ecg sem necessidade de recarga ou uma segunda bateria. O equipamento deve apresentar no display informação se a bateria está instabilizada e uma barra que demonstre a autonomia. Alimentação em ca 110/220v para recarga completa da bateria em no máximo 6 horas. Acompanha: 01 (um) par de pás externas reutilizáveis para uso em adulto pediátrico de formar intercambiável; 01 (um) par de pás descartáveis de multifunção para uso em desfibrilação, monitorização, marcapasso, cardioversão em dent; 01 (uma) bateria com autonomia solicitada; 01 (um) cabo de ecg de 3 vias; 01 (um) rolo/bloco de papel; 01 (um) cabo para marcapasso; 01 (um) manual do usuário; 01 (uma) bolsa com alça tiracolo para transporte do equipamento e todos os seus acessórios; 01 (um) suporte para fixação na ambulância. Bomba de seringa: com sistema eletrônico micro processado para administração de soluções, através de seringa previamente instalada. Equipamento portátil, leve e compacto, para infusão de drogas ou medicamentos, por via parenteral de alta precisão, segurança e confiabilidade para pacientes adultos, pediátricos e neonatal. Deverá possuir as seguintes características: Auto teste no início do funcionamento do equipamento; Alerta de colocação da seringa na posição errada; Possuir completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão, com indicação do local da oclusão, KVO, pressão no sistema, final de infusão, nível de carga e utilização em bateria e				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taubaté MG – CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Baião - Cuiabá de Dentro - Fumaça de Lare - Monteazul - Rio Pardo de Minas -
Iridianópolis - Níquelândia - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraisópolis - Divisa Alegre - Taubaté -
Vale do Grande do Rio Pardo



monitoramento contínuo do sistema mecânico; possuir controle de contraste, luz do visor, volume de alarme, data/hora. Todos os parâmetros e informações do display deverão ser em português. Cabo de interface 12v; Possuir sistema de bôlus manual e automático; possuir modo standby; possibilitar cálculo de dosagem, aumento e redução nas taxas de perfusões graduais, e armazenamento de dados; Grau de proteção IP34; Visor colorido; possuir bateria com duração média de 6h, taxa de infusão configurável, menor ou igual o fluxo programado. Cabo de alimentação (rede elétrica). Incubadora Neonatal de Transporte; microprocessada com cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico de engenharia, garantindo leveza e durabilidade; possuir alças para transporte, dois suportes para cilindros de gases medicinais e um suporte para soro com altura regulável. Ampla porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas e rebatíveis; Capacidade de carga do jeto de mínimo 10kg; Possuir pelo menos 4(quatro) portinholas ovais e 1 (uma) portinhola/manga triangular; Possuir 2(dois) sensores de pele; Possuir no mínimo os modos de operação pele e ar; alimentação bivolt automático; Possuir indicação da carga da(s) bateria(s); Possuir no mínimo os seguintes alarmes audiovisuais: circulação de ar interrompida, ausência/falta de energia elétrica e energia da bateria, bateria em carregamento; RN desconectado; indicação do modo de alimentação; alta temperatura (ar), baixa temperatura (ar), baixa temperatura (pele), alta temperatura (pele); Deve possuir controle microprocessador da temperatura do ar ambiente interno e Sensor de temperatura de pele do paciente com				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



Aguaí Vermelhas - Benedito - Curiel de Góes - Fátima do Leste - Montezuma - Rio Pardo do Sul -
 Indaial - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Patos - Divisa Alegre - Tapoabeiras
 Vargem Grande do Rio Pardo

faixa de controle de temperatura no modo ar 20° a 39°C, no modo RN/pêlo de 34° a 38°C, resolução de 0,1°C nível máximo de ruído 60db. Sistema de auto teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (ponto fixo 40°C ou para temperaturas maiores que 1°C em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1°C em relação à programada), hipotermia, hipotermia e baixa tensão da (s) bateria (s). Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste e limpeza. Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, para permitir manobras de intubação durante a remoção, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente; deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico auto extingüível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar antiofuscante com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico/ deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir uma luz celíaseva com autonomia de pelo menos 4 horas; Possuir Carregador automático do tipo flutuante incorporado possibilidade de alimentação com 12 volts para carregamento. Acompanhar: carro de transporte tipo maca em estrutura leve, não nervosa e resistente a choques mecânicos, Deverá possuir altura regulável e no mínimo 4(quatro) rodízios sendo dois com				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras/MG - CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Barão - Central de Denir - Fátima de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
 Andaraí - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taubaté
 Vargem Grande do Rio Pardo

freios, resistente à choques mecânicos, ACOPLÁVEL À AMBULÂNCIA, colchonete confeccionado em material atóxico e demais componentes necessários à instalação e funcionamento do equipamento. Possuir manual em português e de serviço com todos os esquemas elétricos e registro na ANVISA, e deverá atender as normas vigentes de segurança básica e de desempenho essencial de equipamentos eletromédicos; garantia total de 24 meses, contados a partir da data de instalação, devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação. Empresa deverá fornecer serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração juntamente com seus certificados e apresentar documentação técnica vigente, de acordo com suas especificidades, durante o período de garantia, conforme manual do equipamento sem custo adicional. Certificado de calibração do equipamento rastreável à rede brasileira de calibração (rbc) quando pertinente os veículos, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - associação brasileira de normas técnicas, INMETRO e demais normas pertinentes, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Apresentar na proposta comercial: Exigência de CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté/MG - CEP 39.550-000.



Aguaí Vermelhas - Barão - Cuiabá de Dentro - Fumaça de Leite - Monte Uru - Rio Pardo de Minas
 Imbiti - Itaipava - São João do Paraíso - São João do Pardo - São João do Rio Preto - São João do Vau - São João
 Varginha - Varginha Grande - Rio Pardo

nome da empresa licitante; Laudos técnicos que deverão ser apresentados na proposta comercial ou documentos de habilitação: 1. Laudo anti microbiano do abs; 2. Declaração de autorizando a implementadora a usar o abs anti microbiano; 3. Laudo da barra sinalizadora; 4. Laudo do amplificador (sirene); 5. CAT e CCT em nome da empresa licitante; 6. Laudo de montagem do cinto de segurança; 7. Laudo da maca; 8. relatório do banco baú; 9. Teste de flambabilidade do isolamento térmico e acústico. Especificação técnica: documentos a serem apresentados junto a proposta comercial após o credenciamento: a empresa deverá apresentar junto a proposta comercial o certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT, referente à transformação do veículo, especificando: marca/modelo/versão, juntamente com o projeto básico da adaptação “memorial descritivo”, conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante, comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor, para a empresa transformadora, comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575 e SAE J595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor azul e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido, deverá ser apresentado junto CATálogo				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Barizal - Cristal de Gerência - Fátima de Leite - Monte Alegre - Rio Pardo de Minas
 Imbuizinho - Itambé - Santa Cruz de Salinas - São João do Fogo - Divisa Alegre - Taiobeiras
 Valgem Grande do Rio Pardo

o/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa, deverão apresentar laudos: <u>flamabilidade para atender o CONTRAN 498/2014</u> no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos; Ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561:2000 em nome da empresa transformadora, ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561:2000 em nome da empresa transformadora; <u>ABS laudo de flamabilidade do revestimento em abs</u>; Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma NBR 2801:2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora, atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora, comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa, Laudo da mangueira de oxigênio laudo da mangueira de ar comprimido, sinalizador acústico e visual - certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



Aguaí Vermelhas - Barra do Bugre - Curitiba de Dentro - Fátima do Leite - Montebom - Rio Pardo de Minas - Imbiti - Ninheira - São João de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Tajubéas - Valição Grande do Rio Pardo

	últimas edições: sae j575 - sinalizador visual sae j595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual sae j578 - sinalizador visual sae j845 - classe 1a vermelho - sinalizador visual, iluminação externa - cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas sae j575 e sae j595; strobos - cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595. Incluir junto a proposta Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Térmico Em veículo de Transporte de Passageiros, RT:2303/23 ou RT: 2310/23 em nome da empresa Licitante Garantia: 24 meses.				
12	Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, 0 KM. Ano/Modelos Mínimos: 2024/2025 adaptado para ambulância UTI, com potência máxima de no mínimo de 170cv, torque máximo de no mínimo 40.8kgfcm, compartimento de carga de no mínimo 14 m³, Peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.100 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com cortedija e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 71L, tanque ARLA32 mínimo: 22Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré, cor Branca: ar condicionada, Freio elétrico, rádio com Bluetooth, Pneus e Rodas : Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante, com selante de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito	34	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 495.000,00	R\$ 16.830.000,00

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobéas MG - CEP 39.550-000



Aguaí Velha - Bela Vista - Curitiba de Dentro - Fátima de Leite - Monte Zinão - Rio Pardo de Minas -
 Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Três Lagoas - Japaratuba -
 Valgem Grande de Rio Preto

para uso em situações extremas, bem como em veículos militares; composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímeros de PVC. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém químicos à base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no talão do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flocos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante, ficha técnica, TSPQ balizada pela ABNT e termos de garantia do fabricante. o fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes (PROCONVE P8), Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN. Descrição da implementação: Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, preferencialmente classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção, dois avisos em destaque, com os dizeres: "não fumar - equipado com oxigênio" e "prender cintos de segurança", na cabina e no compartimento do paciente; cortina de teto, com pelo menos 1,52 m de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família, Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Belém - Curral de Dentro - Fátima de Leite - Monte Carmo - Rio Pardo de Minas
 Indaial - Niterói - Santa Cruz do Sul - São João do Paraíso - Árvore - Jarobá - Vargem Grande do Rio Pardo

paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos. O ensaio do corrimão deve ser de acordo com a norma NBR 009-1; atender aos requisitos da SAE J 904, com deslapeamento (sae) para tipo E ou H (97db(a) ou 197 de db(a) a 122 cm); trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro); acionadas remotamente demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o preconiza: Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo; construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático, para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. - dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial, estribos antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na e cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Jarobá, MG - CEP 39.550-000



Agua Vermelha - Belizal - Curral de Dentão - Fátima de Leite - Montanópolis - Rio Pardo de Minas
Indaial - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraisópolis - Uruaçu - Uruçupeira - Uruçupeira
Vargem Grande do Rio Pardo

norma da ABNT, portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou abs, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento; na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine, deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT, o meu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Barzai - Cuiabá de Dentro - Fátima de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
 Andaraí - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taubaté
 Varigem Grande do Rio Pardo

veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico para ambulância tipo UTI, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador não será admitido alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenóide com corpo em material metálico o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura a fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrões automotivos com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações & fiações devem ser fixadas ao compartimento de atendimento no armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar frougema e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura para passar a fiação devem ser adequadamente calafetadas. Todos os itens usados para				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Talobeiras MG – CEP 39.550-000



Aguaí Velho - Belizal - Cuiabá de Dentro - Fátima de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas -
 Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Solanas - São João do Paraíso - Três Lagoas - Valparaíso -
 Valgem Grande do Rio Pardo

proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições da fiação todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizado ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110 V) com capacidade mínima de 1.000w de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas,				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família, Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Aguaí, Várzea Velha, Belaíza - Curral de Dentro, Faria de Leite, Monteazuma, Rio Pardo de Minas,
Iralaetara - Ninheira, Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso, Divinópolis - Taubaté,
Varginha, Guaraná do Rio Pardo

sendo seis tripolares (2p+1) de 110 v (ac) e duas 5 v (dc) padrão usb, além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem; as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de oxigênio. Duas tomadas tripolares (2p+1) de 110 v (ac) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e à prova d'água (ip66), estando em uso ou não, deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento; um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 vca e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 vca para as tomadas internas; a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo led, podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem: a) possuir no mínimo 06 leds de 01 watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens; b) possuir no mínimo 50 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led,				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguaí Vermelha, Belaíra, Curral de Dentro - F. Luis de Lenc - Montebelluna - Rio Pardo de Minas
Indaialbra, Nijmerna, Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Tivissa Alegre - Durobraga
Vargem Grande do Rio Pardo

intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (Categoria alto brilho).e) "possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°;f) possuir mínimo de 100 leds, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).em todas as opções, 2 luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 ampere por luminária. Os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° k e máxima de 10.000° k. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de for a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pesar deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: com lâmpadas em modelo led, com no mínimo 12 leds de alta eficiência luminosa, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria: alto brilho).com módulo articulado com no mínimo 04 leds de 1 w cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° k e máxima de 10.000° k. com módulo articulado com no mínimo 04 leds de 1 w cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° k e máxima de 10.000° k, qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido, os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis,545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



Águas Vermeilhas - Benedito - Cruzeiro do Sul - Fátima de Leme - Montezuma - Rio Pardo de Minas
Indaialópolis - Natividade - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Uvinia Alegre - Troughing
Virgem Glória do Rio Pardo

salão de atendimento, com interruptores de tetos com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso a iluminação externa deverá contar com holofotes (tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical) podendo ser: a) com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 watts cada; b) com 9 leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro, especificações: cor cristal; temperatura de cor de 6500°k (típico); capacidade luminosa mínima: 1000 lúmens (típica para cada farol); tensão de aplicação: 12 vcc; corrente média: 1,1a; sinalização acústica e luminosa de emergência: sinalizador frontal principal, a)deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo, Estrutura da barra em aço reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente 2 impactos e descoloração, com tratamento uv; b) conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com o mínimo 04 leds de 1 w cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente afinadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Bengali - Curiú de Dentro - Fruto de Lado - Munizópolis - Rio Pardo de Minas
Melandral - Ninheira - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Três Alegres - Taiobeiras
Vargem Grande do Rio Pardo

alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" no veículo permita, com consumo máximo de 6A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. sinalizadores frontais secundários: a)deverá ter 02 sinalizadores na cor branca, 155 distribuídos pelas grades frontais na parte superior de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados e conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 leds de 3 w.cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. b) deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 leds de 3 w.cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. sinalizadores laterais: três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "uv".				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.969.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000.



Aguaí, Varginhas, Baurista, Curral de Leite, Figueira de Lassi, Maracumã, Rio Pardo de Minas,
Imperial, Niterói, Santa Cruz de Salinas, São João del-Rei, São João del-Rei, São João del-Rei,
Varginha, Varginha do Rio Pardo

Podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem: a) possuir no mínimo 08 leds de 3 watts cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lúmens, b) possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°, c) possuir no mínimo 50 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°, em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 vcc & consumo nominal máximo de 1 ampere por luminária. Os leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 nm. Sinalizadores traseiros, dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "pv". Podendo utilizar um dos conceitos de led que seguem: a) possuir no mínimo 08 leds de 3 watts cada, tendo cada led intensidade luminosa de 40 lúmens, b) possuir no mínimo 30 leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°, c) possuir no mínimo 30 leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 w rms q& (3,8 vez, mínima de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro, de no mínimo 100 db (dez, seis vez, estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel, todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar focalizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da ventilação.				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



Águas Vermeilhas - Belizani - Curiel de Dentro - Fruits de Lait - Montezuma - Rio Pardo de Minas
Indraípolis - Ninheira - Santa Cruz de Salinas - São João do Horto - Dívina Alegria - Tapoalinas
Virgem Glória do Rio Pardo

milímetros no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: a) controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não-emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); b) botão liga-desliga para a sirene; c) botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; d) botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; e) microfone para utilização da sirene como megafone; f) controle de volume do megafone. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso, como, por exemplo, deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário, sistema de oxigênio; o veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação, sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (vedes integradas ao veículo), contendo um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos; possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré - regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermilhas - Belaíra - Cuiabá de Dentro - Fátima de Leste - Montequema - Rio Pardo de Minas
Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Vista Alegre - Tanabeiras
Vargem Grande do Rio Pardo

mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "Cairaca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de condutos, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O_2 e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com rosca e padrões ABNT; o chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O_2, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Bonito - Campo de Marte - Fátima de Lede - Monte Zumbi - Rio Pardo de Minas
Itaípeba - Itanhém - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Nova - Tardesmas
Vargem Grande do Rio Pardo

ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT unificador de oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em pvc atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil utilização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulator (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de pvc atóxico ou similar extremidade da saída do fluxo de oxigênio em pvc atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio. Fluxômetro para rede de oxigênio e ar				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Baião - Cuiabá do Sul - Fria de Lede - Montezuma - Rio Pardo de Minas
 Indaial - Niterói - Santa Cruz de Minas - São João do Páris - Uva - Uva - Uva
 Varginha - Varginha do Rio Pardo.

compressor: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir ps. led manual. Escala com duplo cônico, conexões de entrada e saída normalizadas pela fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia. O fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controle o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controle o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feita em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT: aspirador tipo venturi para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de náilon reforçada com fibra de vidro, válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone, conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normalizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção mangueira para oxigênio e ar comprimido, com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Barão - Campina do Ventura - Fátima de Lede - Montezuma - Rio Pardo de Minas
Inuiabara - Ninheira - Santa Cruz de Salinas - São João del-Rei - São João del-Rei - São João del-Rei - São João del-Rei
Valmiera - Valmiera - Valmiera - Valmiera - Valmiera - Valmiera - Valmiera - Valmiera

náilon trançado, pvc e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normalizadas pela abnt, com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos. Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em pvc ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de co2. Em seu interior, dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente, a adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento, todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento, o compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 btus, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtração hepa (high efficiency particulate air filter) capaz de remover partículas de até 0.01 micrômetro.				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Buracal - Cuiabá de Dantas - Fátima de Leste - Monteaurora - Foz Pardo de Minas
Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Tanabaras
Vargem Grande do Rio Pardo

todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devendo ser dotado de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segura lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico com cinto subabdominal retrátil ou de três de pontos, no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em couro lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70% e as intempéries, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança subabdominal ou de três pontos e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação, o encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. O banco tipo baú deve possuir ainda uma única fechadura simples, evitando sua abertura involuntária, no interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 7 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior, com tubo em aço inox, localizada na altura da cabeceira da maca próximo ao banco lateral para descarte dos perfurocortantes na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Benedito - Buriti de Goiás - Fátima de Lede - Mundarum - Rio Pardo de Minas
Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taubaté
Virgem Grande do Rio Pardo

do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 160 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Maca biarticulada, totalmente confeccionada em alumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares, peso total no máximo 40kg, alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical. Quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm, deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 120 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca e os assoalho da ambulância deverá ser				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté/MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguaí Vermelho - Benedito - Cuiabá de Dentro - Fátima de Lemos - Monte Alegre - Rio Pardo de Minas -
Itaú de Minas - Itaú de Minas - Santa Cruz de Salinas - São João do Patrocínio - Tavares - Tavares
Vargem Grande do Rio Pardo

montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assento abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo, a base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. <u>acompanham</u> colchonete bi-partido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. <u>Prancha/maca de resgate e salvamento:</u> deverão ser fornecidos dois sistemas de prancha/maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: cada sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela, deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando na máxima 7,5kg, dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm, não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água, ser radio transparente (aos raios-x) e impermeável, deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças, deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular, deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis, 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguaes Vermelhos - Benizel - Dourado de Dentro - Luta da Lente - Monte Alegre - Rio Pardo de Minas
Itapecuru - Miravetes - Bahia Grande de Sampaio - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taiobeiras
Virgem Amélia do Rio Pardo

acoplagem dos blocos, imobilizadores, de cabeça, que permita sua regulação no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada, o sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material Resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros, deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular, e os tambores deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil, deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e do queixo, tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm, tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo, estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral, todas as costuras da peça são reforçadas com, no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso, as medidas podem ter variações de 5%, deverá vir acompanhada de jogo composto por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 8 cm de largura cada, deverá vir				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Benedito - Cuiabá de Dentro - Fátima de Leite - Monte Carmo - Rio Pardo de Minas
Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São José do Paraíso - Divisa Alegre - Taquara
Vargem Grande do Rio Pardo

acondicionada num estojo (capa) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte externa: confeccionada em tecido de náilon 420, na cor azul ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul, cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de náilon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm, cinto modelo aranha confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 59,4mm, na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 125 cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento, na parte intermediária da fita central! Deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender em sequência as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 180 cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 185 cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 210 cm com regulagem do comprimento (engate rápido), as fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima, na parte superior da fita central, fixado				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté MG - CEP 39.550-000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Barzão - Cuiabá do Norte - Fátima de Leite - Monte Zumbi - Rio Pardo de Minas
Tandara - Ninheira - Santa Cruz do Salinas - São João do Patato - União Alegre - Talibéiras
Vargem Grande do Rio Pardo

perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo, fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares: na cor verde com comprimento máximo de 130 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima, o acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português, design interno e externo características técnicas do revestimento; revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes; que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo em acrílonitrila butadieno estireno (abs) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN/resolução nº 498, de 29 de julho de 2014; e a norma Jiz 2801-2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, características dos móveis: o projeto dos móveis deve ser em acrílonitrila butadieno estireno (abs) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN/resolução nº 498, de 29 de julho de 2014; e a norma Jiz 2801-2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, deverá o seu posicionamento ser adequado, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas portas devem ser dotadas de				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Talibéiras MG – CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Burizópolis - Cunha de Melo - Fátima de Leite - Monteazul - Rio Paulo de Minas
Itaculândia - Niterói - Santa Cruz de Belinas - São João del-Rei - Divisa Alegre - Tambeiras
Vargem Grande do Rio Pardo

tranco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, com batente lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo as mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (i) 02 armários superiores para guarda de materiais, com batente frontal de 50 mm, medindo 1.100 mm de comprimento por 250 mm de profundidade, com uma altura de 180 mm; (ii) 02 armários para guarda de materiais, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo cada prateleira: 490 mm de comprimento por 310 mm de profundidade, com uma altura de 410 mm; (iii) 01 armário para guarda de materiais, com porta corredeira em policarbonato, repartidas, medindo 950 mm de comprimento por 370 mm de profundidade, com uma altura de 220 mm; (iv) 01 armário para guarda de materiais, com batente frontal de 50 mm, nas medidas: 520 mm de comprimento por 280 mm de profundidade e 140 mm de altura; (v) 01 armário para guarda de 2 cilindros de O₂, porta com abertura vertical, abrindo no mínimo 90°, com tranco para impedir a abertura espontânea da mesma durante o deslocamento do veículo, medindo 520 mm comprimento por 270 mm de profundidade e 950 mm de altura; (vi) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com batente frontal de 50 mm para o apoio de medicamentos e equipamentos, com o comprimento de 1800 mm por 370 mm na profundidade; (vii) 02 gavetas localizadas próximo a divisória, medindo 250 mm no comprimento, 300 mm				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Berizal - Cuiabá de Dentro - Fátima de Leste - Monteprumo - Rio Pardo de Minas
Itaobasul - Itaipava - Santa Cruz de Minas - São João do Patasão - Divisa Alegre - Taiobeiras
Virgem Glória do Rio Pardo

de profundidade com 70 mm de altura.(viii) 01 compartimento de lixo, localizado junto a divisória com identificação, medindo 150 mm no comprimento, 150 mm na largura e 200 mm na altura.(ix) banco tipo bau para três lugares que contemple o armazenamento de duas pranchas de remoção no seu interior, com porta basculante dotada de trinco para impedir abertura da mesma durante o deslocamento do veículo. balcômetro: deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da mesa, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de sero deslizável. Piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Prancha em polietileno curta e longa para imobilização de coluna (infantil e adulta), cintos aranha (adulto e infantil); instalação de cadeira de rodas rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm. Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário. Capacidade de carga: 160kg. Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço. Não utiliza solda. Base em polímero de alta resistência (exclusividade símed). Cinto de segurança com sistema de engate automotivo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Apoio para os pés em chapa de aço. Sistema de dobra para armazenamento. Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias. Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética, conjunto cilindro portátil -0.5m³, em alumínio, com válvula				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Aguaí Vermelho - Benedito - Cuiabá de Centro - Fátima de Leste - Munduruvs - Rio Pardo de Minas
Inabalândia - Ninheira - Serra Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Teófilas
Margem Grande do Rio Pardo

reduzida, manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula redutora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara) com bolsa, design externo; as cores das viaturas serão brancas e as logomarcas a serem adesivadas na ambulância serão definidas pelo município. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo; demais equipamentos e materiais a serem fornecidos com a ambulância; equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: a) 01 extintor de pó abs de 6 kg(h) 05 cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (- ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção; c) 1 lanterna portátil: lanterna a bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada bivolt automática (110-240 v), bateria recarregável. d) Os veículos, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - associação brasileira de normas técnicas, INMETRO e demais normas pertinentes, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Talaberais MG - CEP 39.550-000



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO**

Águas Vermelhas - Garul - Cunha de Melo - Fátima de Lenc - Monte Alegre - Rio Pardo de Minas -
Inhalândia - Niterói - Santa Cruz da Selma - São João do Paraíso - Uruçu de Alegre - Tambores
Vargem Grande do Rio Pardo



penalidades pelo atraso inicial. Apresentar na proposta comercial ou habilitação: QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Apresentar na proposta comercial: Exigência de CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em nome da empresa licitante; 1. Laudo anti microbiano do abs; 2. Declaração de autorizando a implementadora a usar o abs anti microbiano; 3. Laudo da barra sinalizadora; 4. Laudo do amplificador (sirene); 5. CAT e CCT em nome da empresa licitante; 6. Laudo de ancoragem do cinto de segurança; 7. Laudo da mola; 8. Relatório do banco hidráulico; 9. Teste de flammabilidade do isolamento térmico e acústico. Especificação técnica, documentos a serem apresentados junto a proposta comercial após o credenciamento: a empresa deverá apresentar junto a proposta comercial o certificado de adequação à legislação de trânsito – CAT, referente à transformação do veículo, especificando: <u>marca/modelo/versão</u>, juntamente com o projeto básico da adaptação “memorial descritivo”, conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante, comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor, para a empresa transformadora, comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão,				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras/MG – CEP 39.550-000

CISARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO



Águas Vermelhas - Bentual - Curral de Dentro - Fruta de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
Tupacatiara - Nupheira - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divesa Negra - Jandara
Vargem Grande do Rio Pardo

deformação e fotometria classe 1 J para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido, deverá ser apresentado junto Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa, deverão apresentar laudos: flambabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das portas, da divisória e do estofamento dos bancos, ensaios de ancoragem da maca e registro dos produtos na ANVISA, ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561:2000 em nome da empresa transformadora ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091:2015, em nome da empresa transformadora laudo de flambabilidade do revestimento em abs, Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma ABNT NBR 2801:2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora, atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora, comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa, Laudo da mangueira de oxigênio laudo da mangueira de ar comprimido, sinalizador acústico e visual - certificado de				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté/MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguaí Vermelho - Berçari - Cuiabá de Dentro - Fátima de Leite - Moulheruna - Rio Pardo de Minas
Jupiaçara - Ninheira - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Teófilo
Vargem Grande do Rio Pardo

	conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende as seguintes normas, em suas respectivas últimas edições: sae j575 - sinalizador visual sae j595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual sae j578 - sinalizador visual sae j845 - classe 1a vermelho - sinalizador visual iluminação externa - cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas sae j575 e sae j595; strobos - cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas sae j575 e sae j595. Incluir junto a proposta Relatório Técnico de Ensaio de Conforto Técnico Em veículo de Transporte de Passageiros. RT-2303/23 ou RT- 2310/23 em nome da empresa Licitante. Garantia Mínima : 24(Vinte e quatro) Meses.				
13	Veículo novo, 0km, ano/Modelo Mínimos: 2024/2025. função adaptação para ambulância tipo A simples remoção, com Potência mínima 170cv; torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.100 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine; vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corredilha e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70L, tanque ARLA32mínimo: 20Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio bluetooth, devendo atender as normas vigentes sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas exigidas	34	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 398.000,00	R\$ 13.532.000,00

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



Aguaí Velha - Bela Vista - Bom Jesus do Oeste - Fátima - Monte Carmo - Rio Pardo de Minas
 Itaú de Minas - Niterói - Santa Cruz de Minas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Tijuana
 Varginha Grande do Rio Pardo

pelo CONTRAN e CONTRAN zero 6. Garantia mínima de 12 (doze) meses. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo. Adaptação para ambulância ar condicionado para pacientes o compartimento de atendimento deverá estar em consonância com os dispostos na norma ABNT NBR 14361, bem como atender os dispostos nas portarias ms nº 2048/2002, 1863/2003 e 1864/2003 além de outras legislações pertinentes vigentes, devendo conter minimamente as seguintes características: isolamento térmico e acústico. Em manta térmica e acústica e ante alérgica. Apresentar comprovação através de laudo junto ao envelope proposta: revestimento interno das laterais, as paredes e as caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento idêntico aos das paredes, que deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo em acrílonitrila butadieno estireno (abs) e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do CONTRAN resolução nº 498, de 29 de julho de 2014; e a norma jiz 2801 2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade que também deverão ser apresentados no envelope e juntamente com o descritivo técnico do veículo, e layout interna: piso nivelado em compensado naval ou similar de 15 mm de espessura, com aplicação de manta vinílica ou similar, de alta resistência com sistema de vedação; na parede original do veículo entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista, com janela				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguares Vermelhinho - Berizol - Córrego de Dentro - Fátima de Lede - Monteazul - Rio Pardo de Minas
Moriápolis - Ninheira - Santa Cruz de Salinas - São José do Paraíso - Divisa Alegre - Tanobras
Margem Grande - do Rio Pardo

de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro; instalação de uma janela lateral na porta corrediza no compartimento do paciente; vidros fixos, padrão ambulância, com película branca, instalados nas portas traseiras; armário tipo aéreo instalado na lateral esquerda; armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trincos para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo aéreo; banco tipo turístico instalado na divisória original do compartimento de atendimento, com disposição para acomodar 03 (três) pessoas sentadas, com assentos, encostos, com estofados em couro, ou similar, de alta resistência; dotados de cintos de segurança tipo abdominal; banco fixo com assento inteiro, para comportar 3 pessoas sentadas, ou uma pessoa na prancha de resgate, com cintos de segurança individuais; 01 maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em material impermeável, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança de, no mínimo, 1,90m; 1 aparelho (laudo técnico das macas); 01 balaústre tubular instalados longitudinalmente no teto encapsulado em borracha e quatro pontos de fixação; 01 suporte para soro e plasma removível, instalado no balaústre; suporte para cilindro de oxigênio de 16 litros; instalação de rede de oxigênio contendo dois cilindros de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; régua tripla (alimentação do respirador; 1 fluxômetro e umidificador de oxigênio e 1 aspirador tipo venturi); mangueira de oxigênio trançada de três metros, regulador de pressão, manômetro, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente. CARACTERÍSTICAS DOS MOVEIS: O projeto dos móveis deve ser em				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobras MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONCÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguaí Vermelha - Barra do Campo do Meio - Fátima de Leste - Murassumã - Rio Pardo de Minas
Munizópolis - Ninheira - Santa Cruz de Salinas - São João do Patifeiro - Divisa Alegre - Tangará
Vargem Grande do Rio Pardo

Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014; e a norma JIZ 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada, fabricante vinculada também com a empresa fornecedora e a licitante, permitindo rastreabilidade, deverá o seu posicionamento ser adequado, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, com batente lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo as mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (I) 02 armários superiores para guarda de materiais, com batente frontal (II) 02 armários para guarda de materiais, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal. (III) 01 armário para guarda de materiais com porta corredeira em policarbonato. (IV) 01 armário para guarda de materiais, com batente frontal. (V) 01 armário para guarda de 2 cilindros de O₂, porta com abertura vertical, abrindo no mínimo 90°, com trinco para impedir a abertura espontânea da mesma durante o deslocamento do veículo. (VI) 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com batente frontal de 50 mm para o apoio de				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



Agua Vermelha - Barzila - Casal de Dentro - Figueira de Lenc - Montealegre - Rio Pardo de Minas
 Itaú de Minas - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraiso - Divisa Alegre - Itabira
 Ubatuba - Ubatuba do Rio Pardo

medicamentos e equipamentos, com o comprimento de 1800 mm por 370 mm na profundidade. (VII) 02 gavetas localizadas próximo a divisória, medindo 250 mm no comprimento, 300 mm de profundidade com 70 mm de altura. (VIII) 01 compartimento de lixo, localizado junto a divisória com identificação, medindo 150 mm no comprimento, 150 mm na largura e 200 mm na altura. (IX) Banco tipo Baú para três lugares que contemple o armazenamento de duas pranchas de remoção no seu interior, com porta traseira dotada de trinco para impedir abertura da mesma durante o deslocamento do veículo. BALAÚSTRE: Deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da mesa, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto e com dois sistemas de suporte de soma deslizador. PISO: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Prancha em polietileno curta e longa para imobilização de coluna (infantil e adulta), cintos aranha (adulto + infantil): - instalação de eixo de rodas Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm. Sistema de travamento na posição aberta para evitar fechamento involuntário. Capacidade de carga 160kg. Estrutura em duro alumínio com uniões de encaixe em aço. Não utiliza solda. Base em polímero de alta resistência. - Cinto de segurança com sistema de engate automático. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Apoio para os pés em chapéu				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Talabéiras MG - CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Bom Jesus - Curitiba da Serra - Fria da Serra - Montesina - Rio Pardo de Minas
 Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz da Selva - São João do Paraíso - Divisa Nova - Taubaté
 Vargem Grande do Rio Pardo

de aço. Sistema de dobrar para armazenamento. Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo dois com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias. Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética. Acessórios complementares e equipamentos acoplados ao veículo: sinalizador visual em leds, formato linear ou arco, com 11 módulos com 4 leds em 3 watts e lente inteira, base construída em abs e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica, cúpula injetada em policarbonato com tratamento uv, resistente a impactos e descoloração; leds de 3w (categoria altíssimo brilho - última geração), distribuídos equitativamente permitindo visualização em ângulo de 360° dotado de lente colimadora que intensifica o efeito visual do equipamento; diversas funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito; fornecimento e instalação de uma luz de embarque traseiro em leds 3w Super branco. Inversor de 12 v / 110 v de 800 watts de corrente contínua. Bateria auxiliar 90 amp 02 tomadas 110v instaladas na lateral esquerda abaixo do armário superior com no mínimo 35cm de distância das conexões de oxigenoterapia 06 (seis) luminárias internas de leds instaladas no teto cabos elétricos amarrados; 02 (dois) sinalizadores pulsantes na traseira de leds, na cor vermelha; 01 (uma) prancha de resgate, de policarbonato, na cor amarela com cintos de segurança - Grátis na cor vermelha, composto de "ambulância" invertido no capô, normal na traseira. Possuir todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, devidamente aprovada pelos órgãos competente, laudos de segurança veicular e CAT da empresa que irá fazer a transformação. Selagem de pneus; Selante				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobelas MG - CEP 39.550-000



Agulhas Vermelhas - Bierzoni - Cuiabá de Dentro - Frutal de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
 Tronobaja - Nogueira - Serra Cruz de Seixas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Tacibemas
 Vargem Grande do Rio Pardo

de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa: contra furos, de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito para uso em situações extremas, bem como em veículos militares; composto por fibra (kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímeros de PVC. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém químicos à base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no talão do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante, ficha técnica, FISPQ, balizada pela ABNT e termos de garantia do fabricante. O fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo). Apresentar na proposta comercial ou habilitação: QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Apresentar na proposta comercial: Exigência de CR IBAMA - Certificação de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em nome da empresa licitante; 1. Laudo anti microbiano do abs 2. Declaração de autorizando a implementadora a usar o abs anti microbiano; 3. Laudo da barra sinalizadora 4. Laudo do amplificador (sirene) 5 CAT e CCT em nome da				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Benedito - Cuiabá do Norte - Fátima de Leste - Monteazul - Rio Pardo de Minas
Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taiobelas
Vargem Grande do Rio Pardo

empresa licitante o 10. Laudo de ancoragem do cinto de segurança ;7. Laudo da marca 8. relatório do banco bad ;9. Teste de flamaabilidade do isolamento térmico e acústico. Especificação técnica documentos a serem apresentados junto a proposta comercial após o credenciamento: a empresa deverá apresentar junto a proposta comercial a certificado de adequação à legislação de trânsito. – CAT. referente à transformação do veículo, especificando: marca/modelo/versão, juntamente com o projeto básico da adaptação "memorial descritivo", conforme portaria DENATRAN 190/2009, em nome da empresa licitante, comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação estabelecida neste termo de referência, por meio de atestado emitido pelo fabricante ou fornecedor, para a empresa transformadora, comprovação de que o produto a ser utilizado na montagem do sistema de sinalizador acústico com amplificador não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma sue j575 e sue j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1 1 para o sinalizador luminoso e luzes auxiliares na cor rubi e classe 2 para as luzes auxiliares das demais cores, quando for exigido, deverá ser apresentado junto Catálogo e/ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa. deverão apresentar laudos: flamaabilidade para atender o CONTRAN 498/2014 no que se refere a revestimentos internos não metálicos do compartimento de atendimento para os seguintes itens: isolamento térmico, revestimento de parede lateral, revestimento do teto, do piso, das				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobelas MG - CEP 39.550-000



Águas Vermelhas, Belaia, Quilombo Dentro - Fritas da Leite, Monteuma, Rio Pardo de Minas,
Indaialândia, Niterói, Santa Cruz de Salinas, São João do Paraíso - Divisa Alegre, Taiobeiras,
Vargem Grande do Rio Pardo

portas, da divisória e do estofamento dos bancos; ensaios de ancoragem da maca e registro dos produtos na ANVISA, ensaio de ancoragem do cinto de segurança do banco baú instalados no compartimento de atendimento na carroceria do veículo, conforme disposto na ABNT NBR 14561:2000, em nome da empresa transformadora; ensaio de ancoragem do cinto de segurança de três pontos do banco do médico conforme norma ABNT NBR 6091:2015, em nome da empresa transformadora; laudo de inflamabilidade do revestimento em abs; Declaração de que o revestimento para ambulância possui aditivo antimicrobiano atendendo a norma NBR 2801:2000 e resolução do CONTRAN 498, com rastreabilidade comprovada, em nome da empresa fabricante para a empresa transformadora; atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta aquisição; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante/transformadora; comprovação de registro ou certidão de inscrição da empresa no conselho regional de engenharia e agrimensura (CREA) certidão de registro do CREA do engenheiro responsável pela empresa; Laudo da mangueira de oxigênio; laudo da mangueira de ar comprimido; sinalizador acústico e visual - certificado de conformidade ou ensaio realizado em laboratório, que comprove que o sistema de sinalização visual a ser fornecido atende às seguintes normas, em suas respectivas últimas edições: SAE J575 - sinalizador visual; SAE J595 - classe 1 vermelho - sinalizador visual; SAE J578 - sinalizador visual; SAE J845 - classe 1a vermelho - sinalizador visual; iluminação externa - cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas SAE J575 e				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras, MG - CEP 39.550-000



Aguaí-Marmelhas - Berizal - Cuiabá de Dentro - Inúbia de Leite - Montequara - Rio Pardo de Minas
 Itaipava - Mirante - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraná - Divisa Alegre - Taioberais
 Vargem Grande do Rio Pardo

possibilita a acessibilidade com inclusão de N1 (um) cadeirante mantendo o alto padrão de conforto e segurança para todos os passageiros; banco instalado sobre o D.P.M. (dispositivo de poltrona móvel) com apoio de braço duplo e cinto de segurança de três pontos, cintos de segurança nos demais bancos, conforme normas técnicas ABNT; bancos do motorista e passageiros revestido em couro de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão das poltronas traseiras com apoio de cabeça; Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante, com selante de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito para uso em situações extremas, bem como em veículos militares; composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas e base de borracha e polímeros de PVC. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém quilucos à base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no talão do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante; ficha técnica, FISPQ balizada pela ABNT e termos de garantia do fabricante, (o fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taioberais MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguias Vermelhas - Berizal - Cuiabá de Dentro - Fátima de Leite - Mojuetupa - Rio Pardo de Minas
Itaipava - Natividade - Santa Cruz de Salinas - São João do Patrocínio - Divinópolis - Leopoldina
Vargem Grande do Rio Pardo

entrega do veículo) ar condicionado em todo o veículo e para cabine do motorista; apresentar relatório técnico de ensaio do conforto térmico no veículo ofertado em nome da empresa transformadora. Revestimento interno do salão, teto, lateral direita e esquerda, em ABS (Acetilônitrila butadiêno estireno) termo formado. Piso em chapá de compensado naval 12 mm revestido com manta vinílica antiderrapante sem entendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia com acabamentos em perfis de alumínio. todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021 e deverá ser apresentado na proposta comercial certificado emitido por laboratório em nome da empresa fabricante dos vidros; toda a fiação elétrica estará protegida por Conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios: 01 (uma) iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias embutidas no duto central do ar condicionado - caixa traseira com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; 04 (quatro) portas sendo 2 dianteiras; uma lateral corredora e uma traseira; tacógrafo digital; rádio básico com alto falante no salão do veículo; jogo de tapetes de borracha; equipado com 04 martelinhos de segurança instalados nas laterais do veículo; soleira entre a cabine do motorista e salão dos passageiros; 04 (quatro) luzes vigia (sendo duas amarelas e duas vermelhas) instaladas no teto do veículo; cadastro do RENAVAL, para alteração de veículo furgão para veículo passageiro. Documentação que deverá ser apresentada na proposta: : Apresentar na proposta comercial ou habilitação. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Apresentar na proposta comercial: Exigência de CR IBAMA - Certificado de				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis, 545, Bairro Sagrada Família Centro - Talobairas MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Benedito - Cuiabá do Norte - Fátima de Vello - Montesuma - Rio Pardo de Minas
Indaialva - Ninheira - Santa Cruz do Salinas - São João do Paraíso - Uruaia Alegre - São Bento
Vargem Grande do Rio Pardo

	Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante. Apresentação de relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, com as seguintes normas devidamente referenciadas no documento apresentado: CONTRAN 939/2022 e UNECE R14. O arquivo deverá comprovar, por imagem, fixação dos bancos no assoalho do veículo por meio do trilho em alumínio. Também deverá estar indicado no relatório a liga do alumínio utilizada na fixação dos bancos. Relatório emitido para empresa adaptadora detentora do CAT; Apresentação de relatório técnico de ensaio de ancoragem e performance de D.P.M. (dispositivo de poltrona móvel), em nome da empresa adaptadora, com as seguintes normas devidamente referenciadas no documento: ABNT NBR 6091/2015 e CONTRAN 939/2022. Apresentar engenheiro responsável pela adaptadora, o mesmo terá que apresentar seu registro vigente no CREA. Apresentar projeto técnico detalhado com todos os itens exigidos na descrição do objeto, e memorial descritivo devidamente assinados pelo engenheiro responsável da empresa adaptadora. Apresentação do CAT e CCT, ou ISO, em nome da empresa licitante. Apresentar cartão de CNPJ da empresa adaptadora que fará a transformação; Apresentar carta de solidariedade da empresa adaptadora para o licitante; Apresentar contrato entre transformador e o licitante, e apresentação da nota fiscal do transformador na entrega do veículo comprovando realização da adaptação com a empresa do cartão de CNPJ e contrato apresentado. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; garantia/mínima de 12 (doze) meses.				
19:	Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo furgão; 0 KM; Ano/Modelo Mínimos:	34	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 474.900,00	R\$ 16.146.600,00

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobelas/MG – CEP 39.550-000



Alto das Vermeilhas - Brejo - Cristal do Denário - Faria de Leite - Monte Alegre - Rio Pinto de Minas
 Autaullana - Buritama - Santa Cruz de Salinas - São João do Patos - Visão Alegre - Itaubeiras
 Valgem Grande do Rio Pardo

2024/2025, motor a diesel; adaptada para 9 passageiros + 3 Acessibilidade Cadeirante (DPM) + 1 motorista; cilindrada mínima de 2 000 de cilindradas, capacidade mínima 14MP, volante com regulagem de altura e profundidade, direção elétrica, distância entre eixos de no mínimo de 4.300 mm, comprimento mínimo: 6.900MM, altura do salão de passageiros: 2000MM, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 Kgf.m, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque ar32: 20litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 5,932 m, PBT mínimo: 4.100 KG, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios, direção hidráulica; pintura sólida branca; Isolamento termoacústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos e internos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento; Piso, nivelado; com chapa de compensado naval com no mínimo 12 mm de espessura Manta vinílica para recobrimento da chapa de compensado naval; Instalação de 4 bancos de 1 lugar fixo em tecido; 4 (quatro) Cintos de segurança duas pontas sub-abdominais; Conjunto de trilhos em alumínio com alumínio extrusado 6061, tempera T6 alta resistência a corrosão, resistência mecânica acima de 260 Mpa Instalação e aferição de tacôgrafo; Instalação de luzes vigia no teto do veículo; Plataforma elevatória eletro-hidráulica instalada na porta traseira do veículo; Tapete cabine do veículo; 3 (três) conjuntos refratores fixados ao assoulho do veículo por meio de trilho em				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguares Vilimelhes - Berizal - Cuiabá de Dentro - Fátima de Leste - Monteprumo - Rio Pardo de Minas
Jupiaçara - Mineiros - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa/Ágreste - Taloberais
Virgem Grande do Rio Pardo

aluminio com cintos de segurança de três pontas; Extintor de incêndio ABC 4 kgs com suporte; Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante, com selante de pneu profissional, preventivo e reparador de furos em pneus, com faixas de prevenção à laceração de furos de até 2 milímetros para veículos de carga, e máquinas pesadas, composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímero de PVC. (O fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo) ar condicionado para cabine do motorista original de fábrica; apresentar relatório técnico de ensaio do conforto térmico no veículo oferecido em nome da empresa licitante, bancos do motorista e passageiros revestido em couro de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão das poltronas, traseiras com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT; revestimento interno do salão em ABS termofixado; piso em chapas de compensado de 12 mm revestido com passadeira antiderrapante sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia com acabamentos em perfil de alumínio; todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021 e deverá ser apresentado na proposta certificado emitido por laboratório em nome da empresa fabricante dos vidros; toda a fiação elétrica estará protegida por Conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos amarrados com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias embutidas no duto central do ar condicionado - caixa traseira com interruptor de acionamento instalado				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taloberais MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Barão - Central de Deniró - Fátima de Leite - Monteprimi - Rio Pardo da Minas
Trindade - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Patrocínio - Divisa Alegre - Taiobeiras
Verjém Grande do Rio Pardo

	no painel do motorista; 04 (quatro) portas sendo 2 dianteiras; uma lateral corrediça e uma traseira; tacômetro digital; rádio básico; jogo de tapetes de borracha; equipado com 04 martelinhos de segurança instalados nas laterais do veículo com capa de proteção; banco do motorista e passageiro cabine originais; solteiro entre a cabine do motorista e a dos passageiros; 04 (quatro) luzes vigia (sendo duas amarelas e duas vermelhas) instaladas no teto do veículo; cadastro do RENAVAM, para alteração de veículo, furtão para veículo passageiro. Documentação que deverá ser apresentada na proposta: Apresentação de relatório técnico de ensaio de ancoragem de cinto de segurança conforme norma ECE R14, comprovando fixação dos bancos ao assento do veículo por meio do trilho em alumínio emitido para empresa licitante ou transformadora; Apresentar engenheiro responsável pela adaptadora, o mesmo terá que apresentar seu registro vigente no CREA; Apresentação do CAT e CCT, em nome da licitante, evitando assim a utilização de documentação de terceiros. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; Garantia Mínima: 24(Vinte e quatro) Meses.				
20	Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; motor a diesel; adaptada para 15 passageiros + 1 motorista; ano/modelo: 2024/2025, garantia do veículo de 24(vinte e quatro) meses; cilindrada mínima de 2.000 de cilindros, distância entre eixos de no mínimo de 3.665 mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 Kgfm, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32: 20litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 5 932 mm, PBT mínimo: 4.100 KG, vidros dianteiros	34	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 415.100,00	R\$ 14.113.400,00

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrado Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguias Vermelhas - Banyal - Cuiçabal - Dentro - Foz de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
Uplandina - Nijhara - Santa Cruz de Salinas - São João de Paterson - Cuiçabá - Taiobelas
Vargem Grande do Rio Pardo

elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 16 lugares, todos os bancos do salão deverão ser fixados por trilho em alumínio extrusado, intermãos e afinados integralmente no veículo possibilitando assim, a retirada, reinstalação e modificação do layout dos bancos na van. Alumínio extrusado utilizado 6061, tempera T6 alta resistência a corrosão, resistência mecânica acima de 260 Mpa, fixados por meio de parafusos classe 8.8, chapa de fixação e porcas zincadas auto-travantes com tratamento superficial; Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante, com selante de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito para uso em situações extremas, bem como em veículos militares; composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímeros de PVC. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém químicos à base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no talão do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante, ficha técnica. FISPQ balizada pela ABNT e				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobelas MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Banzal - Cuiabá do Oeste - Fátima de Lello - Monte Zinza - Rio Pardo de Minas
Araucária - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taiobeiras
Verigem Grande do Rio Pardo

termos de garantia do fabricante, o fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo; ar condicionado em todo o veículo e para cabine do motorista; apresentar relatório técnico de ensaio do conforto térmico no veículo ofertado em nome da empresa transformadora, bancos do motorista e passageiros revestido em couro de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão das poltronas traseiras com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT; Revestimento interno do salão, teto, lateral direita e esquerda, em ABS (Acetilônitrila butadieno estireno) termofusado, Piso em chapas de compensado naval 12 mm revestido com manta vinílica antiderrapante sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia com acabamentos em perfis de alumínio; todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021 e deverá ser apresentado na proposta comercial certificado emitido por laboratório em nome da empresa fabricante dos vidros; toda a fiação elétrica estará protegida por Conduites de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) iluminação interna composta de 02 (duas) luminárias embutidas no teto central do ar condicionado - caixa traseira com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; 04 (quatro) portas sendo 2 dianteiras, uma lateral corredor e uma traseira; tacógrafo digital; rádio básico com alto falante no salão do veículo; jogo de tapetes de borracha; equipado com 04 martelinhos de segurança instalados nas laterais do veículo com capa de proteção; banco do motorista e passageiro cabine originais; soleira entre a cabine do motorista e a dos passageiros; 04 (quatro) luzes vigia				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000

CISARP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO**



Agua Vermelha - Arizal - Cuiabá de Dentro - Fátima de Lacerda - Monte Carmo - Rio Pardo de Minas
Tombador - Tupac - Santa Cruz da Salina - São João do Paraíso - Divisa Negre - Taubaté -
Vargem Grande do Rio Pardo

	(sendo duas amarelas e duas vermelhas) instaladas no teto do veículo; cadastro do RENAVAM, para alteração de veículo furgão para veículo passageiro. Documentação que deverá ser apresentada na proposta: Apresentar na proposta comercial: Exigência de CR IBAMA - Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em nome da empresa licitante. Apresentação de relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, com as seguintes normas devidamente referenciadas no documento apresentado: CONTRAN 439/2022 e UN/ECE R14. O arquivo deverá comprovar, por imagem, fixação dos bancos no assoalho do veículo por meio do trilho em alumínio. Também deverá estar indicado no relatório a liga do alumínio utilizada na fixação dos bancos. Relatório emitido para empresa adaptadora. Apresentar engenheiro responsável pela adaptadora, o mesmo terá que apresentar seu registro vigente no CREA. Apresentar projeto técnico detalhado com todos os itens exigidos na descrição do objeto, e memorial descritivo devidamente assinados pelo engenheiro responsável da empresa adaptadora. Apresentação do CAT e CCT, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE. Apresentar cartão de CNPJ da empresa adaptadora que fará a transformação. Apresentar carta de solidariedade da empresa adaptadora para o licitante. Apresentar contrato entre transformador e o licitante, e apresentação da nota fiscal do transformador na entrega do veículo comprovando realização da adaptação com a empresa do cartão de CNPJ e contrato apresentado. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 24 meses.				
22	Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; motor a diesel, adaptada para 20 passageiros + 1 motorista; cilindrada	34	Mercedes Benz Sprinter	R\$ 505.000,90	R\$ 17.170.030,60

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Aguilhas Vermelhas - Bertazzi - Chical do Dentado - Fronteira Leste - Monteolinda - Rio Pardo de Minas
Batafoga - Natividade - Santa Cruz de Salgueira - São João do Patos - Ôniza Alegre - Taubéiras
Vargem Grande do Rio Pardo

mínima de 2.000 de cilindradas, distância entre eixos de no mínimo de 4.325. mm, motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 40 Kgfm, com freio de estacionamento, transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, tanque arla 32- 20 litros, com air bag, comprimento total de no mínimo 6,967 mm, PBT mínimo: 4.100 KG, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios: direção hidráulica, pintura sólida branca, capacidade para 21 lugares, todos os bancos do salão deverão ser fixados por trilho em alumínio extrusado interiores e alinhados integralmente no veículo possibilitando assim, a retirada, reinstalação e modificação de layout dos bancos na van. Alumínio extrusado utilizado 6061, tempera T6 alta resistência a corrosão, resistência mecânica acima de 260 Mpa, fixados por meio de parafusos classe 8.8, chapas de fixação e porcas zincadas auto travantes com tratamento superficial, Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante, com selante de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito para uso em situações extremas, bem como em veículos militares; composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímeros de PVC. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém químicos a base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus.				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taubéiras/MG – CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Bonito - Central do Denim - Frutal de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
 Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taubaté
 Vargem Grande do Rio Pardo

sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no talão do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos flancos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante, ficha técnica, FISPQ lida pela ABNT e termos de garantia do fabricante, o fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo; ar condicionado em todo o veículo: bancos do motorista e passageiros revestido em couro de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão das poltronas traseiras com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT; Revestimento interno do salão, teto, lateral direita e esquerda, em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) termo formado; Piso em chapa de compensado naval 12 mm revestido com manta vinílica antiderrapante sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia com acabamentos em perfis de alumínio; todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021 e deverá ser apresentado na proposta comercial certificado emitido por laboratório em nome da empresa fabricante dos vidros; toda a fiação elétrica estará protegida por Conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias embutidas no duto central do ar condicionado - caixa traseira com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; 04 (quatro) portas sendo 2 dianteiras: uma lateral correção e				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté MG - CEP: 39.550-000

CISARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Barão - Caramuru Centro - Fria de Fria - Montezuma - Rio Pardo de Minas
Indaial - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - União Alegra - Taubaté
Vargem Grande do Rio Pardo

	uma traseira, tacômetro digital, rádio básico com alto falante no salão do veículo; jogo de lapes de borracha; equipado com 04 martelinhos de segurança instalados nas laterais do veículo com capa de proteção; banco do motorista e passageiro cabine originais; soleira entre a cabine do motorista e a dos passageiros; cadastro do RENAVAL para alteração de veículo furgão para veículo passageiro. Documentação que deverá ser apresentada na proposta: Apresentação de relatório técnico de ensaio de ancoragem do eixo de segurança, com as seguintes normas devidamente referenciadas no documento apresentado: CONTRAN 939/2022 e UN/ECE R14. O arquivo deverá comprovar, por imagem, fixação dos bancos ao assoalho do veículo por meio do trilha em alumínio. Também deverá estar indicado no relatório a liga do alumínio utilizada na fixação dos bancos. Relatório emitido, para empresa adaptadora, detentora do CAT; Apresentar engenheiro responsável pela adaptadora, o mesmo terá que apresentar seu registro vigente no CREA; Apresentar projeto técnico detalhado com todos os itens exigidos na descrição do objeto, e memorial descritivo devidamente assinados pelo engenheiro responsável da empresa adaptadora. Apresentação do CAT e CCT, ou ISO, em nome da adaptadora; Apresentar cartão de CNPJ da empresa adaptadora que fará a transformação; Apresentar carta de solidariedade da empresa adaptadora para o licitante; Apresentar contrato entre transformador e o licitante, e apresentação da nota fiscal do transformador na entrega do veículo comprovando realização da adaptação com a empresa do cartão de CNPJ e contrato apresentado. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.				
23	Veículo automotor novo (zero quilômetro)	34	Mercedes Benz	R\$	R\$

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobelas MG - CEP 39.550-000



Aguaí-Mineira - Bengaí - Capel de Dentro - Fátima de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
 Itaú de Minas - Niterói - Santa Cruz de Salinas - São João do Paraíso - Divisa Alegre - Taiobairap
 Vargem Grande do Rio Pardo

tipo van; motor a diesel; adaptada para 20 passageiros + 1 motorista com DPM; cilindrada mínima de 2.000 de cilindradas; distância entre eixos de no mínimo de 4,325 mm; motor com potência mínima de 170 cv; com torque de no mínimo 40 Kgfm; com freio de estacionamento; transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; tração traseira; freio a disco nas 4 rodas; tanque de combustível com no mínimo 70 litros; tanque ar 32; 20 litros; com air bag; comprimento total de no mínimo 6.967 mm; PBT mínimo: 4.100 KG; vidros dianteiros elétricos; trava elétrica; iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 21 lugares, sendo 19 (dezenove) passageiros mais o motorista e 1 (um) cadeirante todos os bancos do salão deverão ser fixados por trilho em alumínio extrusado inteiriços e alinhados integralmente no veículo possibilitando assim, a retirada, reinstalação e modificação de layout dos bancos no van. Alumínio extrusado utilizado 6061, tempera T6 alta resistência a corrosão, resistência mecânica acima de 260 Mpa; fixados por meio de parafusos classe 8.8, chapa de fixação e porcas zincadas; auto travantes com tratamento superficial; equipada com dispositivo de poltrona móvel (D.P.M.) que possibilite a acessibilidade com inclusão de 01 (um) cadeirante mantendo o alto padrão de conforto e segurança para todos os passageiros; banco instalado sobre o D.P.M. (dispositivo de poltrona móvel) com apoio de braço duplo e cinto de segurança de três pontos; Pneus: 225/75R16C de acordo com a linha do fabricante, com selante de pneu profissional que é preventivo e reparador de furos em pneus, com fatores de prevenção ativa contra furos de até 12 milímetros para veículos leves, e até 20 milímetros para veículos de carga e máquinas pesadas. Feito	Sprinter	525.000,09	17.850.063,06
---	----------	------------	---------------

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobairas MG - CEP 39.550-000



Aguaí-Marmelhas - Benedito - Cumal de Dentro - Fátima de Lúcia - Monteazul - São Paulo de Minas
 Indaial - Natividade - Santa Cruz de Minas - São João do Patos - União Alegre - Valdebertas
 Vargem Grande do Rio Pardo

para uso em situações extremas, bem como em veículos militares, composto por fibra kevlar, aramida, polímeros granulados de dimensões diversas à base de borracha e polímeros de PVC. O selante oferece blindagem física de alta performance (não contém químicos à base de colas e adesivos, possui validade indeterminada), contém antioxidantes e não é nocivo ao conjunto roda e pneu, permitindo a reforma do pneu. É altamente solúvel em água. Previne e recupera definitivamente furos em pneus sem a necessidade de reparos posteriores, podendo recuperar pneus já furados. Também recupera pequenas fissuras no raio do pneu, bem como porosidade causada pela reforma, que gera bolhas nos pneus. Além disso, diminui a temperatura do pneu em até 30 graus Celsius, por capilaridade através dos furos e gestão prolongada da calibragem conforme descrição do manual do fabricante, ficha técnica, FISPQ balizada pela ABNT e termos de garantia do fabricante, o fornecedor deverá apresentar nota de compra do produto aplicado no ato da entrega do veículo) ar condicionado em todo o veículo: bancos do motorista e passageiros revestido em couro de alta qualidade ou tecido mantendo o mesmo padrão das poltronas traseiras com apoio de cabeça; cintos de segurança em todos os bancos, conforme normas técnicas ABNT; Revestimento interno do salão, teto, lateral direita e esquerda, em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno) termo formado; Piso em chapa de compensado naval 12 mm revestido com manta vinílica ininterrupta sem emendas ou fresa para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia com acabamentos em perfis de alumínio; todos os vidros do salão deverão estar em conformidade com a portaria INMETRO 34/2021 e deverá ser apresentado na proposta comercial				
---	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobelas MG – CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO



Águas Vermelhas - Benedito - Cuiabá de Dentro - Fátima do Leite - Monteagudo - Rio Pardo do Sul -
Vila Rica - Natividade - Santa Cruz de Minas - São João de Paraisópolis - Divisa Alegre - Talibéiras
Vargem Grande do Rio Pardo

certificado emitido por laboratório em nome da empresa fabricante dos vidros; toda a fiação elétrica estará protegida por Conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichamas com terminais clipados nas pontas dos fios; 01 (uma) iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias embutidas no duto central do ar condicionado - caixa traseira com interruptor de acionamento instalado no painel do motorista; 04 (quatro) portas sendo 2 dianteiras; uma lateral esquerda e uma traseira; tacômetro digital; rádio básico com alto falante no salão do veículo; jogo de tapetes de borracha; equipado com 04 martelinhos de segurança instalados nas laterais do veículo com capa de proteção; banco do motorista e passageiro; cabine originais; soleira entre a cabine do motorista e a dos passageiros; cadastro do RENAVAL para alteração de veículo furgão para veículo passageiro. Documentação que deverá ser apresentada na proposta: Apresentação de relatório técnico de ensaio de ancoragem do cinto de segurança, com as seguintes normas devidamente referenciadas no documento apresentado: CONTRAN 939/2022 e UNECE R14. O arquivo deverá comprovar, por imagem, fixação dos bancos ao assento do veículo por meio do tijolo em alumínio. Também deverá estar indicado no relatório a liga do alumínio utilizada na fixação dos bancos. Relatório emitido para empresa adaptadora detentora do CAT; Apresentar engenheiro responsável pela adaptadora, o mesmo terá que apresentar seu registro vigente no CREA. Apresentar projeto técnico detalhado com todos os itens exigidos na descrição do objeto e memorial descritivo devidamente assinados pelo engenheiro responsável da empresa adaptadora. Apresentação do CAT e CCT, ou ISO, em nome da adaptadora; Apresentar cartão de CNPJ da empresa adaptadora que				
--	--	--	--	--

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Talibéiras MG - CEP 39.550-000



Aguas Vermelhas - Benizel - Cumal de Dentro - Fátima da Lapa - Marabum - Rio Pardo de Minas
 Morajoba - Nijilima - Santa Cruz de Salinas - São João do Patos - Três Alegria - Taiobelas
 Vargem Grande do Rio Pardo

	fará a transformação;Apresentar carta de solidariedade da empresa adaptadora para o licitante;Apresentar contrato entre transformador e o licitante, e apresentação da nota fiscal do transformador na entrega do veículo comprovando realização da adaptação com a empresa do cartão de CNPJ e contrato apresentado; Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.				
	TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
		R\$ 132.358.633,66			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE, filiado do CISARP.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, à critério da CONTRATANTE, sempre CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP, localizado Rua Tupis, 545, Sagrada Família - Taiobelas / MG- Cep: 39550-000., CNPJ: 01172959/0001-77.

3.1.2. Os 5 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP, localizado Rua Tupis, 545, Sagrada Família - Taiobelas / MG- Cep: 39550-000., CNPJ: 01172959/0001-77 não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobelas MG - CEP 39.550-000



Aguaí Vermelhos - Bororé - Curiúba do Norte - Fátima do Leite - Montsecours - Rio Pardo de Minas
 Itaúmarã - Niterói - Santa Cruz da Salinas - São João do Paraíso - União Alegre - Tamboara
 Vargem Grande do Rio Pardo

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP., localizado Rua Tupis, 545, Sagrada Família – Taiobeiras / MG- Cep: 39550-000, CNPJ: 01172959/0001-77, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP. notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.133/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobeiras MG – CEP 39.550-000



Aguaí Vermelho - Baurista - Curral de Dentro - Fátima de Loura - Marreazuma - Rio Pardo de Minas -
 Instalândia - Natividade - Santa Cruz de Salinas - São João do Pinaró - Divisa Alegre - Garibaldi -
 Igarapé Grande do Rio Pardo

multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 - Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP., em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP.

e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior, bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme disposto na lei 14.133/2021.

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Igarapéiras MG – CEP 39.550-000



Águaí de Minas - Benedito - Central de Defesa - Fátima de Leite - Monte Carmo - Alto Rio Pardo de Minas
 Indaiatuba - Niterói - Santa Cruz de Minas - São João do Pardo - Divinópolis - Leopoldina
 Varginha - Grão Rio Pardo

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO CISARP:

6.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomotão, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 - Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis, 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobéiros MG - CEP 39.550-000



Aguaí Vermelha - Berizal - Cumal de Bento - Ilhota de Leite - Montezuma - Rio Pardo de Minas
 Itaipirama - Mineira - Santa Cruz de Salinas - São João do Patrocínio - Três Alegres - Taubaté
 Vargem Grande do Rio Pardo

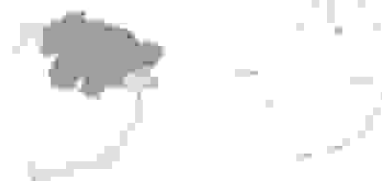
- 7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- 7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- 7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- 7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- 7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.1.3 - Por acordo entre as partes.
- 7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- 7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.
- 7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 7.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e,

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taubaté/MG - CEP 39.550-000



Águas Vermelhas - Baurista - Curvelo - Damião - Fria de Belle - Mantezinha - Rio Pardo de Minas
 Indaialta - Niterói - Santa Cruz do Salinas - São João do Paraisópolis - Uruçu Alegre - Taubaté
 Varjão Grande do Rio Pardo

quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1 - A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Talóbeiras/MG – CEP 39.550-000



Aguaí Vermelho - Garibaldi - General de Denton - Prudente de Lencastre - Montezuma - Rio Pardo de Minas
 Indaiatuba - Itumbiara - São João del-Rei - São João do Paraíso - Divisa Nova - Ilhabela
 Virgem Glória do Rio Pardo

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP e órgãos participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão não consorciados (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - CISARP.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CISARP.

9.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

9.8 Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Entes NÃO INTEGRANTES do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP, e a empresa ADJUDICATÁRIA (ou o consórcio adjudicatário) opte pelo atendimento da solicitação, o Órgão Gerenciador cobrará da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA o repasse a título de gestão da Ata de Registro de Preços, ao CISARP, o percentual sobre o valor da adesão solicitada, conforme determina a Portaria 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo, publicada em 12 de março de 2024, conforme tabela abaixo:

Faixa de Valor da Adesão (R\$)	Percentual da TARIFA ADMIN-LIC
Até 250.000,00	1%
Acima de 250.000,00 até 500.000,00	0,75%
Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	0,50%
Acima de 1.000.000,00	0,25%

9.9 O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após o envio do ofício de cobrança.

9.10 Caso a detentora da ata não realize o repasse, a solicitação de adesão será indeferida. executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 01.172.959/0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro – Taiobelas MG – CEP 39.550-000



Aguaí de Minas - Bengali - Cuiabá de Dentro - Filadelfia - Monteazuma - Rio Pardo de Minas
Indaial - Niterói - Santo Cruz de Salinas - São João do Patado - Divisa Alegre - Taiobéiras
Vargem Grande do Rio Pardo

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.4 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.5 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.8 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO- CISARP.

10.9 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobéiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobéiras -MG, 04 de dezembro 2024,

PELO CONTRATANTE:

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobéiras MG - CEP 39.550-000

CISARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO

Ayuda Vermealhas - Barão - Candeia - Dentre - Fruto do Leste - Montezuma - Rio Pardo de Minas
Inimataira - Niterói - Santa Cida - Valparaíso - São João do Patrimônio - Divisa Alegre - Taiobeiras
Vargem Grande do Rio Pardo

ADAILDO ROCHA
MOREIRA:01183322607

Assinado de forma digital
por ADAILDO ROCHA
MOREIRA:01183322607

ADAILDO ROCHA MOREIRA

Presidente do CISARP

Defensor da Ata de Registro de Preço.

BELABRU COMERCIO
E REPRESENTAÇÕES
LTDA:0335325800016

0
BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 03.353.258.0001-60

ALBERTO FERNANDO FONTOLAN

CPF nº 128.132.398-52

Informações de certificação por ICP-Brasil
Certificado Digital em PDF
Data: 2024.09.30 16:01:00
Versão: 1.2.0
Algoritmo: SHA-256
Assinatura: RSA
Certificado: 0335325800016
CPF: 0335325800016
Data: 2024.09.30 16:01:00

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

CNPJ: 01.172.959.0001-77

Rua Tupis 545, Bairro Sagrada Família Centro - Taiobeiras MG - CEP 39.550-000



ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande
Setor de Compras
Pregão Eletrônico - 12/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Fim de Propostas	Início da Sessão
18/08/2025 10:51	23/08/2025 13:00	01/07/2025 23:59	04/09/2025 09:00	04/07/2025 09:10

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
30/08/2025 - 18:01:51	IMPUGNAÇÃO	02/07/2025 - 10:41:31	Indeferido	Pedido - Pedido de impugnação Grife Pantano Grande e anexos - anexo01(1).pdf Julgamento - RESPOSTA IMPUGNAÇÃO-PE 12-GRFFE-VEICULOS.pdf

Embasamento: IMPUGNAÇÃO EM ANEXO

Julgamento: Considerando que os princípios constitucionais de livre concorrência, competitividade, legalidade e também economicidade, além do interesse público, estão contemplados e interpretados conjuntamente para formulação do Edital e de ser desacolida a impugnação ofertada;

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd.	Unidade	Situação
0001	AMBULÂNCIA FURGÃO; VEICULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2,0 MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS TURBO COM INTERCOOLER, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA DE POUCO MENOS 180 CV, TORQUE MÍNIMO DE 24 KGFM, CILINDRADA MÍNIMA = 1.950 CM³, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO = INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE MÍNIMA = 70 LITROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.	390.470,40	1	UN	Homologado

Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	AMBULÂNCIA FURGÃO; Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original na fábrica, de teto alto, zero km, ano/mo/lo 2024/2025 ou superior adaptado para ambulância com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, Motorização mínima 2,0 Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo com intercooler, Combustível Diesel, Potência de pelo menos 180 cv, Torque mínimo de 24 kgfm, Cilindrada mínima = 1.950 cm³, Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica, Capacidade mínima 70 litros e demais especificações conforme edital.	Lote Amplo disputa. Cota Principal

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/08/2025 - 09:43	

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frases
04/07/2025 - 13:50:50	Envio de Propostas Resdequadas	Vós recebem um novo pedido de negociação em item 1 do processo. Acessar o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



04/07/2025 - 15:42:09

Você recebeu uma nova proposta recebida no item 0001 do processo 112/2025

07/07/2025 - 18:29:43

Documentos solicitados para o processo.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes

Com as solicitações diligências no item 1 do processo

08/07/2025 - 12:33:21

Você recebeu um novo documento em resposta a diligência no item 0001 do processo 112/2025.

Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	AMBULÂNCIA FURGÃO Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, ano/modelo 2024/2025 ou superior, adaptado para ambulância com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: 2.0; Motor Dianteiro; 4 cilindros turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 160 cv; Torque mínimo de 24 kgfm ³ ; Cilindrada mínima = 1.950 cm ³ ; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros, e demais especificações conforme edital.	WA. QUICK LIGITAL MAIS LTDA	Daniel L2H Furgão	Ford	R\$ 8.600,00	1	R\$ 8.600,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de não cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	São para de qualificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, aos seus trabalhadores, nas normas internas das convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho de menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que não é presente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, contra a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - AMBULÂNCIA FURGÃO: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, ano/modelo 2024/2025 ou superior, adaptado para ambulância com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: 2.0; Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 160 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 1.950 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros, e demais especificações conforme edital.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Limite	Valor Total	LC
								123/2008

PORTAL

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validacaoportal.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/07/2025 às 15:00:55
Código verificador: 063988





B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	25.166.166/0001-30	03/07/2025 - 21.15.12	MERCEDES SPRINTER 417 10.0M AMBULANCIA	MERCEDES	1	R\$525.000,00	R\$ 525.000,00	Sim
ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	33.441.004/0001-64	27/06/2025 - 10:41:58	TRANSIT L2H3	FORD	1	R\$390.470,40	R\$ 390.470,40	Não
VIA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	27/06/2025 - 12:31:47	Transit L2H3 Furgão	Ford	1	R\$390.000,00	R\$ 390.000,00	Sim
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	02/07/2025 - 14:35:03	TRANSIT G/ ADAPTAÇÕES DE AMBULANCIA	FORD / FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	1	R\$390.470,00	R\$ 390.470,00	Não
BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA	20.801.717/0001-11	02/07/2025 - 18:53:31	SPRINTER	MERCEDES BENZ	1	R\$470.000,00	R\$ 470.000,00	Sim
LIZARD SERVIÇOS LTDA	30.536.715/0001-24	03/07/2025 - 09:53:29	sprinter furgão 417 10.0m	mercedes-benz	1	R\$390.400,00	R\$ 390.400,00	Não
AMAZON CONCESSIONARIA LTDA	51.324.404/0003-35	03/07/2025 - 10:25:50	TRANSIT FURGÃO L2H3 MANUAL	FORD	1	R\$450.000,00	R\$ 450.000,00	Não
FB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	54.410.064/0001-07	03/07/2025 - 13:24:19	TRANSIT L2H3 AMBULANCIA	Ford	1	R\$390.000,00	R\$ 390.000,00	Sim
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.539/0001-04	03/07/2025 - 14:30:25	FORD TRANSIT	FURGÃO 16.7M L2H3 113 AMBULANCIA 2024/2	1	R\$390.000,00	R\$ 390.000,00	Não
CAR LTDA - COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001-54	03/07/2025 - 14:53:25	TRANSIT	FORD	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Sim
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	03/07/2025 - 15:16:16	Transit L2H3 Ambulância	FORD	1	R\$390.000,00	R\$ 390.000,00	Não
Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me	06.811.404/0001-12	03/07/2025 - 15:34:28	30.160	IVECO	1	R\$390.470,00	R\$ 390.470,00	Sim
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.450.377/0001-06	03/07/2025 - 15:40:32	Transit L2H3	Ford	1	R\$390.470,40	R\$ 390.470,40	Não
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	03/07/2025 - 15:20:58	FJRT OLICATO 2024/2025	MTS BLS-H	1	R\$350.000,00	R\$ 350.000,00	Não
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.583.531/0001-71	03/07/2025 - 23:18:16	TRANSIT AMBULANCIA DIESEL 10.0M	FORD/FORD	1	R\$390.000,00	R\$ 390.000,00	Não
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.083/0001-54	04/07/2025 - 07:34:34	TRANSIT L2H3	FORD	1	R\$390.470,40	R\$ 390.470,40	Sim
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	04/07/2025 - 07:37:02	L2H3 AMBULANCIA	TRANSIT	1	R\$390.000,00	R\$ 390.000,00	Sim
PE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	30.105.413/0001-00	04/07/2025 - 00:00:00	TRANSIT	FORD	1	R\$395.000,00	R\$ 395.000,00	Sim
CMD CAR LTDA	59.637.578/0001-04	04/07/2025 - 08:35:30	Transit	FORD	1	R\$390.470,40	R\$ 390.470,40	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Solução Planejamento e Comercio Ltda-Me	06.811.404/0001-12	60 dias
ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	28.258.221/0001-83	60 dias
ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	33.441.004/0001-64	60 dias
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.539/0001-04	60 dias
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	35.457.127/0001-19	60 dias
PE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	30.105.413/0001-00	60 dias
BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA	20.801.717/0001-11	60 dias
VIA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	44.583.018/0001-39	60 dias
UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	47.583.531/0001-71	60 dias
B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	25.166.166/0001-30	60 dias
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	35.741.144/0001-83	60 dias
CAR LTDA - COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	53.023.822/0001-54	60 dias
AMAZON CONCESSIONARIA LTDA	51.324.404/0003-35	60 dias
EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	53.561.083/0001-54	60 dias
MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	14.450.377/0001-06	60 dias
LIZARD SERVIÇOS LTDA	30.536.715/0001-24	60 dias
ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	52.359.927/0001-16	60 dias





CMD CAR LTDA
F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

59.637.578/0001-04

29 dias

54.410.640/0001-07

30 dias

Lances Enviados

0001 - AMBULÂNCIA FURGÃO: Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, zero km, ano/modelo 2024/2025 ou superior, adaptado para ambulância com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Motorização mínima: 2.0; Motor Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; Combustível Diesel; Potência de pelo menos 160 cv; Torque mínimo de 24 kgfm³; Cilindrada mínima = 1.950 cm³; Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica; Capacidade mínima = 70 litros, e demais especificações conforme edital.

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/08/2025 - 10:41:59	390.470,00 (proposta)	33.441.004/0001-04 - ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válida
27/08/2025 - 12:31:47	390.000,00 (proposta)	44.563.016/0001-38 - WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Válida
02/07/2025 - 14:38:03	390.470,00 (proposta)	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válida
02/07/2025 - 18:53:31	470.000,00 (proposta)	20.801.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA	Válida
03/07/2025 - 09:33:20	390.400,00 (proposta)	30.536.715/0001-24 - LIZARD SERVICOS LTDA	Válida
03/07/2025 - 10:25:56	450.000,00 (proposta)	51.324.404/0001-33 - AMAZON CONCESSIONARIA LTDA	Válida
03/07/2025 - 13:24:39	390.000,00 (proposta)	54.410.640/0001-07 - F5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Válida
03/07/2025 - 14:30:29	398.000,00 (proposta)	30.260.638/0001-04 - REAYEL VEICULOS EIRELI	Válida
03/07/2025 - 14:53:26	400.000,00 (proposta)	63.923.823/0001-54 - CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	Válida
03/07/2025 - 15:15:14	390.000,00 (proposta)	35.457.127/0001-19 - MASELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válida
03/07/2025 - 15:34:28	390.470,00 (proposta)	08.011.404/0001-13 - Solução Planejamento e Comércio Ltda-Me	Válida
03/07/2025 - 16:40:38	390.470,40 (proposta)	14.480.977/0001-08 - MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válida
03/07/2025 - 19:20:59	350.000,00 (proposta)	28.258.221/0001-83 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Válida
03/07/2025 - 21:16:12	625.000,00 (proposta)	28.186.156/0001-30 - BAF NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válida
03/07/2025 - 23:16:16	360.000,00 (proposta)	47.863.631/0001-71 - UNIAO VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válida
04/07/2025 - 07:34:34	390.470,40 (proposta)	53.501.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	Válida
04/07/2025 - 07:37:02	390.000,00 (proposta)	52.359.827/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	Válida
04/07/2025 - 08:06:21	395.000,00 (proposta)	30.109.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	Válida
04/07/2025 - 08:35:00	390.470,40 (proposta)	59.637.578/0001-04 - CMD CAR LTDA	Válida
04/07/2025 - 08:42:01	740.000,00	33.441.004/0001-04 - ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válida
04/07/2025 - 09:22:46	390.000,00	35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válida
04/07/2025 - 09:22:49	375.200,00	30.536.715/0001-24 - LIZARD SERVICOS LTDA	Válida
04/07/2025 - 09:23:42	398.000,00	51.324.404/0001-33 - AMAZON CONCESSIONARIA LTDA	Válida
04/07/2025 - 09:24:07	390.000,00	59.637.578/0001-04 - CMD CAR LTDA	Válida
04/07/2025 - 09:25:03	375.000,00	51.324.404/0001-33 - AMAZON CONCESSIONARIA LTDA	Válida
04/07/2025 - 09:28:33	354.000,00	33.441.004/0001-04 - ULTRA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	Válida
04/07/2025 - 09:27:51	335.000,00	30.260.638/0001-04 - REAYEL VEICULOS EIRELI	Válida
04/07/2025 - 09:27:14	335.000,00	30.109.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA	Válida



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões
Prazos

Chat

FETTER

M. L. D. S.

04/07/2025 - 09:21:26	Sistema	Na mídia de disputa aberta e fechada a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
04/07/2025 - 09:21:28	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
04/07/2025 - 09:21:28	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abriu a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
04/07/2025 - 09:21:28	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 14 de outubro de 2013, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
04/07/2025 - 09:21:38	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
04/07/2025 - 09:21:38	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela Lei 127/2006 em sua disputa.
04/07/2025 - 09:22:13	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES, FIQUEM A VONTADE PARA ENVIO DE LANCES.
04/07/2025 - 09:36:36	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
04/07/2025 - 09:46:33	Sistema	Para o item 0001 o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 04/07/2025 às 09:51:34.
04/07/2025 - 09:51:35	Sistema	A lista de lances fechados do item 0001, beneficiada, em 04/07/2025 às 09:51:34.
04/07/2025 - 09:51:36	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
04/07/2025 - 09:52:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 348.800,00.
04/07/2025 - 09:55:59	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:30 do dia 04/07/2025.
04/07/2025 - 09:55:58	Sistema	Motivo: LICITANTE WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA É POSSÍVEL O ENVIO DE UM LANCE MAIS BAIXO DO QUE PARA A ADMINISTRAÇÃO.
04/07/2025 - 09:57:44	F: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	Negociação item 0001 (Item de: Sr. Pregoeiro) já chegamos no limite mínimo possível. Não conseguimos reduzir mais o valor.
04/07/2025 - 10:07:23	Pregoeiro	ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO. APÓS ANÁLISE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, CONFORME SUBITEM 10.1 DO EDITAL, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NÃO POSSUI A APLICAÇÃO DE SANÇÃO.
04/07/2025 - 10:58:50	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o fornecedor WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 05/07/2025.
04/07/2025 - 14:00:24	Pregoeiro	ENCERRADA A FASE DE NEGOCIAÇÃO, CONFORME SUBITEM 10.15 DO EDITAL, A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR VIA SISTEMA A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO (EM CONFORMIDADE COM O MODELO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL) E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (EM CONFORMIDADE AO SUBITEM 10.15 DO EDITAL) NO PRAZO DE 24 HORAS A CONTAR DESSE MOMENTO.
04/07/2025 - 15:46:09	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
07/07/2025 - 16:16:06	Sistema	O fornecedor WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
07/07/2025 - 16:17:08	Sistema	A data limite de intenção de recurso para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2025 às 10:00.
07/07/2025 - 16:17:33	Pregoeiro	A INTENÇÃO DE RECURSO, CASO APRESENTADA NESTE MOMENTO, SERÁ ANALISADA AO FINAL DO CERTAME JUNTO COM AS INTENÇÕES APRESENTADAS NO SEGUNDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.
07/07/2025 - 16:28:43	Sistema	Foram solicitadas propostas para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:30 do dia 08/07/2025.
07/07/2025 - 16:28:43	Sistema	Motivo: APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, CONCEDE-SE O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA QUE AS EMPRESAS ENVIEM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 12 DO EDITAL.
08/07/2025 - 12:33:21	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
08/07/2025 - 08:48:30	Sistema	Para o item 0001 foi homologado o vencedor o fornecedor WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA.
08/07/2025 - 08:48:10	Sistema	A data limite de intenção de recurso para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 08/07/2025 às 10:00.
10/07/2025 - 14:59:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
10/07/2025 - 14:00:27	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ALCIDES EMILIO PAGANOTTO.
10/07/2025 - 15:00:32	Sistema	O item 0001 foi homologado por ALCIDES EMILIO PAGANOTTO.

Leonardo Stein Soares

Pregoeiro

ALCIDES EMILIO PAGANOTTO

Autoridade Competente





DANIE LAJUNES

Apelo

Eloas de Alexandrino Freitas

Apelo

Francoel Pastore

Apelo





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250130PE00007

CONTRATO Nº: 00108/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Massaranduba - Rua Jose Benício de Araujo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, CNPJ nº 08.739.138/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito João Costa de Sousa, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Francisco da Silva, S/N - Áurea Ribeiro - Massaranduba - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA - RUA JOANA D'ARC, 210 - SETOR CRISTINA - TRINDADE - GO, CNPJ nº 62.059.927/0001-16, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, processada nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU 192 FURGÃO TIPO B

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 339.999,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	AMBULÂNCIA SAMU 192 FURGÃO TIPO B	Renault Master L2H2	UNID	1	339.999,00	339.999,00
						Total: 339.999,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

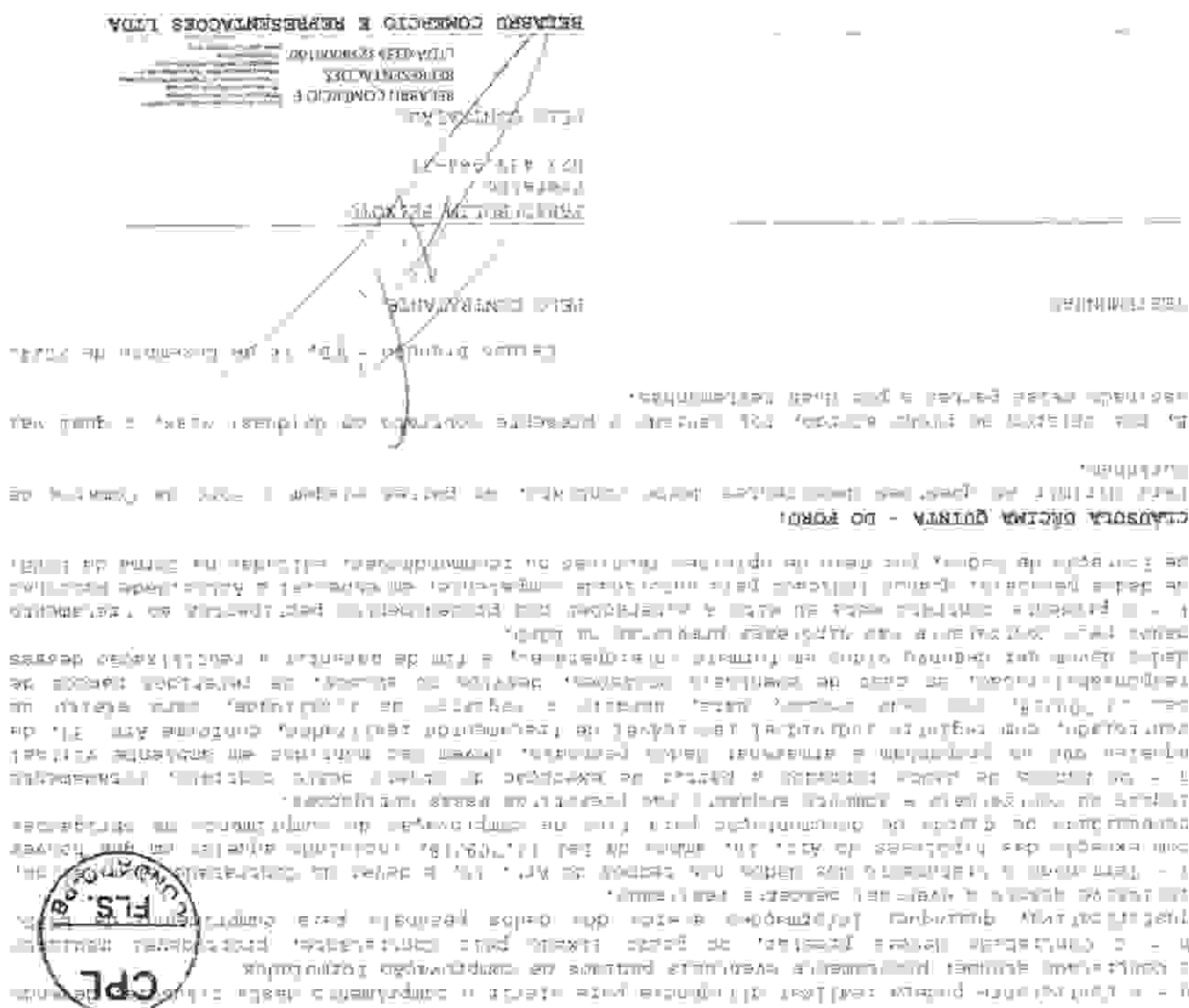
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



- I - promover e valorizar o ciclismo motociclistica regional;
 - II - fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico local;
 - III - fortalecer a identidade cultural do Município;
 - IV - proporcionar entretenimento e integração social à população.
- Art. 4º** Compete ao Poder Executivo Municipal a organização, coordenação e execução do MOTO FEST, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para sua realização.
- Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo:

- I - a programação e atividades do evento;
- II - os critérios de participação;
- III - as medidas de segurança e organização;
- IV - as formas de apoio e parcerias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Figueira
Código Identificador:60F9CLA4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESAO Nº 06/2025 - ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Adesão nº 06/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Carpina-PE, para aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, adaptado para ambulância, destinado ao município de Condado, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa FIORI VECOLÓ S.A. (CNPJ nº 35.715.234/0001-08, no valor de R\$ 315.585,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), nos termos do art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Condado, 22 de agosto de 2025

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:D043A6C6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025 COMUNICADO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação de estradas vicinais, no município de Jericó-PB, conforme projeto básico.

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 031/2025-GP, de 03 de fevereiro de 2025, comunica que foi desclassificada a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA BEZERRA LTDA no certame licitatório CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025.

A desclassificação se deu conforme parecer da assessoria técnica que identificou inconsistência conforme descrito abaixo:

Todas as peças técnicas que fazem parte de licitação devem ser assinadas por um profissional qualificado, no caso da licitação de pavimentação, por um engenheiro ou arquiteto. Nenhuma peça técnica (orçamento, cronograma, composições de custos) enviada por essa empresa possui identificação de um profissional habilitado.

Quando aplicado o BDI identificado de 21,08% nos preços unitários, o valor total da planilha é de R\$ 727.984,32 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), diferente do resultado da planilha proposta R\$ 727.985,79 (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

É em consonância com o Edital, estando, portanto, a proposta do licitante com vícios o que é impeditivo à contratação.

Com a desclassificação, passou a condição de primeiro-classificada no certame a empresa PROHEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que está com sua proposta em análise no setor de engenharia.

Jericó-PB, 22 de agosto de 2025.

SANDY DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:9BF83441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços na área de assessoria compreendendo a recuperação de crédito por meio da identificação de cobranças indevidas (a maior, em duplicidade, erros de enquadramentos tributários, perdas nos equipamentos - parque de iluminação pública etc.). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 000001/2025. **ADITAMENTO:** Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente: **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e CT Nº 00004/2025 - Ruda Pereira Brasil Sociedade Individual de Advocacia - 1º Aditivo - Em razão de adequações técnicas necessárias, identificadas na fase de execução contratual, conforme os fundamentos que seguem: A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) assumiu como a distribuidora local de energia elétrica (ENERGISA), tem estabelecido, como requisito formal, a inclusão expressa na cláusula de objeto dos contratos celebrados entre esta empresa e o Município, da previsão de representação do ente municipal no âmbito administrativo. Esta exigência abrange, além da representação, outras atribuições essenciais para a defesa dos interesses do Município, tais como: O A elaboração, assinatura e protocolo de petições, requerimentos, representações, manifestações técnicas e demais expedientes cabíveis junto aos órgãos reguladores. O A interposição de recursos administrativos perante a própria ANEEL, a Agência Reguladora Estadual (ARPB) e a distribuidora de energia elétrica (ENERGISA). Embora entendamos que referida exigência, além de não encontrar respaldo jurídico, revela-se manifestamente excessiva e abusiva, de modo a restringir indevidamente o pleno exercício da representação administrativa, a presente solicitação tem por objetivo evitar qualquer embargo ou prejuízo à tramitação dos processos administrativos de interesse do Município, perante as referidas instituições. Registro-se, ademais, que no Contrato nº 00004/2025, firmado em 21/01/2025 já contempla a previsão de que a Contratada poderá prestar serviços de assessoria e representação técnica no âmbito administrativo junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), à Agência Reguladora do Estado da Paraíba (ARPB) e à distribuidora de energia elétrica (ENERGISA). Dessa forma, a presente medida não se configura como uma inclusão de novo objeto contratual, mas sim como a mera transposição formal e detalhada desse conteúdo para a cláusula específica do instrumento contratual. Diante do exposto e para formalização do que se faz necessário, estamos incluindo no contrato em tela, cláusula específica. **ASSINATURA:** a data de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE ADESÃO Nº 06/2025
ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo de Adesão nº 06/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 00024/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 00034/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Carpina-PE, para aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, adaptado para ambulância, destinado ao município de Condado, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa FIORI VEÍCULO S.A, CNPJ nº 35.715.234/0001-08, no valor de R\$ 315.585,00 (trezentos e quinze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

Condado, 22 de agosto de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441

Assinado de forma digital por
CAIO RODRIGO BEZERRA
PAIXAO:03193530441
Dados: 2025.08.22 10:53:22 -03'00'

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

ATT: SR. CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO - PREFEITO

ASSUNTO: RESPOSTA OFÍCIO Nº 162/2025 - ADESAO

A FIORI VEÍCULO S/A, CNPJ 35.715.234/0008-76, sediada na Rua Aviador Mário Vieira de Melo, 1500 - Loja A - João Agripino - João Pessoa/PB, por intermédio de seu representante legal abaixo-assinado, informa a concordância na concessão de Adesão a Prefeitura Municipal de Condado/PB, na ata de registro de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Carpina-PE, através do Pregão Eletrônico nº 00034/2025 - Ata de Registro de Preços, nº 024/2025, no seguinte valor e condições:

ITEM	QUANT	FABRICANTE/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
03	01	FIAT/DUCATO CARGO 11,5 M³ TIPO AMBULÂNCIA AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO LONGO DE TETO ALTO ZER0 KM ANO/MODELO 2024/2025. VEÍCULO COM 11M3 DE ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO, DE COR BRANCA E PORTA LATERAL DESLIZANTE, PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, E DEMAIS ITENS DE SERIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA. POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO, C/ VALVULA PRE-REGULADA P/3,5 A 4,0 KGF/CM² E MANOMETRO; NA REGIAO DA BANCADA, POSSUI UMA REGUA E FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ 02 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ROSCA PADRAO ABNT. CONEXOES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. SIST. DE RADIO- COMUNICACAO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. ADAPTACAO EXTERNA: JANELA DE CORRER INSTALADA NA PORTA LATERAL COM PELICULA OPACA EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDENCIA SOBRE LUZ ARTIFICIAL VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELICULA OPACAS EM FILETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDENCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL A GRAFISMO COM ADESIVOS PADRAO AMBULANCIA QUE SERAO EXIGIDOS DE ACORDO COM O REQUERIMENTO FEITO PELA CONTRATANTE NO ATO DA AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO. VIDROS ELETRICOS E TRAVAS ELETRICAS. SINALIZADORES: SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE FORD 2 257000 514000	R\$315.585,00	R\$ 315.585,00

MATRIZ: Rua João Inácio da Silva, 220 - Alagoinhas - Recife - PE - CEP 50720-100 - Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 - Arraial do Retiro - Salvador - BA - CEP 41204-026 - Fone: (71) 3255 2222 - Fax: (71) 3255 2200 / Av. Juacy Magalhães Junior, 1336 - Rio Vermelho - Salvador/BA - CEP 41340-080 - Fone: (71) 3330 8000 - Fax: (71) 3330 8002 / Rua Alceu Barbosa, 1777 - Conj. Verde Mar - João Pessoa - PB - CEP 58033-450 - Fone: (83) 3206 1500 - Fax: (83) 3206 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 - José Pinheiro - Campina Grande - PB - CEP 58104-170 - Fone: (83) 3310 3300 - Fax: (83) 3310 3309

Fiori


	ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LEDS VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTECAO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORACAO, TOTALIZANDO 96 LEDS, CATEGORIA 1W (ALTISSIMO BRILHO) COM 45 IM CADA, DISTRIBUIDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSAO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZACAO EM UM ANGULO DE 360º, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLASTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO. INCLUI UNIDADE SONOFLETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA INTEMPERIES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELETRICA ATRAVES DE MODULACAO PWM, CONSUMO MAXIMO INFERIOR A 5A. DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	
--	---	--

OBS1: Informamos que o veículo será faturado pela **FILIAL JOÃO PESSOA** CNPJ: 35.715.234/0008-76

OBS2: Concordamos em conceder a carona, desde que a ordem de fornecimento e/ou Empenho seja enviada para faturamento até dia 29.09.2025.

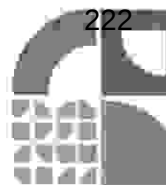
João Pessoa-PB, 19 de Agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gouver **GUSTAVO CAVALCANTENEVES**
CPF: 187.584.524-00 Data: 10/09/2025 Hora: 22:28
Verificação: <https://portal.mgov.br>

Gustavo Cavalcanti Neves
 Gerente Vendas Governo
 RG 1.630.242 SDS/PE
 CPF 187.584.524-00
 E-mail: gvd.gustavo@fiori.com.br

35.715.234/0008-76
Fiori Veículo S/A
 Rua Avulador Maria Vieira da Mota, 1500 - Loja A
 João Pessoa - PB
 CEP 58.044-045

MATRIZ: Rua João Ivo da Silva, 220 - Mogadous - Recife - PE - CEP 50720-100 - Fone/Fax: 81-3447 7717 - FILIAIS: Av. Barros Reis, 652 - Arraial do Retiro - Salvador - BA - CEP 41204-025 - Fone: (71) 3265 2222 - Fax: (71) 3258 2200 - Av. Juracy Megalhães Junior, 1338 - Rio Vermelho - Salvador/BA - CEP 41940-060 - Fone: (71) 3330 8000 - Fax: (71) 3330 8002 / Rua Alonzo Barboza, 1777 - Conj. Verde Mar - João Pessoa - PB - CEP 58039-450 - Fone: (83) 3208 1500 - Fax: (83) 3208 1515 / Av. Severino Cabral, 1165 - José Planeta - Campina Grande - PB - CEP 50104-170 - Fone: (83) 3310 3300 - Fax: (83) 3310 3308



Carpina, 20 de Agosto de 2025.

Ofício nº: 2065/2025/SMS

À
Prefeitura Municipal de Condado/PB
A/C: Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Municipal

Assunto: Autorização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2025

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordalmente, acuso o recebimento do Ofício nº 161/2025, datado de 15 de agosto de 2025, por meio do qual Vossa Excelência manifesta interesse na adesão à **Ata de Registro de Preços nº 024/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00034/2025, tendo como órgão gerenciador esta Prefeitura Municipal de Carpina/PE, referente ao item contratado com a empresa **FIORI VEICULO S.A., CNPJ nº 35.715.234/0001-08**, concernente ao fornecimento de **ambulância tipo B = furgão longo de teto alto, ano/modelo 2024/2025**, conforme descrição apresentada.

Informamos que, em consonância com o disposto no art. 86, §2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta Secretaria manifesta-se **favorável à solicitação de adesão**, autorizando, assim, a utilização da referida Ata de Registro de Preços pelo Município de Condado/PB.

Encaminhamos, em anexo, cópia da Ata devidamente assinada, para fins de instrução do processo administrativo a ser instaurado por este órgão aderente.

Sem mais para o momento, reiteramos nossa disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

 **PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA**
Secretária Municipal de Saúde
Município de Carpina/PE

Patrícia Amélia Alves Rodrigues de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Carpina/PE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 161/2025

Condado/PB, 15 de agosto de 2025.

À Senhora

Patrícia Amelia Alves Rodrigues de Mendonça
 Secretária de Saúde do município de Carpina/PE

Assunto: Solicitação de aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em consonância no Art. 86, § 2º, inc. III, da Lei 14.133/2021, informar nosso interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, firmada com a empresa FIORI VEICULO S.A. CNPJ nº 35.715.234/0001-08, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Carpina-PE, conforme orçamento especificado abaixo:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	FUXT/DUCATO CARGO 11,5 M- TIPO AMBULÂNCIA AMBULÂNCIA TIPO B, PURGÃO LONGO DE TETO ALTO ZERO EM ANO MODELO 2024/2025. VEICULO COM TUMS DE ESPAÇO NO COMPARTIMENTO INTERNO, DE COR BRANCA E PORTA LATERAL DESLIZANTE. PORTAS TRASEIRAS COM DUAS FOLHAS, COM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRATO, E DEMAIS ITENS DE SERIE ESTABELECIDOS PELA MONTADORA, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PRE-REGULADA PRESS. A 4,0 KGFCM2 E MANOMETRO NA REGIAO DA BANCADA, POSSUI UMA REGUA E FLUXOMETRO, UNIDIFICADOR P102 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, CROSCA PADRAO ADINI, CONEXOES IN/OUT NORMALIZADAS PELA ABNT, SIST. DE RADIO COMUNICACAO EM CONSTANTE PERMANENTE COM A CENTRAL, REGULADORA, ADAPTAÇÃO EXTERNA, JANELA DE CORRER INSTALADA NA PORTA LATERAL COM PELICULA OPACA EM FLETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDENCIA SOBRE LUZ ARTIFICIAL, VIDROS FIXOS INSTALADOS NAS PORTAS TRASEIRAS COM PELICULA OPACA EM FLETES PARA QUE A LUZ NATURAL TENHA INCIDENCIA SOBRE A LUZ ARTIFICIAL A GRÁTIS, COM ADESIVOS PADRAO AMBULANCIA QUE SERAO EXIGIDOS DE ACORDO COM O REQUERIMENTO FEITO PELA CONTRATANTE NO ATÓ DA AUTORIZACAO DE FURNECIMENTO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, SINALIZADORES: SINALIZADOR LINEAR EM LED MONTADO EM PERFIL DE FORJ 2 257000, 514000 ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA, POSSUI 20 SEGMENTOS MODULARES COM 4 LEDS VERMELHOS CADA, EM POLICARBONATO COM PROTECAO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESGOLORACAO, TOTALIZANDO 96 LEDS, CATEGORIA 1W (ALTÍSSIMO BRILHO) COM 45 IM CADA, DISTRIBUIDOS EQUIATIVAMENTE POR TODA A EXTENSAO DO SINALIZADOR PERMITINDO VISUALIZACAO EM UM ANGULO DE 360º, SEM QUELQUJA PONTOS CEGOS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLASTICO DE ENGENHARIA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO, INCLUI UNIDADE SONORIFETORA, INSTALADA NO INTERIOR DO SINALIZADOR, PROTEGIDA CONTRA	Unidade	1	315.585,00	315.585,00

Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro – Condado/PB. CEP: 58.714-000.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONADO
GABINETE DO PREFEITO

	INTERMITENTES, GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM, CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 5A, DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.				
--	---	--	--	--	--

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta Prefeitura quanto à aceitação da adesão a referida Ata de Registro de Preços nº 024/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2025, bem como, da cópia da Ata de Registro de Preço assinada referente ao item que desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de email: cpl.pmcondado@gmail.com.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

CAIO RODRIGO BEZERRA
 PAIXAO:03193530441
 CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
 Prefeito de Condado

Assinado de forma digital por CAIO
 RODRIGO BEZERRA
 PAIXAO:03193530441
 Dados: 2025.08.15 13:44:13 -03'00'



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/09/2025 às 22:28:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 115267/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kalliany Michelle Leite dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 22/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Condado

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 315.585,00

Fontes de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601).

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, tipo furgão, adaptado para ambulância, destinado ao município de Condado.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 315.585,00

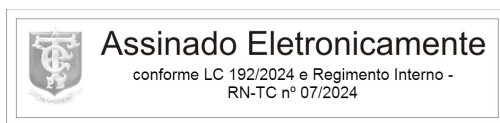
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): fiori veiculo ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.715.234/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	11f476b0dbd50d6cda4e9e33581ab30c
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	267083a0b065f1c465386a6dcdbabbb1
Edital que deu origem à ARP	Sim	5264aaf48b379cbaba8d65578cc8ff65
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8acc5b4add2c891cf4bfbe55bc6fcb93
Formalização de demanda	Sim	d6668d21a17f080271cfdb2909d2789b
Justificativa da contratação	Sim	d6668d21a17f080271cfdb2909d2789b
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	187b9d92c4fc22044f48cc8bbdbcf0f9
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	47e8188ef211158f3e293a62f9695ffe
Proposta 1 - Proposta e Anexos - fiori veiculo ltda	Sim	b1a1caced424d003eb422b4a66e5afdd
Publicações	Sim	59a1ad939f9d1f1fa7c3fabef2758f1f
Ratificação	Sim	4d7ed2c10aa140034b08c037ec78abd2
Resposta da empresa fornecedora	Sim	07b7959986fbc5e3700bb18c3a29ede6
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	b50809027ef928e5032038c4a500bbb9
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	904ba7affd2fccfb9b4f2c8dcad13eab

João Pessoa, 10 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB